



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**NÚCLEO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES SOBRE A MULHER**  
**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DE GÊNERO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS INTERDISCIPLINARES**  
**SOBRE MULHERES, GÊNERO E FEMINISMOS**

**LEONELLEA PEREIRA**

**RUPTURAS E RECOMEÇOS: PERCEPÇÕES DE MULHERES SOBRE**  
**MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA**  
**NA CIDADE DE SÃO GABRIEL – BA (2006-2016)**

**Salvador**

**2019**

**LEONELLEA PEREIRA**

**RUPTURAS E RECOMEÇOS: PERCEPÇÕES DE MULHERES SOBRE  
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA  
NA CIDADE DE SÃO GABRIEL – BA (2006-2016)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismos da Universidade Federal da Bahia – UFBA como requisito parcial para obtenção do grau de Mestra em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo.

**Orientadora:** Prof<sup>ª</sup>. Dra. Márcia Santana Tavares

**Linha de Pesquisa:** Gênero, Poder e Políticas Públicas.

Salvador

2019

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Universitário de Bibliotecas (SIBI/UFBA),  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Pereira, Leonellea

Rupturas e recomeços: percepção de mulheres sobre medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha no município de São Gabriel - BA (2006-2016) / Leonellea Pereira. -- Salvador, 2019.  
128 f.

Orientador: Márcia Santana Tavares.

Dissertação (Mestrado - Mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismos) -- Universidade Federal da Bahia, PPGNEIM, 2019.

1. Violência contra as mulheres. 2. Lei Maria da Penha. 3. Medidas Protetivas de Urgência. 4. Gênero e Direito. 5. Teoria Feminista do Direito. I. Santana Tavares, Márcia. II. Título.

## **TERMO DE APROVAÇÃO**

LEONELLEA PEREIRA

### **RUPTURAS E RECOMEÇOS: PERCEPÇÕES DE MULHERES SOBRE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA NA CIDADE DE SÃO GABRIEL – BA (2006-2016)**

Dissertação aprovada pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismos da Universidade Federal da Bahia – UFBA como requisito parcial para obtenção do grau de Mestra em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo.

Salvador – BA, 1º de abril de 2019.

---

Márcia Santana Tavares – Orientadora

Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia – UFBA (2008)

Professora do Departamento de Estudos de Gênero – PPGNEIM/FFCH/UFBA

---

Salete Maria da Silva – Examinadora

Doutora em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo pela Universidade Federal da Bahia – UFBA (2011).

Professora do Departamento de Estudos de Gênero – PPGNEIM/FFCH/UFBA

---

Ana Lúcia Sabadell – Examinadora

Pós-Doutora em Direito pela Universidade Politécnica de Atenas – Grécia (2002).

Professora da Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

Dedico estas linhas a Anita, Carmem, Dandara e Marta, em gratidão pela confiança ao me permitirem mergulhar profundamente nas suas histórias. Desejo que sigam reescrevendo suas trajetórias com o entusiasmo de quem já venceu o mais difícil e que os sorrisos de hoje estejam sempre presentes nas suas feições.

Dedico também à memória da prof<sup>a</sup>. Ana Alice, fundadora do NEIM, que tanto me incentivou a ingressar neste mestrado, mas que não teve tempo de presenciar minha aprovação e o fechamento deste ciclo. Seu incentivo me valeu e não esquecerei suas palavras...

## AGRADECIMENTOS

É preciso reconhecer que nossas vitórias são construídas a muitas mãos. Os mais de 50 mil km percorridos de julho de 2016 a abril de 2019 de São Gabriel a Salvador foi uma travessia com muitos obstáculos, mas também de muitas alegrias e descobertas, e o mais importante: não foi um caminho solitário.

Agradeço o apoio da minha família, que sempre estimulou todos os empreendimentos da minha vida, especialmente no que tange aos meus estudos, absoluta prioridade desde os primeiros passos. Que as mulheres fortes que me mantêm de pé recebam esta vitória também como sua: Elizete (mãe), Luanda (irmã) e Isabel (vó). E ao meu “tito” e compadre Zamba, agradeço não apenas por me socorrer na hora dos apertos com a leveza e desprendimento que nunca lhe abandona, mais que isso, por festejar cada passo meu como se fosse sua filha.

Quem melhor conhece o caminho trilhado nestes três anos acompanhou de perto a escrita de cada linha desta dissertação, conviveu com minhas ausências e cuidou das dores das minhas mãos cansadas foi Jocenilton. Meu amor, muito obrigada por estar ao meu lado nessa e em outras empreitadas, conheço com você o sentido genuíno da palavra companheiro.

Ao professor e amigo Anderson Eduardo, pela acolhida e preciosas orientações durante a seleção, que foi fundamental para meu ingresso no PPGNEIM. Muito obrigada!

Carliane, faltam palavras para agradecer tamanha generosidade em me acolher em sua casa durante tanto tempo para que eu pudesse assistir às aulas semanalmente em Salvador. Desejo que tudo te retorne em forma de alegria, saúde e realização dos sonhos mais especiais. Agradeço também a Joceane e sua família, especialmente à pequena Júlia, pelas tantas vezes que me receberam em sua casa durante essas viagens tão ligeiras, que nunca dava tempo fazer um programa divertido porque sempre estava correndo contra o tempo.

Não poderia deixar de agradecer a Maria Alice, minha amiga conciliadora do 1º JEC em Irecê, que por tantas vezes trocou dias de trabalho e até cobriu pautas da minha atribuição para que eu pudesse cumprir meus compromissos acadêmicos. Minha eterna gratidão por seu cuidado comigo!

Camilla Batista, te agradeço por me apresentar ao PPGNEIM: olha no que deu! Neste espaço não conquistei apenas conhecimento e um título acadêmico, mas também amizades que farão parte da minha vida para além da sala de aula: Sintia, Ivana, Gabi, Elzinha, vocês são muito especiais! Guardarei com carinho as lembranças do nosso convívio, desejosa por reencontros contínuos. Minha casa no sertão estará sempre aguardando a visita de vocês.

À professora Salete Maria, pela partilha tão valiosa durante o tirocínio docente com a disciplina Violência contra as Mulheres no BEGD/UFBA. Nunca esquecerei a forma acolhedora com que você me tratou em todas as nossas aulas, minha admiração por você já era grande e só aumenta desde então. Ter sua confiança nesta tarefa foi uma grande honra.

À professora Ana Lúcia Sabadell, pela alegria com que recebeu nosso convite. Do lado de cá, a alegria é igual! Ter uma referência nacional dos estudos sobre gênero e direito nesta banca examinadora só aumenta a minha responsabilidade, mas já sabe que estamos aqui para aceitar desafios.

À minha querida orientadora Márcia Tavares, pelo cuidado, compreensão e atenção não só com a construção deste trabalho, mas pelo carinho com que sempre me tratou no decorrer desta jornada. Sei que não é prerrogativa minha, pois vejo que é o seu padrão de tratamento com todas/os ao seu redor. Fico imensamente grata e feliz pelo privilégio de ter uma pessoa como você, sensível, ética e competente como minha orientadora.

Que prazer poder agradecer a tantas pessoas!

Menina, minha menina,  
carocinho de araçá,  
cante  
estude  
reze  
faça esporte  
e até discurso,  
faça tudo que quiser  
Menina!  
não se esqueça que é mulher.

Jacinta Passos (1944)

## RESUMO

Os meios de comunicação denunciam diariamente ofensas, agressões, ameaças e feminicídios praticados no contexto familiar. As estatísticas provam que as mulheres são alvo permanente de violações de direitos tanto no espaço público quanto no privado, em virtude, principalmente, da desigualdade de gênero. Apesar de a violência doméstica ser um problema social antigo, no Brasil, apenas após a publicação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) passou a interessar com mais intensidade aos profissionais do Direito no país, embora as discussões sobre o Feminismo Jurídico remontem a datas muito anteriores no Brasil e na América Latina. Este diploma legal representa importante avanço no enfrentamento à violência doméstica e familiar no Brasil e se transformou no seu principal instrumento legal. Esta lei, dentre outras novidades, prevê a aplicação de medidas protetivas de urgência em favor da mulher para prevenir a ocorrência de novas violações de direitos no curso do processo, com possibilidade de ter sua vigência dilatada pelo tempo que for necessário. A definição do problema de pesquisa tem origem na minha vivência no exercício da advocacia, em que percebo de perto as dificuldades enfrentadas por parte das mulheres no município de São Gabriel/BA para alcançar um resultado efetivo nos processos que envolvem situações de violência doméstica e familiar, especialmente no que diz respeito à concessão das medidas protetivas de urgência. Reconhecendo a importância da criação deste mecanismo específico com vistas a evitar a reincidência dos crimes no decorrer dos processos, é que busquei conhecer a percepção das mulheres que receberam medidas protetivas de urgência no período de 2006 a 2016 sobre os seus efeitos práticos, com a finalidade de entender as dinâmicas em torno desta decisão judicial. Esta verificação ocorreu através da aplicação de entrevistas semiestruturadas, utilizando o método da entrevista em profundidade, aliado a um breve exercício cartográfico na pesquisa de campo. As entrevistas foram gravadas com equipamento de vídeo, e após as transcrições, foram exploradas a partir da técnica da análise de conteúdo. Além disso, colhi informações dos registros dos processos e inquéritos policiais iniciados entre 2006 e 2016, que foram cruzados com os dados da pesquisa do Conselho Nacional de Justiça sobre a aplicação da Lei Maria da Penha no Brasil. Tracei um perfil socioeconômico das mulheres entrevistadas, e a partir das suas falas, analisei as possibilidades de proteção e acompanhamento das mulheres em situação de violência no município e as alternativas ao alcance da realidade do município que possam melhorar o acesso à justiça das mulheres em situação de violência doméstica.

**Palavras-chave:** Lei Maria da Penha; Medidas Protetivas de Urgência; Violência doméstica e familiar contra as mulheres; Violência de gênero; Políticas Públicas para mulheres.



## ABSTRACT

The means of communication daily denounce offenses, aggressions, threats and feminicides occurred in the familiar context. The statistics prove that women are permanent target of rights violations both in public and private space, due to, mainly, the gender inequality. Despite of the domestic violence be an old social problem, in Brazil, only after the Maria da Penha Law publishing (Law nº 11.340/06) began to interest with more intensity to the law professionals in the country, although the discussions about Juridical Feminism rebuild to way previous dates in Brazil and Latin America. This legal diploma represents important advance on the familiar and domestic violence facing in Brazil and has turned itself in the main legal instrument. This law, among other news, provides the application of urgency protective measures in favor of women to prevent the occurrence of new rights violations during the process course, with the possibility to have its validity expanded for the needed time. The definition of this research problem has its origin in my experience as a lawyer, in which I perceive closely the difficulties faced by part of the women in São Gabriel/BA city to achieve an effective result on the processes that evolve situations of familiar and domestic violence, especially regarding the concession of urgency protective measures. Acknowledging the importance of this specific mechanism's creation aiming to avoid crimes recurrences during the processes, that I sought to know the perception of women that received urgency protective measure from 2006 to 2016 about its practical effects, with the goal to understand the dynamics that surround this judicial decision. This verifying occurred through the application of half structured interviews, using the in-depth interview method, allied with a brief cartographic exercise in the field research. The interviews were recorded with video equipment, and after the transcriptions, were explored through the content analyzing technique. Besides that, I gathered information from the processes record and police inquires initiated between 2006 and 2016, which were crossed with data from the National Council of Justice research about the Maria da Penha Law application in Brazil. I traced a socioeconomic profile of the women interviewed, and from their speeches, I analyzed the possibilities of protection and monitoring of women in violence situation in the city and the alternatives within the city reality range that can enhance the access to justice for women in domestic violence situation.

**Key words:** Maria da Penha Law; Urgency Protective Measures; Familiar and Domestic Violence Against Women; Gender Violence; Public Policies.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Procedimentos registrados por prática de violência doméstica na delegacia de São Gabriel (2006-2016).....	67
Tabela 02 – Quantidade de processos por espécie – SAIPRO (2006-2016).....	68
Tabela 03 – Procedimentos registrados na vara criminal de São Gabriel por violência doméstica (2006-2016).....	688
Tabela 04 – Arquivamentos (2006-2016).....	69
Tabela 05 – Medidas protetivas concedidas (2006-2016).....	70/71
Tabela 06 – Dados socioeconômicos das mulheres entrevistadas.....	72/73

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2 A LEI Nº 11.340/06 E O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES: DOS CONCEITOS À SUA APLICAÇÃO.....</b>	<b>18</b>
2.1 A semente de tudo: gênero e/ou patriarcado? .....	18
2.2 Violência de gênero, violência doméstica e violência contra as mulheres: distinguindo conceituações .....	20
2.3 O Feminismo Jurídico e a “pílula vermelha” .....	23
2.4 Um novo paradigma para o enfrentamento à violência contra as mulheres: a Lei nº 11.340/06 .....	26
2.5 Uma inovação necessária: as medidas protetivas de urgência.....	31
2.6 Políticas Públicas para mulheres: intersectorializar e transversalizar .....	37
<b>3 O CENÁRIO DA PESQUISA E SUA TERRITORIALIDADE.....</b>	<b>46</b>
3.1 Terra dos Arcanjos: geografia física e política.....	46
3.2 Contexto cultural: efervescência das artes.....	49
3.3 Mulheres em movimento.....	50
3.4 Caminhos e atalhos teóricos e metodológicos.....	53
<b>3.4.1 No meio do caminho, a análise de conteúdo.....</b>	<b>59</b>
<b>3.4.2 Revisitando experiências de pesquisa.....</b>	<b>60</b>
<b>4 GARIMPANDO HISTÓRIAS: AS “MARIAS DA PENHA” DE SÃO GABRIEL.....</b>	<b>61</b>
4.1 Primeiros contatos.....	61
4.2 Extinção de comarcas: o acesso à (in)justiça na Bahia.....	63
4.3 Buscando dados nos processos.....	67
4.4 O tortuoso caminho em busca das vozes de quem ‘sobreviveu e pode contar’ .....	71
4.5 Quem são elas? .....	72
<b>4.5.1 Marta: palavras e silêncios.....</b>	<b>73</b>
<b>4.5.2 Dandara: das lágrimas aos sorrisos.....</b>	<b>73</b>
<b>4.5.3 Anita: conselheira de si.....</b>	<b>74</b>
<b>4.5.4 Carmem: a fênix.....</b>	<b>75</b>
<b>5 PERCEPÇÕES DAS MULHERES SOBRE AS MEDIDAS PROTETIVAS DE</b>	

<b>URGÊNCIA</b> .....	76
5.1 Os crimes e seus contextos: “Tudo no início é bom, né? Mas depois...” .....	76
5.2 Por onde ir: “Precisa melhorar tudo, tem que agir!” .....	87
5.3 As medidas protetivas de urgência na perspectiva de quem as recebeu: “Devagarzinho a gente vai superando.” .....	93
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	104
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	112
<b>ANEXOS</b>	
Anexo A – Roteiro de entrevista aplicado às mulheres que receberam medida protetiva	126
Anexo B – Portaria nº 01/2017 – convite para seminário	127

## 1 INTRODUÇÃO

Falar de violência contra as mulheres tornou-se comum no meu cotidiano desde 2011. Uma das primeiras situações que acompanhei como advogada em São Gabriel foi um registro de boletim de ocorrência por ameaça em que uma mulher acusava seu marido. Aquela situação me tirou o sono e me trouxe alguns pesadelos por dias, pois o envolvimento extrapolou o âmbito profissional. Antes de tudo, o acompanhamento foi marcado pelo meu senso de humanidade, o que fez com que esta mulher estabelecesse uma forte relação de confiança com o meu trabalho. Alcançamos a medida protetiva, fizemos o divórcio, garantimos a prestação de alimentos às suas filhas e ela seguiu seu caminho. Naquele momento, eu não poderia imaginar que era a primeira de muitas “Marias da Penha” que eu encontraria nesta travessia.

Ainda no mesmo ano, após ser aprovada numa seleção pública da Prefeitura Municipal de Irecê, fui convocada para exercer o cargo de advogada no Centro de Referência da Mulher Ana Joaquina de Castro Dourado, que tem por objetivo acolher e acompanhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar das 20 cidades do Território de Irecê<sup>1</sup>, e muitas delas eram de São Gabriel. No exercício deste trabalho, percebi que o problema era mais que uma questão jurídica, carregado de complexidade, e que eu, na condição de profissional, precisava estar preparada integralmente para acolher esta demanda. O que fazer então? Estudar!

Esta pesquisa parte do meu lugar como pesquisadora e profissional do Direito (ciência que tradicionalmente só considera válido aquilo que foi concebido na ilusória assepsia da objetividade científica), que desde a graduação já era considerada (por colegas e professores) uma dissidente. Nunca consegui me ajustar à “caixinha” que me foi oferecida como único caminho para observar o mundo de maneira fria e deslocada da realidade para produzir conhecimento de forma puramente racional e abstrata, falando de tudo e todos, e ao mesmo tempo, sem falar de ninguém. Com as teorias feministas tenho aprendido, então, a contrariar essa tradição que exige a imparcialidade na produção de conhecimento e me sinto à vontade inclusive para escrever na primeira pessoa do singular! É assim que pretendo conduzir este trabalho: sem tomar distância das coisas e introduzindo considerações de ordem subjetiva

---

<sup>1</sup> O território de Irecê é formado pelas seguintes cidades: América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí e Xique-Xique.

vinculadas à minha trajetória, o que, para muitos colegas juristas, constituiria um verdadeiro sacrilégio (RABENHORST, 2012) e já seria razão suficiente para minha reprovação.

Por ocasião das aulas na Pós-Graduação em Ciências Penais da Universidade Anhanguera/Uniderp, em 2013, numa aula da Prof<sup>ª</sup>. Dra. Ana Lucia Sabadell sobre os aspectos político-criminais da Lei dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, tive a feliz surpresa de “ser apresentada” às teorias feministas do direito, algo nunca mencionado no curso de graduação que frequentei. Segundo Campos, “a crítica feminista ao direito é diversa, de modo que não há uma crítica única, mas várias visões críticas, assim como não há ‘um’ feminismo” (CAMPOS, 2011, p. 01). A denominação por ela escolhida, ‘teoria feminista do direito’ (*feminist legal theory*), é utilizada por diversas autoras como Carol Smart, Frances Olsen, Katherine Barlett, Nancy Levit. Há quem prefira a expressão *feminist jurisprudence*, a exemplo de Catharine MacKinnon e Patrícia Smith. Sabadell explica:

O direito é considerado racional, ativo e abstrato. Como tais características são interpretadas como masculinas, o direito se identifica com o masculino e por isso é valorizado e reflete uma forma masculina de ver o mundo. [...] Os estudos feministas identificam dois tipos de problemas. Primeiro, a existência de normas que discriminam a mulher (direito ‘masculino’). Segundo, a aplicação das normas de forma que discriminem as mulheres (SABADELL, 2013, p. 217).

Para ilustrar do que se trata a teoria feminista do direito, Campos completa:

É importante destacar que não se trata de uma grande teoria explicativa ou de uma metanarrativa feminista sobre o direito, mas de um pensamento crítico sobre as epistemologias jurídicas e os fundamentos filosóficos que embasaram o pensamento jurídico ocidental na modernidade e cujos reflexos são visíveis ainda hoje (CAMPOS, 2011, p. 02).

Campos afirma que “mesmo consagrada internacionalmente há décadas, a teoria feminista do direito segue sendo ignorada por grande parte dos/as juristas brasileiros/as de diversas áreas” (CAMPOS, 2011, p. 05), pois dificilmente se vê a inclusão de textos acadêmicos feministas, ou mesmo a discussão sobre teoria feminista do direito, em referências bibliográficas em disciplinas dos cursos de Direito. Ao contrário disso, no Canadá, Estados Unidos, Inglaterra, Dinamarca e outros países, ‘teoria feminista do direito’ é oferecida como disciplina regular, além de ser comum a existência de departamentos que se dedicam aos estudos de gênero e direito (CAMPOS, 2011). A descoberta propiciada pela aula mencionada abriu uma nova janela nos meus estudos jurídicos. Surgiu uma imensidão de

questionamentos e possibilidades que me conduziram a um novo momento profissional e acadêmico.

Em paralelo à pós-graduação mencionada, cursei também a Especialização em Gestão de Políticas Públicas de Gênero e Raça oferecida pelo NEIM/UFBA em algumas cidades do interior da Bahia, inclusive em Irecê. Nestes dois cursos, pude ter contato com leituras novas que me trouxeram muitas possibilidades de melhorar o trabalho técnico oferecido às assistidas do Centro de Referência da Mulher à época e, especialmente, compreender a formulação das políticas públicas e a importância de transformá-las em políticas de estado. Produzi dois trabalhos com dados da região e retomei o ritmo de estudos pensando em ingressar neste mestrado.

Como visto, o exercício da profissão de advogada me levou à pesquisa. As mulheres em situação de violência me fizeram ver a necessidade de ser uma profissional com uma formação diferenciada e fui buscar esse reforço me encontrando com os estudos sobre mulheres, gênero e feminismos. Desde então, tem sido um “rasgar-se e remendar-se” (ROSA, 1985, p. 88) desta mulher e profissional que ora escreve, e que ganhou uma nova forma de atuar juridicamente, muitas vezes incomodando quem aponta essas posturas como inadequadas, mas muito consciente da direção escolhida. Sabendo que não ocorrem mudanças sem alguns incômodos, seguindo a tônica de Santos (2004), acredito que estou no caminho certo:

Hoje sabemos ou suspeitamos que nossas trajetórias pessoais e coletivas (enquanto comunidades científicas) e os valores, as crenças e os prejuízos que transportam são a prova íntima de nosso conhecimento, sem o qual nossas investigações laboratoriais ou de arquivos, os nossos cálculos ou os nossos trabalhos de campo constituiriam um emaranhado de diligências absurdas sem fio nem pavio (SANTOS, 2004, p. 85).

Seguindo esta linha, percebo que embora os Direitos Humanos possuam caráter universal, as mulheres ainda são um grupo vulnerável a diversas formas de discriminação e violência. Os meios de comunicação denunciam diariamente ofensas, agressões, ameaças e feminicídios praticados no contexto familiar. As estatísticas provam que as mulheres são alvo permanente de violações de direitos tanto no espaço público quanto no privado, em virtude, principalmente, da desigualdade de gênero. Por essa razão, os constitucionalistas têm tratado os direitos das mulheres como uma especialização dos direitos humanos fundamentais. Tal postura se justifica pela constatação empírica de que as mulheres ainda se encontram em situação de vulnerabilidade nas relações sociais e políticas. (CAVALCANTI, 2012).

A violência contra a mulher encontra sua nascente na construção sociocultural de papéis quase sempre estereotipados acerca do ser feminino e do ser masculino. Trabalhar esse fenômeno implica desfazer mitos e preconceitos difundidos durante séculos. Para tanto, é preciso uma nova linguagem e redefinição desses papéis construídos de forma estigmatizada e sedimentados ao longo dos tempos. Como dito por Sabadell, a cultura patriarcal indica o predomínio de valores masculinos, fundamentados em relações de poder, onde “o poder se exerce por meio de complexos mecanismos de controle social que oprimem e marginalizam as mulheres” (SABADELL, 2013, p. 220). Esta dominação costuma ser marcada (e garantida), principalmente, pela violência de gênero.

Apesar de a violência doméstica ser um problema social antigo, no Brasil, apenas após a publicação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) passou a interessar, mais intensamente, aos profissionais do Direito no país, embora já existissem discussões acerca do feminismo jurídico no Brasil e na América Latina há bastante tempo. Esta legislação representa importante avanço no enfrentamento à violência doméstica e familiar no Brasil e se transformou no seu principal instrumento legal. Prevê, dentre outras novidades, a aplicação de medidas protetivas de urgência, tanto em favor da mulher quanto em relação ao autor da violência, para prevenir a ocorrência de novas violações de direitos no curso do processo.

A definição do problema de pesquisa tem origem na inquietação que vivencio no exercício da advocacia desde 2011, visualizando tantas dificuldades por parte das mulheres no município de São Gabriel para alcançar um resultado efetivo nos processos que envolvem situações de violência doméstica e familiar, especialmente no que diz respeito às medidas protetivas de urgência. Reconhecendo a importância da criação da Lei Maria da Penha com vistas a evitar a reincidência dos crimes no decorrer dos processos, é que pretendo inferir se as medidas protetivas de urgência deferidas a mulheres em situação de violência em São Gabriel alcançaram resultados efetivos quanto à sua salvaguarda.

Neste sentido, o trabalho ocupa-se em buscar a percepção das mulheres beneficiadas com medidas protetivas de urgência deferidas pelo Poder Judiciário entre os anos de 2006 a 2016 na cidade de São Gabriel, com o objetivo de analisar o alcance das políticas públicas disponíveis no município e quais as possibilidades de romper com o ciclo da violência são oferecidas pelo Poder Público a quem se encontra nesta situação dentro do território da cidade.

Para alcançar este objetivo, tracei a primeira meta de realizar uma pesquisa documental no acervo de processos por violência doméstica e familiar da Vara Criminal da Comarca de São Gabriel, a fim de conseguir dados sobre a quantidade de ações judiciais, bem



como sobre a situação socioeconômica das mulheres e, também, encontrar dados telefônicos para fazer contato e convidá-las para as entrevistas.

A partir deste passo, inicia-se o caminho que dá toda a sustentação a esta pesquisa e cumpre a proposta metodológica apresentada: ouvir das mulheres que receberam medidas protetivas no período delimitado, qual foi sua experiência com esta providência jurídica e se ela atendeu à sua necessidade. As entrevistas seguiram roteiro semiestruturado com utilização da técnica da entrevista em profundidade, a fim de compreender de forma mais ampla a situação vivenciada por cada uma das mulheres que decidiu compartilhar sua narrativa.

Não busco, em momento algum, falar pelas mulheres entrevistadas, mas ouvi-las e a partir das suas narrativas, analisar suas percepções desde o meu lugar de profissional e pesquisadora. Concordo com Ribeiro (2017) quando ensina que todas as pessoas têm lugar de fala:

[...] pois estamos falando em localização social. E, a partir disso, é possível debater e refletir criticamente sobre os mais variados temas presentes na sociedade. O fundamental é que indivíduos pertencentes ao grupo social privilegiado em termos de *lôcus* social consigam enxergar as hierarquias produzidas a partir desse lugar e como esse lugar impacta diretamente na constituição dos lugares de grupos subalternizados (RIBEIRO, 2017, p. 86).

Com esta gama de informações à disposição, me propus a analisar as possibilidades de proteção e acompanhamento das mulheres em situação de violência no município, bem como quais as alternativas ao alcance da realidade local podem ser empregadas no sentido de melhorar o acesso à justiça das mulheres em situação de violência doméstica e o acompanhamento daquelas que se encontram amparadas pelas medidas protetivas de urgência.

Instigada por esse caldeirão de pensamentos, entendi que o ato de pesquisar traz consigo uma série de escolhas de ordem teórica, metodológica e política que mostram a posição do/a observador/a enquanto sujeito que carrega os vestígios do seu lugar social e histórico no contexto da análise, que ficam visíveis na forma eleita para caminhar em busca de possíveis conclusões.

Para atingir os objetivos propostos, esta pesquisa parte da visão da categoria gênero como um instrumento indispensável na análise das relações de poder entre as pessoas, sem deixar de fazê-la de forma relacional com outros marcadores sociais igualmente importantes – raça/etnia, classe, idade/geração, orientação sexual – compreendendo que não há hierarquia entre as opressões (LORDE, 1984) e que elas estão mutuamente interligadas numa trama complexa que converte diferenças em desigualdades (BOCCHETTI, 1999). Essas dimensões atravessam as experiências de vida de maneira particular, mas também coletiva, produzindo

trajetórias marcadas por discriminações ou privilégios. Dessa forma, o conceito de interseccionalidade busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos de subordinação, além de tratar da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento (CRENSHAW, 2002). Com o brilho que lhe é peculiar, Akotirene (2018) acrescenta:

A interseccionalidade permite às feministas criticidade política a fim de compreenderem a fluidez das identidades subalternas impostas a preconceitos, subordinações de gênero, de classe e raça e às opressões estruturantes da matriz colonial moderna de onde saem (AKOTIRENE, 2018, p. 33).

É possível fazer uma infinidade de intercruzamentos entre essas dimensões mencionadas por Crenshaw, mas elas não podem “ser percebidas como se fossem ‘camadas’ que se sobrepõem umas às outras, como se o sujeito fosse se fazendo ‘somando-as’ ou agregando-as” (LOURO, 1997, p. 51 *apud* MACÊDO, 2008, p. 54). Trata-se, na verdade, de “um trabalho que explora as interconexões entre sistemas de opressão” (HILL COLLINS, 2000, p. 18 *apud* MACÊDO, 2008, p. 54). No mesmo sentido, Neves acrescenta:

A perspectiva interseccional evita o reduto biológico em que assenta o essencialismo, bem como a estereotipia das identidades (DeFrancisco & Palczewsky, 2007), propondo uma leitura do gênero para além do gênero. Assim, a análise interseccional faz-se por via do reconhecimento da pluralidade dos processos que condicionam a discriminação, sendo o gênero *apenas* um desses processos. [...] Os projectos de investigação feministas têm que contemplar hoje esta polifonia identitária, se pretendem promover uma análise adequada dos diferentes níveis e graus em que a discriminação opera. Esta é a premência dos feminismos do hoje, tornar cada vez mais os conhecimentos plurais e diversos, atendendo às especificidades das pertenças várias de cada um/a. (NEVES, 2012, p. 02 e 12).

Em meio às relações de poder aqui estudadas, o patriarcado se evidencia como um modo de organização e dominação social em que os homens exercem controle político e socioeconômico sobre as mulheres. Os estudos de gênero buscam desnaturalizá-lo, mostrando a produção social e cultural desse sistema, entendendo-o como um conceito historicamente referido. Seguindo Machado (2000), utilizo a ideia de patriarcado, entendendo a sua continuidade em um ‘modelo’ contemporâneo. Assim, a ideia delimitada pelo feminismo de que o patriarcado é “um sistema sexual de poder, como a organização hierárquica masculina da sociedade que se perpetua através do matrimônio, da família e da divisão sexual do trabalho” (COSTA, 1998, p. 30 *apud* OLIVEIRA, 2012, p. 15), será, como o conceito de gênero, contributo significativo para esta pesquisa.

Pensando no recorte territorial feito para o presente estudo – o município de São Gabriel – destaco que ainda não existem análises dessa natureza realizadas com dados da cidade. Trata-se de um novo passo no que diz respeito às discussões sobre as mulheres no contexto local, territorial e estadual. Com o padrão de regionalização adotado pelo estado da Bahia com o Programa Territórios de Identidade<sup>2</sup>, é de extrema importância e necessidade a realização de pesquisas nos contextos locais para que se provoque o planejamento das políticas públicas com uma visão mais expressa da necessidade de focalizar e especificar suas ações. Assim, os resultados alcançados por esta pesquisa poderão proporcionar um retorno social ao município e ao Poder Judiciário, as conclusões disponibilizadas servindo de parâmetro para possíveis modificações no cenário de atuação dos poderes públicos constituídos, de forma a garantir efetividade às medidas protetivas de urgência deferidas às mulheres em situação de violência.

---

<sup>2</sup> Tem por objetivo realizar o planejamento estratégico da gestão das políticas públicas através da parceria dos municípios de um mesmo território com os poderes públicos estadual e federal; as empresas privadas que atuam localmente; as organizações do terceiro setor e a população das zonas urbanas e rurais dos municípios. O programa Territórios de Identidade, inspirado no conceito cunhado pelo geógrafo Milton Santos, assimila princípios básicos da democratização das políticas públicas como a descentralização das decisões, a regionalização das ações, a corresponsabilidade na aplicação de recursos, na execução e avaliação de projetos. A Bahia, com seus 417 municípios, foi subdividida em 26 territórios de identidade, e as ações do programa alcançam a participação efetiva de representantes territoriais nos mais variados campos de ação. Além disso, o programa está ressuscitando a ideia de que é preciso trabalhar com uma visão multi setorial, interdisciplinar e em conjunto com as bases sociais. Importante lembrar que a instalação de equipamentos e serviços previstos pelo Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres é pensado a partir desta proposta (por exemplo, na instalação de Centros de Referência da Mulher com atendimento territorializado, como é o caso de Irecê) (PEREIRA, 2014, p. 19-20).

## **2 A LEI Nº 11.340/06 E O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES: DOS CONCEITOS À SUA APLICAÇÃO**

A violência praticada contra as mulheres no âmbito doméstico e familiar, infelizmente, ainda é a pauta central dos movimentos de mulheres no Brasil, e uma das principais preocupações da leitura feminista do direito. Neste capítulo, explano sobre a utilização dos conceitos de gênero e patriarcado nos estudos feministas, a distinção entre violência de gênero, violência contra a mulher e violência doméstica, além da abordagem sobre a Lei Maria da Penha como um divisor de águas no enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil, especialmente pelas inovações trazidas pela previsão das medidas protetivas de urgência. A seguir, apresento a caracterização do campo sob a perspectiva do território para chegar, finalmente, às diretrizes metodológicas que orientam esta pesquisa.

### **2.1 A semente de tudo: gênero e/ou patriarcado?**

Não há como trabalhar sobre violência contra as mulheres sem discutir o conceito de gênero, que aponta para um conjunto de fatores socioculturais atribuídos aos corpos, ancorado nos significados que indicam o que é ser homem ou ser mulher e não na anatomia dos corpos. A utilização deste conceito é imprescindível para a compreensão da complexidade do fenômeno. Assim, os estudos feministas enfatizam que as identidades não são construções biológicas, mas culturais, engendradas sobre os corpos e variáveis através da história, ou seja, as diferenças de gênero são principalmente diferenças estabelecidas entre homens e mulheres por meio das relações sociais que se dão na história, fazendo de gênero uma categoria de classificação dos indivíduos, assim como a classe social, a raça/etnia entre outros marcadores (HEILBORN; ARAÚJO; BARRETO; 2010b).

Para Beauvoir (1967, p. 09), “ninguém nasce mulher, torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade”. Esta constatação implica analisar as representações que são construídas nos diferentes contextos sociais, e como elas se investem de poder umas em relação às outras. Nesse sentido, a categoria gênero indica uma rejeição ao determinismo biológico a que remete a noção de sexo ou diferença sexual, e busca examinar a dimensão relacional das expressões de feminilidade e masculinidade. Gênero é um campo primordial dentro do qual ou por meio do qual o poder é articulado (SCOTT, 1990).

Partindo desta perspectiva, as feministas indicaram que a violência doméstica, apesar de ocorrer no âmbito privado, é um problema social coletivo e reivindicaram sua politização, considerando-a como problema público, revelando, deste modo, “a violência da privacidade” (SABADELL, 2005, p. 08), que reproduz a opressão das mulheres, observando que esta retórica permite mascarar a desigualdade e a subordinação, mantendo a tendência de se resguardar a família em detrimento da dignidade da própria mulher.

Os motivos mais importantes de se recorrer ao termo gênero foram, sem dúvida, a rejeição ao essencialismo biológico e uma ênfase em seu caráter relacional (OSTERNE, 2011). Contudo, Safiotti (2004) indica que “a interpretação exclusiva do conceito de gênero deixa a desejar quando se quer destacar o sistema de dominação-exploração no interior das relações de gênero” (*apud* OSTERNE, 2011, p. 133). Defende, por conseguinte, a utilização paralela dos conceitos de gênero e de patriarcado, entendendo o primeiro como mais genérico e o segundo, mais específico para denunciar a dominação masculina. Justifica, ainda, a manutenção do termo patriarcado por entender que sua base material não foi destruída, pois apesar das conquistas e direitos já alcançados pelas mulheres, seguem sendo dominadas, exploradas e oprimidas de forma contínua. Descarta, então, a ideia de que as mulheres sejam “cúmplices” da violência, já que homens e mulheres detêm percentuais de poder diferentes dentro de uma relação, logo, não se pode atribuir igual responsabilidade a eles sobre o resultado da violência. A tolerância ou cumplicidade exigem que as duas pessoas disponham do poder na mesma medida, o que nunca ocorre numa situação desta natureza, em virtude da desigualdade de gênero (AZEREDO, MEINERO, 2015).

Oliveira (2012) reporta-se a Machado (2000) para explicar a diferença entre gênero e patriarcado e, completa:

Segundo Lia Zanotta Machado (2000, p. 02), gênero e patriarcado são conceitos que se situam em dimensões distintas e, por essa razão, não podem ser tomados como opostos. Para ela, o termo ‘patriarcado’ remete a um sentido e estrutura fixos que aponta para o exercício e presença de uma dominação masculina, enquanto o termo gênero remete a uma não fixidez nem universalidade das relações entre homens e mulheres. Ao contrário, denota a ideia de que as relações sócio-simbólicas são construídas e transformáveis (OLIVEIRA, 2012, p. 23).

Portanto, o emprego da categoria gênero não exclui a utilização do conceito de patriarcado. A violência perpetrada socialmente contra as mulheres se sustenta neste sistema, que está particularmente presente nos processos de socialização de homens e mulheres. O sistema de poder que legitima aos homens atuar de modo agressivo e impor seus direitos em nome da prevalência do masculino é o mesmo que os expõe às situações de risco, ao inseri-los

no âmbito da violência em diferentes lugares (OSTERNE, 2011), e é contínuo o estímulo de reprodução dos comportamentos violentos.

No Brasil, a toda dificuldade avistada, grande parte da população aponta a mudança na lei (principalmente seu endurecimento) como a solução. Infelizmente, essas reformas não impedem que os discursos e práticas de discriminação contra as mulheres continuem se reproduzindo. Conforme Sabadell, “não basta mudar o direito, é necessário produzir uma verdadeira revolução cultural para enfrentar o patriarcalismo nas sociedades modernas dando maior importância ao papel da educação para a efetivação dos direitos humanos das mulheres” (2013, p. 222). O “velho” patriarcado apenas vestiu roupas novas.

## **2.2 Violência de gênero, violência doméstica e violência contra as mulheres: distinguindo conceituações**

É frequente o uso equivocado das expressões violência de gênero, violência doméstica e violência contra as mulheres, ou mesmo a utilização de uma como sinônimo das outras. Cabe aqui, sanar esta imprecisão.

Primeiramente, seguindo a posição de Saffioti (2004), violência de gênero é a variedade mais genérica e abrangente, pois absorve as relações homem-mulher, mas também mulher-mulher e homem-homem, tomando por base o conceito já tão amplamente discutido neste trabalho (SCOTT, 1990). Já a violência doméstica é aquela que ocorre predominantemente no local de residência da vítima, e uma das suas particularidades mais notáveis é tornar-se rotineira (SAFFIOTI, 2004). Por passarem a maior parte do tempo no ambiente privado, as mulheres ainda são as vítimas preferenciais da violência doméstica. Geralmente, a comunidade tolera esta espécie de manifestação da violência e com frequência se omite ao presenciar ocorrências ou mesmo nega ajuda à vítima porque não se deve “meter a colher”. Trata-se, portanto, do poder exercido entre pessoas que mantêm vínculos familiares, podendo o/a autor/a da violência ser qualquer pessoa que participe da convivência doméstica.

Osterne (2011) salienta, ainda, as espécies violência familiar e intrafamiliar. A primeira ocorre entre membros de uma mesma família tomando por base a consanguinidade e a afinidade, ainda que não ocorra no domicílio da vítima, enquanto a última extrapola os limites da residência e é praticada contra membros da família que habitem outro espaço, como avós, tios/as. Com isso, percebe-se que a violência doméstica não faz vítimas apenas as

mulheres, mas se estende a todas as pessoas consideradas vulneráveis que sofrem violações de direitos no falso aconchego dos seus lares – crianças, pessoas com deficiência e idosas.

Já o conceito de violência contra a mulher, segundo descrito no Relatório Nacional Brasileiro do Comitê para a Eliminação de Todas as formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW trata-se de:

Qualquer ação ou omissão de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato de a vítima ser mulher, e que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político, econômico ou perda patrimonial. Essa violência pode acontecer tanto em espaços públicos como privados (CEDAW, 2003).

O conceito de violência contra a mulher é mais amplo que o de violência doméstica, pois inclui, segundo consta no art. 1º da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, qualquer ato de violência baseado em sexo, que ocasione algum prejuízo ou sofrimento físico, sexual ou psicológico às mulheres, incluídas as ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária da liberdade que ocorram na vida pública ou privada (BRASIL, 2002).

Na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, a violência contra a mulher é “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”. Nesta convenção, os Estados-partes afirmam no art. 5º que:

Toda mulher poderá exercer livre e plenamente seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, e contará com a total proteção desses direitos consagrados nos instrumentos regionais e internacionais sobre direitos humanos. Os Estados-partes reconhecem que a violência contra a mulher impede e anula o exercício desses direitos (CIDH, 1994).

Por todo o exposto é que grande parte das pesquisas escolheu o uso da expressão violência doméstica contra as mulheres, para designar qualquer conduta ou omissão que venha a causar morte, constrangimento, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial à mulher na esfera domiciliar. A Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/06 adota a expressão *violência doméstica e familiar contra as mulheres*, definindo seu conceito com base na previsão da Convenção de Belém do Pará:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura *violência doméstica e familiar contra a mulher* qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - *no âmbito da unidade doméstica*, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - *no âmbito da família*, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - *em qualquer relação íntima de afeto*, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (BRASIL, 2006) [grifo meu].

Este é o conceito que utilizarei no decorrer desta pesquisa, já que as histórias de vida das mulheres entrevistadas e toda a base documental da investigação vieram de processos judiciais instaurados com base nesta legislação.

Sobre as pesquisas que vieram a se firmar como referências nos estudos sobre violência contra a mulher no Brasil, Santos e Izumino identificaram três correntes teóricas:

[...] a primeira, que denominamos de *dominação masculina*, define violência contra as mulheres como expressão de dominação da mulher pelo homem, resultando na anulação da autonomia da mulher, concebida tanto como ‘vítima’ quanto ‘cúmplice’ da dominação masculina; a segunda corrente, que chamamos de *dominação patriarcal*, é influenciada pela perspectiva feminista e marxista, compreendendo violência como expressão do patriarcado, em que a mulher é vista como sujeito social autônomo, porém historicamente vitimada pelo controle social masculino; a terceira corrente, que nomeamos de *relacional*, relativiza as noções de dominação masculina e vitimização feminina, concebendo violência como uma forma de comunicação e um jogo do qual a mulher não é ‘vítima’ senão ‘cúmplice’. [grifos das autoras] (SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 02).

Muitas foram as contribuições destes e de outros estudos sobre a temática para ajudar na compreensão e visibilidade do fenômeno da violência contra a mulher. Mas é preciso ir além. Santos e Izumino (2005) destacam que a noção de dominação patriarcal é insuficiente para dar conta das mudanças que vêm ocorrendo quanto aos diferentes papéis que as mulheres em situação de violência têm assumido. As autoras defendem que a violência contra as mulheres é uma relação de poder, exercida tanto por homens como mulheres, mesmo que desigualmente e, como tal deve ser abordada, de forma dinâmica e relacional.

As autoras citadas argumentam, também, sobre a necessidade de uma definição com maior rigor técnico sobre o termo “violência de gênero”, congregando os aspectos do conceito de gênero de Joan Scott. Isso inclusive deve ser observado, por exemplo, no conjunto da legislação brasileira sobre a violência contra a mulher, que por muito tempo não foi capaz de compreender e expor o significado do termo gênero, que só veio a se solidificar no texto legal com a Lei Maria da Penha.

Santos e Izumino (2005) consideram, ainda, a ampliação do objeto das pesquisas para que a perspectiva de gênero não exclua outras categorias sociais de análise sobre a violência



contra as mulheres no Brasil, preocupando-se com o estudo da feminilidade e da masculinidade atrelada ao fenômeno da violência. Até porque nessas e em outras situações em que a violência contra a mulher está inserida, as práticas de violência e a resposta estatal podem estar relacionadas não apenas ao gênero, mas também à classe social, raça/etnia, orientação sexual, geração, entre outras categorias de análise, é indispensável observar as relações entre estes marcadores para compreender a complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres e suas múltiplas faces.

### 2.3 O Feminismo Jurídico e a “pílula vermelha”

Conforme mencionado na introdução, com surpresa e indignação fui “apresentada” às Teorias Feministas do Direito apenas em 2013. Esses dois sentimentos se misturaram porque eu não conseguia conceber que havia passado 05 anos na graduação sem que alguém tivesse ao menos mencionado sua existência. Mas eis que aparece no caminho alguém para dar a possibilidade de se escolher entre duas pílulas, como em *Matrix*<sup>3</sup>: com a azul, seguiremos “inocentes”, sem sofrer com a realidade, mas sem a possibilidade de enxergá-la com profundidade; já com a vermelha, se ganha novas lentes para perceber o mundo, o que implica em adquirir visão crítica, conhecimento, mas muitas vezes em sofrer. E o mais grave: a escolha é irrevogável. E assim é a relação que a maioria das pessoas que pesquisam sobre as questões de gênero estabelecem com a temática: tomamos a pílula vermelha e nunca mais conseguimos ver o mundo como antes.

Schiebinger (2001) pergunta no título do seu clássico: “O feminismo mudou a ciência?”. Eu respondo: sim. Os estudos relacionados às ciências humanas e sociais foram afetados de forma intensa pelo modo de fazer ciência trazido pelo feminismo. Mesmo assim, nas Ciências Jurídicas, essa influência não aconteceu com igual veemência, por conta da pretensão de neutralidade e do conservadorismo desta seara. Como bem observado por Silva

---

<sup>3</sup> *Matrix* é um filme australo-estadunidense de 1999, dos gêneros ação e ficção científica, dirigido por Lilly e Lana Wachowski e protagonizado por Keanu Reeves, Laurence Fishburne e Carrie-Anne Moss, vencedor em 04 categorias do Oscar em 2000. Resumidamente, seu enredo mostra um jovem programador atormentado por estranhos pesadelos nos quais sempre está conectado por cabos a um imenso sistema de computadores do futuro. À medida que o sonho se repete, ele começa a levantar dúvidas sobre a realidade. E quando encontra os misteriosos Morpheus e Trinity, ele descobre que é vítima do *Matrix*, um sistema inteligente e artificial que manipula a mente das pessoas e cria a ilusão de um mundo real enquanto usa os cérebros e corpos dos indivíduos para produzir energia. A metáfora do texto se refere ao ponto alto do filme, onde Morpheus oferece a Neo a possibilidade de escolher entre a pílula azul e a vermelha: com a azul, ele voltará à sua vida ilusória e superficial; com a vermelha, conhecerá a verdade que está por trás do mundo que ele crê real. Neo escolheu a pílula vermelha e não há meios de revogar sua decisão. Semelhante à nossa condição, quando decidimos enxergar a realidade através das “lentes de gênero”: não tem volta. Ver mais em <http://www.adorocinema.com/filmes/filme-19776/>

(2018), embora lentamente, é possível perceber uma crescente inserção do pensamento feminista na área jurídica na América Latina nos últimos anos. E continua:

Esta expansão, todavia, não vem acontecendo através dos conteúdos das disciplinas dos cursos de direito, mas ao contrário, emerge da produção teórica e do ativismo jurídico de feministas comprometidas com a mudança das mentalidades e das práticas profissionais na área em comento (TOVAR, 2011; SILVA, WRIGHT, NICÁCIO, 2016 *apud* SILVA, 2018, p. 84).

Numa sociedade inserida numa cultura eminentemente patriarcal e sexista, o direito que a tutela também carrega essas “nódoas” e não poderia ser diferente, pois é o direito um produto desta sociedade. Por essa razão, as normas jurídicas, em vez de garantirem direitos, muitas vezes ainda servem para legitimar a desigualdade de gênero e o acesso aos direitos fundamentais mais básicos. Continuo com Silva:

As relações entre feminismo e direito sempre foram muito (in)tensas, uma vez que as feministas, ao longo da história, transitaram entre a denúncia, a reformulação, a desconstrução e o uso estratégico do saber/fazer jurídico, com vistas à garantia da igualdade de gênero (EMMENEGGER, 1999; OLSEN, 2000; JARAMILLO, 2000; *apud* SILVA, 2018, p. 85).

Sabadell acrescenta:

Sabemos que o direito apresenta-se como democrático, humano, igual para todos e, para legitimar-se, procura manter correspondência com os valores morais dominantes. A análise feminista desvendou que os princípios constitucionais que legitimam o discurso jurídico padecem de eficácia social, já que em todos os níveis de atividade jurídica (legislação, doutrina, aplicação do direito) podem ser identificados elementos que (re)produzem a discriminação da mulher, contrariando as promessas de liberdade e igualdade (SABADELL, 2013, p. 219-220).

Assim, o direito é, muitas vezes, um aliado legitimador da dominação patriarcal. Neste contexto, Sabadell apresenta o conceito de *Patriarcalismo Jurídico*, buscando:

[...] indicar a vinculação (e integração) do direito moderno com o sistema patriarcal de relações sociais, que implica na produção e reprodução das relações de dominação do gênero feminino pelo masculino. [...] Identificamos o patriarcalismo jurídico no âmbito da produção de normas, de textos doutrinários e também na prática jurídica. [...] De forma simplista, podemos dizer que, quando a mulher não é discriminada pela norma, ela será discriminada pela prática e/ou pela doutrina jurídica. Essa é a ‘cilada’ do patriarcalismo jurídico na atualidade que continua a produzir e a reproduzir a discriminação feminina (SABADELL, 2013, p. 221-222).

Na mesma linha, Silva define o Feminismo Jurídico (definição que ela prefere em detrimento de “Teorias Feministas do Direito”, afirmando que a ênfase exclusiva no aspecto

teórico não dá conta da amplitude do fenômeno) como uma espécie de ativismo jurídico que incorpora a perspectiva de gênero no direito, “utilizando-se de estratégias políticas feministas para atuar neste campo, orientando demandas individuais ou coletivas e/ou auxiliando as lutas travadas na seara do direito, dentro e fora do sistema de justiça” (SILVA, 2018, p.93), colaborando para a sensibilização, formação, capacitação e mobilização de agentes e operadores desta área, com a finalidade de buscar promover transformações mais profundas nas tramas presentes nestes espaços, em termos de relações de gênero. Assim sendo, acrescenta a autora, que o Feminismo Jurídico (ou a Teoria Feminista do Direito), bem como o ativismo jurídico feminista visa pôr em relevo os equívocos e as injustiças legais e jurídicas, fazendo com que as reflexões saiam do papel e ganhem materialidade prática.

Observando o contexto de construção e aplicação da Lei Maria da Penha, produzida a partir do esforço conjunto de muitas mãos de mulheres ligadas a diversos movimentos sociais, parlamentares e instituições governamentais, o feminismo disputa um lugar de fala até então não reconhecido pela maior parte dos/as juristas tradicionais, pois “a afirmação dos direitos das mulheres, através de uma legislação específica, ameaça a ordem de gênero no direito penal afirmada por esses juristas” (CAMPOS, 2011, p. 07). Com os debates, audiências públicas e discussões diversas ocorridas antes da aprovação da Lei Maria da Penha, as mulheres registram sua participação política como sujeitos na construção desse instrumento legal e sugerem uma nova posição de sujeito no direito penal. Campos enfatiza que:

Não há dúvidas que a Lei Maria da Penha está provocando deslocamentos discursivos que afirmam cada vez mais os direitos das mulheres relacionados a uma vida livre de violência, rompendo com a ordem de gênero do direito penal. No entanto, as resistências à aplicação da Lei, embora cada vez mais reduzidas, buscam frear esse novo posicionamento. As tensões entre o conservadorismo legal (doutrinário e jurisprudencial) e as propostas feministas devem ser resolvidas na superação do primeiro e na inscrição de um novo lugar para as mulheres, a partir do segundo (CAMPOS, 2011, p. 09).

A autora completa asseverando que avançar no aprimoramento da Lei Maria da Penha significa seguir num caminho que permita a sujeitos de direitos cada vez mais complexos uma nova cidadania política: “Sabe-se que isso não é tarefa fácil e que nem sempre temos soluções prontas para a complexa realidade em que vivemos. Reconhecer esse desconforto teórico já é um bom começo na difícil tarefa de aliar razão e sensibilidade” (CAMPOS, 2011, p. 10).

## **2.4 Um novo paradigma para o enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil: a Lei nº 11.340/06**

Após a recomendação expedida pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos com o julgamento do caso Maria da Penha em 2001 e a constatação de que a legislação brasileira ainda continha uma lacuna considerável quanto à conceituação do que é violência contra a mulher, após intensa mobilização dos movimentos feministas e de mulheres, finalmente foi publicada a Lei nº 11.340/2006.

Desde o início da sua vigência, muito se discutiu sobre a sua constitucionalidade. Havia defensores da tese de que se tratava de lei que feria o princípio da isonomia, e que, portanto, deveria ser considerada inconstitucional. A discussão só foi superada em 09 de fevereiro de 2012, quando o Supremo Tribunal Federal julgou conjuntamente a Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 19 e a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.424. Nesta ocasião foi reconhecida a constitucionalidade da Lei Maria da Penha, afastada a aplicação da Lei nº 9.099/95 – Lei dos Juizados Especiais – para os casos de violência doméstica, e conferida interpretação conforme a Constituição para atribuir a natureza de ação penal pública incondicionada para os crimes de lesão corporal leve e culposa. Ou seja, não mais haveria a possibilidade de se oferecer os institutos despenalizadores da composição civil, transação penal e suspensão condicional do processo aos autores da violência, além do Ministério Público ter passado a ser o titular das ações penais movidas em razão dos delitos de lesão corporal leve e culposa. Considerou-se, então, que todos os artigos da lei estão de acordo com o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, sendo instrumento de mitigação de uma realidade de discriminação social e cultural (STF, 2012).

Apesar de, antes de 2006, o Brasil já ser signatário de algumas convenções e tratados internacionais de direitos humanos sobre este assunto (especialmente a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de violência contra a mulher, de 1979, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, de 1994<sup>4</sup>), não havia uma definição adequada do que é violência contra a mulher na legislação interna. É o que Cavalcanti (2012) chama de “déficit teórico”, que foi

---

<sup>4</sup> O caso Maria da Penha foi o primeiro em que houve a aplicação da Convenção de Belém do Pará (Relatório nº 54/2001 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos). A utilização deste instrumento internacional de proteção aos direitos humanos das mulheres e a colaboração do CEIJIL e do CLADEM para o cumprimento da decisão pelo Estado brasileiro, foram decisivas para que o processo fosse concluído no âmbito nacional e, posteriormente, para que o agressor fosse preso, em outubro de 2002, quase 20 anos após o crime, inclusive poucos meses antes da sua prescrição. Entretanto, está claro que o Estado brasileiro ainda não cumpriu a maior parte das recomendações da OEA (CIDH, 2001).

suprido pelo já citado art. 5º da Lei nº 11.340/06, que ampliou o conceito desta forma de violação dos direitos humanos das mulheres em completa sintonia com as recomendações internacionais que havia sido descrito pela primeira quando da edição da Lei nº 10.778/03 (que determinou notificação compulsória de caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados).

A lei inova, também, ao definir que as relações pessoais a que o artigo se refere independem de orientação sexual: ou seja, é a primeira referência legislativa no Brasil ao reconhecimento das uniões homoafetivas. Dessa forma, depreende-se deste dispositivo que o sujeito ativo dos delitos de violência doméstica tanto pode ser homem como mulher, mas o sujeito passivo, por sua vez, trata-se apenas de mulher<sup>5</sup>.

A Lei nº 11.340/06 também avançou em relação à especificação dos comportamentos que podem ser enquadrados no conceito de violência doméstica, assim prevendo em seu art. 7º as modalidades: física, psicológica, sexual, moral e patrimonial. Estas definições seguem a orientação da Convenção de Belém do Pará e do *Modelo de Leyes y Políticas sobre Violência Intrafamiliar contra las Mujeres*, publicado pela Organização Mundial de Saúde – OPS/OMS em 2004, que determina que toda legislação deve incluir as definições de violência contra a mulher em cada uma dessas manifestações.

Portanto, a Lei Maria da Penha apresenta uma estrutura mais adequada para atender à complexidade do fenômeno da violência doméstica contra as mulheres ao prever mecanismos de prevenção e políticas públicas específicas, com a intenção de oferecer uma assistência mais eficiente e a salvaguarda dos seus direitos humanos.

Machado (2014) identifica três dimensões interpretativas na Lei nº 11.340/06: dimensão normativo-penal, protetiva e nominativa. Segundo a autora, a primeira dimensão engloba os artigos que alinham a intervenção nos casos de violência a uma perspectiva criminalizante, seja na fase policial, judicial ou de execução (p. ex.: arts. 12, 17, 19 e 41). A segunda, o foco da intervenção não se dá unicamente sobre as mulheres, mas também sobre os homens, as crianças ou demais familiares (art.30). Já a última, evidencia as diferenças entre as mulheres que são vistas, acima de tudo, como sujeitos de direitos humanos (art. 2º). E completa:

---

<sup>5</sup> Não apenas mulher no sentido biológico do termo, pois já foram proferidas algumas decisões que conferiram a aplicação da Lei Maria da Penha em favor de mulheres transexuais, respeitando a sua identidade de gênero (p. ex.: Agravo de Instrumento nº 0048555-53.2017.8.19.0000 e Processo nº 0018790-25.2017.8.19.0004, ambos do TJRJ).

De todo modo, é curioso notar que, ao longo da lei, fazem-se várias referências à ‘mulher’, no singular, o que contradiz por si só a proposta de reduzir a imagem das mulheres a universalismos. De outra forma, é igualmente interessante ressaltar que a lei, seguindo a tendência assinalada pelas políticas nacionais, ao invés de fazer uso do termo ‘vítimas’, refere-se a ‘mulheres em situação de violência’, ou ‘a ofendida’, em mais de um artigo, com o objetivo de não resumir a história de vida das mulheres aos episódios de violências, conforme se abstrai da leitura dos arts. 4º e 30 da lei, por exemplo (MACHADO, 2014, p. 34).

A partir da vigência da Lei nº 11.340/06, os crimes de violência doméstica deveriam ser submetidos ao procedimento comum em varas especializadas ou juizados de violência doméstica em razão do que dispõe seu art. 14:

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006).

Segundo levantamento realizado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o Brasil possui apenas 134 juizados ou varas de competência exclusiva para processar e julgar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Na Bahia, são apenas 07 varas especializadas, sendo três na capital e as outras quatro divididas entre as comarcas de Feira de Santana, Camaçari, Vitória da Conquista e Juazeiro (CNJ, 2017). Então, o que vem ocorrendo na prática, é que na maioria absoluta das comarcas do país, os processos de violência doméstica continuam sendo julgados nas varas criminais comuns.

Quanto às delegacias especializadas de atendimento à mulher – DEAM, o país conta com 443 unidades espalhadas por todos os estados. A Bahia dispõe de apenas 15 unidades, sendo duas delas em Salvador, e as demais distribuídas nos municípios de Feira de Santana, Paulo Afonso, Vitória da Conquista, Itabuna, Ilhéus, Teixeira de Freitas, Porto Seguro, Juazeiro, Jequié, Alagoinhas, Camaçari, Barreiras e Senhor do Bonfim (BRASIL, s/d). Ou seja, na região onde se localiza o município estudado, não há vara ou juizado nem delegacia especializada de atendimento às mulheres.

Mesmo não tendo criado novos crimes referentes às violências domésticas e familiares contra as mulheres, em seu texto original<sup>6</sup>, a Lei Maria da Penha desencadeou diversos efeitos criminalizantes, modificando, por exemplo, o Código Penal e o Código de Processo Penal. O contexto nacional deu mais ênfase à sua dimensão normativo-penal, onde a demanda a favor da criminalização da violência cresceu e ganhou muita evidência, tanto que, muitas vezes, há

---

<sup>6</sup> Em 2018 entrou em vigor a Lei nº 13.641, que incluiu o art. 24-A na Lei nº 11.340/06, criminalizando o descumprimento de medidas protetivas de urgência, determinando prisão de 03 meses a 02 anos.

quem se refira à lei como se estivesse limitada a esse nível de resposta à questão das violências doméstica e intrafamiliar contra mulheres (MACHADO, 2014). A autora prossegue:

Em outros termos, neste país, a demanda criminalizadora atendeu a dois condicionamentos. O primeiro deles foi de ordem histórica e consistiu na publicização da violência contra a mulher a partir de sua institucionalização ('publicização – penalização do privado'). O segundo, de ordem teórica, consistiu (e consiste) em uma incongruência entre o saber teórico da academia e a militância feminista, o que obstou (e obsta) a criação de uma política criminal feminista consistente, na opinião de Andrade (2003). (MACHADO, 2014, p. 37).

Em vista disso, a Lei Maria da Penha se apresenta como um diploma legal e político complexo, “inserida em um contexto histórico de luta do movimento feminista brasileiro, favorecido pelas recomendações da OEA, estruturada igualmente pelas dimensões protetiva e nominativa” (MACHADO, 2014, p. 37). A sua composição bem como a maneira como foi concebida permite inferir que a motivação que lhe deu origem vai muito além de uma aplicação focada apenas no punitivismo ou retribucionismo.

O arremate vem nas palavras de Campos:

Ao construir uma legislação específica para nortear o tratamento legal da violência doméstica, o feminismo disputa um lugar de fala até então não reconhecido pelos juristas tradicionais. É que a afirmação dos direitos das mulheres, através de uma legislação específica, ameaça a ordem de gênero do direito penal afirmada por esses juristas. Dito de outra forma, os pressupostos teóricos sob os quais têm se sustentado a formulação sexista sobre o que deve ou não ser considerado um tema de relevância jurídica (CAMPOS, 2011, p. 07).

Ainda que já se tenha observado mudanças trazidas pela Lei Maria da Penha em relação aos resultados práticos dos processos que envolvem situações de violência doméstica e familiar, a transformação na forma de abordar estes conflitos ainda não tem sido compreendida e incorporada de forma simples pelo Poder Judiciário. Souza escreve:

Se por um lado, a Lei Maria da Penha trouxe inovações profundas na resolução de tais conflitos, ao estabelecer o binômio integralidade das ações e multidisciplinaridade da análise do conflito, de outro lado encontrou nos(as) operadores(as) do sistema de justiça pessoas formadas ainda por uma mentalidade sexista, androcêntrica e classista (SOUZA, 2016, p. 173).

Sabadell completa:

Decisões patriarcalistas não são só produzidas por operadores jurídicos do gênero masculino, mas também por mulheres. Isso é facilmente explicável se consideramos

que ambos os gêneros estão sob a influência da cultura patriarcal e que o principal modelo de exercício de poder na esfera pública acessível às mulheres, ainda é o masculino (SABADELL, 2013, p. 229).

Dessa forma, é preciso insistir no debate sobre a aplicação da Lei Maria da Penha pelo Judiciário a fim de reforçar a importância de reafirmar e fazer garantir a igualdade de direitos entre homens e mulheres, e não passar a ser o espaço onde se legitima a desigualdade de gênero. Muitos profissionais que atuam nas delegacias de polícia e no poder judiciário não têm a mínima ideia do esforço empreendido por uma mulher que deseja romper com o ciclo de violência em que está inserida. Campos arremata:

Eles ignoram, por exemplo, que as inúmeras denúncias nas delegacias são tentativas de confiar no sistema legal e fazem parte do processo de ruptura do denominado ciclo da violência doméstica. A mulher agredida não é uma mulher irracional, que não sabe o que quer. É uma mulher que está buscando, por meio de vários mecanismos, mudar a situação de violência. Como consequência, o tratamento jurídico dispensado a estes casos será fundamental para a mudança da situação e para a confiabilidade futura no sistema (CAMPOS, 2007, p. 146 *apud* LAVIGNE, PERLINGEIRO, 2011, p. 292).

Em artigo produzido a partir de uma roda de conversa em um bairro da cidade de Lauro de Freitas, Tavares mostra que os depoimentos das mulheres indicam que os agentes policiais muitas vezes se recusam a lavrar o boletim de ocorrência quando não há marcas de violência física passíveis de identificação em exame de corpo de delito, ou seja, a desconsideração da violência moral e psicológica sugere desconhecimento da Lei Maria da Penha e reitera seu descumprimento (TAVARES, 2016). Por diversas vezes, as mulheres ouvem reclamações dos profissionais que dizem ter problemas “mais graves” a resolver. O que é grave? Tantos feminicídios poderiam ter sido evitados se as polícias e a justiça entendessem que ameaças e lesões corporais são graves e sua impunidade produz fatos ainda mais graves.

Pasinato reforça que:

É sempre importante lembrar que estes conjuntos de medidas não estão hierarquizados no texto da lei e sua aplicação deve ocorrer de forma equacionada e de acordo com as necessidades que são identificadas caso a caso. Assim, embora num primeiro momento a lei tenha sido divulgada como uma aposta no maior rigor no campo penal como medida de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, as respostas previstas vão mais além da aplicação de penas restritivas de liberdade para os agressores (PASINATO, 2011 *apud* SOUZA, 2016, p. 173).

Este é um alerta imprescindível para compreender que o fenômeno não é exclusivamente jurídico e que os caminhos para o enfrentamento passam por diferentes áreas



de atuação, visando não só a punição dos autores da violência, mas principalmente a proteção das vítimas e seus familiares, além da prevenção de novos crimes.

Tavares acrescenta:

Para a mulher, romper com o ciclo de violência em que se vê enredada não é algo simples, envolve dilemas, cobranças relativas à sua incapacidade de manter o relacionamento, mas também dificuldade de esquecer a dor e, muitas vezes, ficar reprisando o enredo de violência vivenciado com parceiros íntimos, o que afasta as pessoas e a isola ainda mais. Todavia, com o apoio de familiares, amigos e, o acolhimento e orientação dos serviços da rede de atenção, ela consegue aos poucos retomar sua vida, volta a estudar, adquire casa própria, consegue um emprego e, finalmente, recupera a liberdade, 'que não tem preço', o 'autorrespeito' e 'a confiança em si mesma' (TAVARES, 2016, p. 138).

Souza (2016) afirma que o judiciário se tornou palco de avanços, mas também de graves equívocos e arremata:

Carmen Hein de Campos (2011) faz essa avaliação em seu artigo sobre a necessidade de uma reformulação política do sistema de justiça, no sentido de se tornar o judiciário um *locus* de reafirmação das igualdades entre homens e mulheres e não um meio legitimador de desigualdades de gênero (SOUZA, 2016, p. 173).

Em razão disso é também muito importante repensar as práticas da rede de atendimento, investindo na formação continuada dos/as profissionais, oferecendo as condições necessárias para realizar o acolhimento e a abordagem adequada, para que a violência institucional não impere nestes espaços e, por conseguinte, as mulheres acabem desistindo de buscar intervenção a fim de romper com o ciclo de violência em que estão inseridas.

## **2.5 Uma inovação necessária: as medidas protetivas de urgência**

Creio que um dos pontos mais importantes alcançados pela Lei Maria da Penha foi o estabelecimento das medidas protetivas de urgência. Essas medidas tornam-se necessárias quando a mulher possui o fundado temor de que o autor da violência possa retornar ao seu convívio e, assim, representar perigo a si e a seus familiares (CAMPOS, 2011) e são extremamente importantes pelo fato de possibilitarem à mulher remediar alguns problemas urgentes antes mesmo do processo criminal ser iniciado.

Quanto a uma definição do que é medida protetiva, assim dizem Lavigne e Perlingeiro:

Trata-se de mecanismo legal destinado a gerar procedimentos judiciais, políticas e serviços especializados, particularmente no âmbito do sistema de justiça, operando em rede, com perspectiva interdisciplinar e foco na mulher usuária do sistema. [...] Há o escopo específico de proteger a mulher em situação de violência doméstica e familiar em caso de risco iminente à sua integridade pessoal. Tais medidas representam o maior acerto da Lei Maria da Penha, e sua eficácia e inovação são elogiadas na doutrina até mesmo por autores que oferecem, via de regra, críticas à mencionada conquista. (LAVIGNE, PERLINGEIRO, 2011, p. 291).

Quando da sua elaboração, outro aspecto foi levado em conta:

O conhecimento das atitudes comumente empregadas pelo autor da violência doméstica e familiar que paralisam a vítima ou dificultam em demasia a sua atuação diante do cenário que se apresenta diante desta forma de violência (BELLOQUE, 2011, p. 308 *apud* BIANCHINI, 2013, p. 166).

Bianchini (2013) e Cavalcanti (2012) classificam as medidas protetivas em 04 espécies: medidas que obrigam o agressor a determinados comportamentos no decorrer da persecução penal; e as medidas dirigidas à vítima, que podem ser de caráter pessoal, patrimonial ou nas relações de trabalho.

Essas medidas devem ser concedidas pelo juiz em até 48 horas, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida. Podem ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado. Tem um cunho eminentemente protetivo e preventivo, já que visa evitar que ocorram novas violações dos direitos humanos das mulheres durante sua vigência. Na prática, o que geralmente ocorre é o requerimento da medida protetiva quando do registro do boletim de ocorrência na delegacia, que é reduzido a termo pela autoridade policial e encaminhado à vara criminal para análise do pedido. Muito dificilmente a medida não é concedida, pelo menos na prática que tenho acompanhado e, mais raramente ainda, o deferimento ocorre dentro do prazo previsto na lei<sup>7</sup>.

Quanto ao autor da violência, podem ser adotadas as seguintes providências:

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

- I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;
- II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:
  - a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

<sup>7</sup> Ver, por exemplo, Tavares (2015), segundo a qual, em Salvador, o tempo médio para as medidas protetivas serem decretadas e cumpridas é de seis meses a um ano.

- b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
- c) frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
- IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
- V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios (BRASIL, 2006).

As medidas previstas nos incisos I a III deste artigo têm natureza penal, já que estão relacionadas diretamente à prática do crime em investigação, buscando coibir novos comportamentos violentos do autor contra a vítima. Já a previsão dos incisos IV e V, têm natureza típica do direito de família e, geralmente não são deferidas no mesmo procedimento, visto que não se trata de matéria do juízo criminal. Apenas nas varas especializadas em violência doméstica e familiar contra a mulher o procedimento é realizado de uma só vez, dando mais celeridade ao processo.

Quanto às medidas dirigidas à mulher, em caráter pessoal, a lei elenca:

- Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:
- I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;
  - II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;
  - III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;
  - IV - determinar a separação de corpos (BRASIL, 2006).

Nenhuma dessas medidas tem natureza criminal e, de acordo com as peculiaridades e a complexidade de cada caso, poderão ser aplicadas cumulativamente com outras medidas, pois têm o objetivo de oferecer proteção física e psicológica à mulher em situação de violência. Os dois primeiros incisos se referem a medidas de cunho administrativo, que podem ser aplicadas imediatamente pela autoridade policial. Os dois incisos finais, como no artigo anterior, trazem natureza típica do direito de família e necessitam de procedimento diverso para serem efetivadas, já que o juízo criminal não é competente para tal situação.

Quanto às medidas que visam proteger o patrimônio da mulher:

- Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:
- I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;
  - II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;
  - III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;
  - IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo (BRASIL, 2006).

Estas medidas são dirigidas ao patrimônio adquirido durante o casamento/união estável ou de propriedade exclusiva da vítima e, assim como nos arts. 22 e 23, o rol é apenas exemplificativo, ou seja, a autoridade judicial poderá conferir outras medidas que julgar necessárias, dadas as peculiaridades de cada caso. As previsões do art. 24 estão diretamente ligadas ao contido no art. 7º, VI, da mesma lei, que dispõe sobre a violência patrimonial como uma das formas de manifestação da violência doméstica contra as mulheres, entendida como:

[...] qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades (HEERDT, 2011, p. 322).

Quanto à proteção ao seu vínculo trabalhista, a lei diz:

Art. 9º [...]

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses (BRASIL, 2006).

Ainda que localizado em capítulo diverso das medidas protetivas, este artigo inserido no capítulo referente à assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar prevê a proteção ao seu vínculo de trabalho, seja público ou privado, visando garantir sua integridade física e psicológica. Segundo Bianchini:

Na perspectiva dos direitos humanos, o trabalho digno deve ser considerado não mero meio de subsistência, mas um direito inalienável a todo ser humano. Trata-se de um direito social, garantido tanto na legislação nacional quanto em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. De acordo com o art. 11 da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW, 1979), ratificada pelo Brasil em 1984, por exemplo, garantir às mulheres o direito ao trabalho é uma das formas de combater a discriminação entre os gêneros e assegurar a equidade entre homens e mulheres. Ora, assim, nada mais justo que, em uma legislação que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, o trabalho esteja protegido. Assim, permitir o afastamento do trabalho, nesse caso, é medida protetiva cautelar; e assegurar a vaga no período de afastamento é garantir um direito social ameaçado em circunstâncias de vivência de violência (BIANCHINI, 2013, p. 97-98).

O inciso I do §2º refere-se à garantia prioritária à remoção da servidora pública. A possibilidade de afastar-se do local de trabalho sem abrir mão do cargo ocupado é uma forma

de proteger a trabalhadora vítima de violência doméstica e familiar. Infelizmente, essa possibilidade não alcança todas as mulheres, como por exemplo, no caso de servidora pública municipal, já que se torna impraticável para a autoridade judicial de uma comarca proferir sentença que atinja município fora da sua competência. Em cidades maiores, essa alternativa pode ser viável, mas na realidade da região estudada se mostra inexecutável.

Quanto ao inciso II, apesar da lei falar na manutenção do vínculo trabalhista, não vem acompanhada de qualquer referência relacionada à manutenção do pagamento de salário à trabalhadora afastada. Concordo com Bianchini quando diz:

Considerando que o afastamento se dá não por mero capricho da afastada, mas por uma real necessidade, não faz sentido onerá-la com o não recebimento de seu salário regular. Tal atitude aumentaria a situação de vulnerabilidade na qual se encontra a vítima de violência, que ficaria privada do recebimento de remuneração. Assim, em consonância com a finalidade da Lei Maria da Penha, de criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e com o art. 226, §8º, da Constituição Federal, segundo o qual 'o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações', está a interpretação de que a mulher deverá receber, no período de suspensão do contrato de trabalho, seus provimentos pela Previdência Social (BIANCHINI, 2013, p. 100).

É importante considerar que apesar dos mecanismos de proteção do trabalho, grande parte das mulheres que exercem atividade remunerada no Brasil trabalha de maneira informal, portanto, esses benefícios não atingem uma parcela significativa da população feminina economicamente ativa. Isso reforça a necessidade de incluir as mulheres de baixa renda em programas de Assistência Social (BIANCHINI, 2013). Mas é preciso ir além, pois não se pode resumir a assistência à mulher em situação de violência a programas assistencialistas de caráter meramente compensatório, que não oferecem oportunidades reais de mobilidade social e melhoria das suas condições de vida. Para isso, faz-se necessária a implementação de projetos de geração de emprego e renda, por exemplo, por ser uma alternativa que viabiliza e incentiva a mulher a romper o ciclo da violência, visto que promove sua autonomia econômica e aumenta suas possibilidades de terminar o relacionamento, especialmente nos numerosos casos em que há dependência financeira em relação aos agressores.

Como visto, as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha referem-se à questão do enfrentamento à violência contra as mulheres de forma integral, já que foram pensadas para intervir tanto para prevenir novos atos de violência como para proteger a mulher de outras violações de direitos. Mas o que se tem percebido é que, como muito bem explanado por Pasinato (2015), as medidas protetivas estão no centro das intervenções dos operadores do direito em virtude da morosidade judicial e da ausência de resposta no âmbito

da justiça criminal. Em São Gabriel, por exemplo, adianto que nenhuma das mulheres entrevistadas alcançou uma sentença de mérito em seus processos até a data em que este trabalho foi finalizado.

Conforme dados publicados pelo Conselho Nacional de Justiça em 2018, foram expedidas, em todo o Brasil, 194.812 medidas protetivas em 2016, e 236.641 em 2017 – um aumento de 21% no período. Na Bahia, que apresenta um dos mais baixos índices de deferimento de medidas protetivas proporcionais à população de mulheres do estado, foram concedidas 3.263 medidas em 2016 e 3.208 em 2017. Foram baixados 2.850 processos em 2016 e 10.223 em 2017, mas a pesquisa não detalha se as sentenças são condenatórias, absolutórias ou extintivas por conta da prescrição da pretensão punitiva do estado. Além disso, foram registrados em todo o estado 4.080 casos novos no primeiro ano analisado e 4.379 no segundo (CNJ, 2018).

Em 2017 ainda havia 29.780 processos pendentes de julgamento na Bahia. Observando a quantidade de sentenças proferidas, não há como ficar menos que perplexa diante dos números (ou da ausência deles...): foi proferida 01 sentença em 2016 e nenhuma em 2017. Salta aos olhos o absurdo... É perceptível também a baixa incidência de prisões/cumprimento da pena: foram iniciadas as execuções da pena de 02 condenados em 2016, mas nenhuma em 2017, embora já houvesse 83 casos pendentes de execução em 2016 e 127 em 2017, tendo sido concluído o cumprimento da pena de somente 06 casos em 2016 e 15 em 2017 (CNJ, 2018).

Noto, com isso, que a busca muitas vezes desesperada pela medida protetiva vem do descrédito provocado pela morosidade do judiciário, já que em muitas situações é a única decisão judicial a que as mulheres têm acesso no curso da sua busca pela proteção do Estado. Lima, citado por Pasinato, explana:

As medidas protetivas não são instrumentos para assegurar processos. O fim das medidas protetivas é assegurar direitos fundamentais, evitando a continuidade da violência e das situações que a favorecem. E só. Elas não são, necessariamente, preparatórias de qualquer ação judicial. Elas não visam processos, mas pessoas (LIMA, 2011, p. 329 *apud* PASINATO, 2015, p. 416).

Com uma breve análise dos números apresentados pelo CNJ, o que também foi observado por Pasinato em sua pesquisa, não é difícil perceber que há um volume imenso de processos que prescrevem sem decisões, visto que a maior parte dos casos que vão a litígio são pela prática de ameaças e lesões corporais leves, crimes que prescrevem, respectivamente,

em 03 e 08 anos (se não praticados em concurso com outros delitos nem ocorrerem em modalidades mais graves).

## **2.6 Políticas Públicas para mulheres: intersetorializar e transversalizar**

Não há uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública. Mead (1995) citada por Souza (2003) define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas. Já Lynn (1980), também citada por Souza (2003) conceitua o termo como um conjunto específico de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Por sua vez, Peters (1986) mencionado por Souza (2003) segue a mesma linha ao dizer que política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Souza (2003) faz referência a Dye (1984) que define a política pública como o que o governo escolhe fazer ou não fazer. Por fim, segundo Souza (2003), uma das definições mais conhecidas é a de Laswell (1958) para quem decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz.

Amabile (2012), em sua contribuição para a obra coletiva *Dicionário de Políticas Públicas*, diz que:

Políticas Públicas são decisões que envolvem questões de ordem pública com abrangência ampla e que visam à satisfação do interesse de uma coletividade. Podem também ser compreendidas como estratégias de atuação política, estruturadas por meio de um processo decisório composto de variáveis complexas que impactam na realidade. São de responsabilidade da autoridade formal legalmente constituída para promovê-las, mas tal encargo vem sendo cada vez mais compartilhado com a sociedade civil por meio do desenvolvimento de variados mecanismos de participação no poder decisório (AMABILE, 2012, p. 390).

Em decorrência do conceito de políticas públicas, é preciso distinguir também o que são Políticas de Governo e Políticas de Estado. Almeida (2009) define que Políticas de Governo são aquelas que o Executivo decide num processo bem mais elementar de formulação e implementação de determinadas medidas, para responder às demandas colocadas na própria agenda política interna – pela dinâmica econômica ou política-parlamentar, por exemplo – ou vindos de fora, como resultado de eventos internacionais com impacto doméstico. Elas podem até envolver escolhas complexas, mas pode-se dizer que o caminho entre a apresentação do problema e a definição de uma política determinada (de governo) é bem mais curto e simples, ficando geralmente no plano administrativo, ou na competência dos próprios ministérios setoriais.

Políticas de Estado, por sua vez, são aquelas que envolvem as burocracias de mais de uma agência do Estado, justamente, e acabam passando pelo Parlamento ou por instâncias diversas de discussão, depois que sua tramitação dentro de uma esfera (ou mais de uma) da máquina do Estado envolveu estudos técnicos, simulações, análises de impacto horizontal e vertical, efeitos econômicos ou orçamentários, quando não um cálculo de custo-benefício levando em conta a trajetória completa da política que se pretende implementar. O trabalho da burocracia pode levar meses, bem como o eventual exame e discussão no Legislativo, pois políticas de Estado, que respondem efetivamente a essa designação, geralmente envolvem mudanças de outras normas ou disposições pré-existentes, com incidência em setores mais amplos da sociedade (HEILBORN; ARAÚJO; BARRETO; 2010b).

Nesta perspectiva, é sempre muito importante vislumbrar a efetivação de políticas públicas como políticas de estado, para que não fiquem restritas a um ou outro governo, pois infelizmente os avanços alcançados num determinado setor muitas vezes são interrompidos em virtude de determinada política ser identificada como de um mandato ou grupo político. Vivenciamos esta dificuldade quanto às políticas públicas para as mulheres no Brasil e não é de hoje, já que boa parte do que foi instituído durante os últimos anos ficou na esfera das políticas de governo, sofrendo os riscos de serem extintas, já que o desmonte vem acontecendo de forma continuada desde 2015. E observo que tanto o estado quanto o município concorrem para a negação dos direitos das mulheres, quando se omitem diante da situação que começa no governo federal e atinge a todas as mulheres que dependem dessas políticas públicas para quebrar o ciclo da violência doméstica.

Oliveira (2017) alerta que:

O desenho das políticas públicas de gênero não é restrito à esfera estatal, nem tão pouco (sic) deve depender unicamente do sistema de partidos políticos ou da iniciativa isolada de parlamentares. Até porque as mais importantes políticas sociais voltadas às áreas de saúde/direitos sexuais e reprodutivos, educação, família, trabalho, violência e participação política, foram demandadas pelos movimentos feministas e grupos sociais de pressão política que definiram a agenda de gênero para as políticas públicas (OLIVEIRA, 2017, p. 48).

Conceitos importantes para analisar o alcance das Políticas Públicas são a intersetorialidade e a transversalidade como vetores que visam aumentar a abrangência dessas políticas sem que elas se tornem genéricas e indefinidas.

A intersetorialidade é um conceito muito difundido na administração pública brasileira, compreendendo a perspectiva de que a gestão das políticas sociais e, conseqüentemente, dos serviços públicos, deve ser realizada por meio de ações integradas. Tal



afirmativa leva em consideração o fato de que, isoladamente, um único órgão setorial (Ministério, Secretaria, Fundação, Coordenadoria, entre outros) teria dificuldade em promover ações que abarcassem a integralidade da demanda social. Apesar das demandas sociais serem definidas setorialmente, as respostas a elas dizem respeito à ação de mais de uma política, o que evidencia as relações de interdependência entre os diversos setores (HEILBORN; ARAÚJO; BARRETO; 2010b). Grossi *et al* dizem mais:

Embora a intersetorialidade em políticas públicas seja algo recente, já está sendo considerada uma alternativa de resolução de problemas com a qual a gestão pública pode contar para alcançar maior efetividade e impacto sobre os problemas e demandas da população, com uma visão integrada dessas questões e suas soluções (GROSSI, *et al*, 2012, p.165).

A dimensão associada das políticas é uma noção aparentemente óbvia, mas é fato que, tradicionalmente, o Estado brasileiro se estruturou em órgãos setoriais e que essa articulação é construída por meio de um processo por vezes árduo. A intersetorialidade incorre em mudanças na organização, a partir de interrelações que extrapolam um setor específico. Exige diálogo, acordos, compartilhamento de ações, de pontos de vista e entendimentos. Políticas de todas as áreas e vieses podem assumir um caráter intersetorial através de relações mais horizontais.

Por sua vez, a perspectiva da transversalidade também apreende a dimensão interseccional da desigualdade e deve compreender ferramentas analíticas de articulação de múltiplas diferenças e desigualdades. Cabe chamar a atenção para o fato de que toda a ação transversal é concomitantemente intersetorial, ou seja, envolve mais de uma política, enquanto muitas ações intersetoriais não atendem à transversalidade de gênero e raça, por exemplo, não incorporando as especificidades de mulheres e grupos raciais discriminados. Ressalto ainda que, por vezes, embora haja transversalidade de gênero e raça, nem sempre se apresentam de forma interseccional, uma vez que tendem a acentuar nas ações formuladas e implementadas um único aspecto: gênero ou raça (HEILBORN; ARAÚJO; BARRETO; 2010b). Bandeira acrescenta:

Por transversalidade de gênero nas políticas públicas entende-se a ideia de elaborar uma matriz que permita orientar uma nova visão de competências (políticas, institucionais e administrativas) e uma responsabilização dos agentes públicos em relação à superação das assimetrias de gênero, nas e entre as distintas esferas do governo. Esta transversalidade garantiria uma ação integrada e sustentável entre as diversas instâncias governamentais e, conseqüentemente, o aumento da eficácia das políticas públicas, assegurando uma governabilidade mais democrática e inclusiva em relação às mulheres. (BANDEIRA, 2004, p. 07).

Tais definições são complementares, significam que transversalizar a política a partir de uma ou mais categorias de análise não é senão incluir a noção dessas categorias na própria definição de política pública, nas etapas de formulação, aplicação e avaliação. Trata-se de colocar a perspectiva da transversalidade como um marco intencional.

Tenho observado que no âmbito municipal, é comum as questões relativas às mulheres ficarem restritas à assistência social, tratando geralmente apenas da assistência à mulher em situação de violência ou do oferecimento de cursos “típicos” para beneficiárias de programas sociais (manicure, preparação de doces, artesanato, pintura, etc.). Pouco ou nada se faz quanto ao estímulo real à autonomia e empoderamento dessas mulheres. Pensar numa assistência à saúde integral, levando em conta os agravos decorrentes da violência doméstica é um sonho: muitas vezes os/as profissionais nem sequer identificam ou levam em conta a situação vivida pela paciente. Muitas pacientes psiquiátricas passam por situações dessa natureza e nunca receberam um encaminhamento para buscar assistência no órgão específico. Ocorrem situações em que a mulher procura o serviço de saúde após uma agressão, mas não é feita a notificação compulsória ao SINAN (obrigatória como determina a Lei nº 10.778/03). Lembro com muito pesar de uma assistida que chegou a mim através de uma assistente social de um hospital de outra cidade. A profissional encontrou a moça chorando no corredor após sair da consulta ginecológica, onde informou ao médico que tinha sido vítima de violência sexual e estava grávida. O médico não lhe deu nenhuma orientação, não lhe encaminhou para receber a profilaxia das contra as DST’s nem mencionou a possibilidade de realizar o abortamento legal (se assim ela desejasse): simplesmente receitou um ácido fólico para ajudar na formação fetal e encaminhou a paciente para o pré-natal. O exemplo em tom de desabafo me deixa uma pergunta: isso ocorre porque o profissional desconhece o caminho a ser tomado ou apenas por má vontade (ou má-fé)?

Quando falo da necessidade de transversalizar e intersetorializar as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, premissas muito importantes do Pacto Nacional, creio que é preciso fazer a rede de atendimento ser uma realidade, e não uma “**lenda urbana**”: ouvimos falar o tempo todo, mas nunca vemos funcionar na prática. A formação permanente das/os agentes públicos, para assegurar um tratamento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência e evitar a violência institucional nos serviços deve ter primazia, inclusive é uma das ações prioritárias do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. A realização de formações com as equipes técnicas dos serviços especializados e também com os agentes da rede de atendimento – trabalhadores/as da assistência social, profissionais de segurança pública, professores/as da rede pública,

gestores/as de políticas para mulheres, assistência social e saúde, juízes/as, promotores/as de justiça, dentre outros – visam garantir a capilaridade do atendimento, de forma a ampliar o acesso das mulheres aos serviços e garantir um atendimento eficaz que impeça sua revitimização e o desgaste provocado pela rota crítica, que é iniciada quando:

[...] a mulher decide procurar ajuda fora do âmbito doméstico, rompendo o silêncio e tornando público o que até então era remetido ao campo privado da relação com o companheiro. Dentre as características principais do processo de rotas críticas destaca-se o caráter complexo de não linearidade com avanços e/ou retrocessos, envoltos na apresentação do fenômeno (CALLOU, 2012, p. 48).

Outra perspectiva a ser considerada é a interdisciplinaridade, pois rompe com as fronteiras do conhecimento e permite compreender a mulher na sua integralidade. Lück citado por Grossi e outras autoras, explica esta necessidade, tanto na teoria quanto na prática:

O enfoque interdisciplinar consiste num esforço de busca global da realidade, como superação das impressões estáticas, e do hábito de pensar fragmentador e simplificador da realidade. Ele responde a uma necessidade de transcender a visão mecanicista e linear e estabelecer uma ótica globalizadora que vê a realidade, em seu movimento, constituída por uma tela dinâmica de interrelações circulares, visando estabelecer o sentido de unidade que ultrapassa as impressões fracionadas e o hábito de pensar e de exprimir-se por pares e opostos, como condição e resultado final do processo de produção do conhecimento (LÜCK, 2002, p. 72 *apud* GROSSI, *et al*, 2012, p. 165-166).

Isso não ocorre de forma espontânea, é preciso construir de forma compartilhada, modificando processos técnico-operativos, de gestão e de planejamento, sendo, sobretudo, uma determinação política (GROSSI *et al*, 2012). Uma questão comum nos serviços municipais e até das outras esferas é a ausência de equipes permanentes nos serviços de assistência, já que muitos servidores/as são temporários, contratados por tempo determinado e sem realização de concurso público efetivo, e isso faz com que as usuárias percam a confiança no serviço: cada vez que procuram intervenção, vão tratar com uma pessoa diferente que não conhecia sua trajetória desde o início, e acabam não se sentindo seguras para construir um vínculo com a equipe (nos serviços de média e alta complexidade isso é imprescindível). Quando uma pessoa começa a trabalhar no serviço, demora certo tempo para se inteirar de todas as rotinas e atividades a serem realizadas. Em se tratando de contratos temporários, quando a pessoa já está completamente familiarizada com o serviço e a rede, termina o contrato ou o mandato, e virá outra equipe para começar tudo outra vez. É urgente a necessidade de superar a fase meramente propositiva para avançar na execução das políticas de gênero, afinal “nota-se uma certa ‘solidão’ entre algumas gestoras e alguns gestores que

não conseguem ir além de uma meta que está escrita no PPA” (PAPA, 2014, p. 84 *apud* OLIVEIRA, 2017, p. 51).

A nível federal, com a criação da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República em 2003, um novo panorama foi observado com o fortalecimento das políticas públicas em torno do enfrentamento à violência contra as mulheres em razão da elaboração de conceitos, diretrizes, normas e da definição de estratégias de gestão e monitoramento, e da criação de organismos e equipamentos de assistência e atendimento às mulheres em todo o país.

O conceito de enfrentamento, adotado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procuram dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões. A noção de enfrentamento não se restringe à questão do combate, mas compreende também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres, que compõem os Eixos Estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011).

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres busca implementar ações previstas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres que apresenta como eixos estruturantes a garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha; ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência; garantia da segurança cidadã e acesso à justiça; garantia dos direitos sexuais, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos (BRASIL, 2011). Quanto ao eixo de ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência, as ações a ele relacionadas incluem, além da ampliação dos serviços especializados e a capilaridade do atendimento, o fortalecimento da Rede de Atendimento para Mulheres em Situação de Violência.

O município estudado acessa apenas o atendimento do Centro de Referência da Mulher, localizado em Irecê e disponível a mulheres em situação de violência de todo o Território de Identidade. Os demais serviços previstos pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência e pela própria Lei nº 11.340/2006 estão distantes da realidade da região, inclusive os que existem na cidade (CRAS, Polícia Civil e Polícia Militar) não trabalham de forma articulada e muitas vezes não conhecem a competência dos outros serviços quanto ao assunto em questão.

O Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres compreende não apenas a dimensão da resposta aos efeitos da violência contra as mulheres, mas também as

dimensões da prevenção, assistência, proteção e garantia dos direitos daquelas em situação de violência, bem como o combate à impunidade dos autores de violência. Além dos marcos legais nacionais e internacionais sobre o tema, o Pacto é respaldado pelos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres I, II e III (2004, 2008 e 2013) (BRASIL, 2011). O último PNPM valia até 2015, quando foram realizadas as conferências municipais, territoriais e estaduais/distritais preparatórias para a IV Conferência Nacional em maio de 2016, onde foram traçadas as diretrizes para o próximo plano, que até o momento não foi renovado ou reeditado. No apagar das luzes de 2018, o presidente da república editou dois decretos: Decreto nº 9.585/18, com a convocação da V Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, e o Decreto nº 9.586/18, instituindo o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica. Como acabou de acontecer a transição de governo, ainda não foram apresentadas as diretrizes e ações que serão desenvolvidas pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério dos Direitos Humanos para dar efetividade a estas propostas. Entretanto, ao visitar o site do referido ministério, cliquei no item “Ações e programas” e depois no subitem “Violência contra a mulher” e fui surpreendida com a mensagem “*Desculpe, essa página não existe...*”. Esse já é um exemplo ilustrativo de como as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres estão sendo tratadas pelo governo federal, sem esquecer que a redução de investimentos já vinha ocorrendo gradativamente desde o mandato anterior.

Considerando o contexto da Bahia, o estado aderiu ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em 30/08/08, por meio de acordo de cooperação federativo. Os centros de referência ou núcleos de atendimento à mulher começaram a ser instalados em municípios pelo do estado nesta época, e hoje são 33 equipamentos espalhados pela Bahia (BAHIA, 2016).

Para que estas políticas sejam de fato implementadas, é necessário que haja ações conjuntas entre os governos federal, estaduais e municipais, sempre em parceria com a sociedade civil. Cada ente deve desempenhar o papel que lhe cabe no que tange ao enfrentamento à violência contra as mulheres. Infelizmente, ainda existe uma tendência gigante ao isolamento dos serviços, inclusive no restrito âmbito municipal, o que torna a política desarticulada e com menos chance de atingir seus objetivos. Daí a necessidade de se trabalhar em rede, através de ações que envolvam todos os setores do governo, as organizações não governamentais e a comunidade de forma geral.

A necessidade de criação de uma Rede de Atendimento leva em conta a “rota crítica” que a mulher em situação de violência percorre. Esta expressão, trazida pela OMS/OPAS,

refere-se ao caminho que a mulher percorre na tentativa de encontrar uma resposta do Estado e das redes sociais frente à situação de violência. Essa trajetória caracteriza-se por idas e vindas, círculos que fazem com que o mesmo caminho seja repetido sem resultar em soluções, levando ao desgaste emocional e à revitimização (OMS/OPAS, 1998 *apud* BRASIL, 2011).

A inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas é muito recente no Brasil, sobretudo por conta da sub-representação feminina até hoje visível e abissal nos espaços políticos e de tomadas de decisões. Cada fase do ciclo da construção das políticas públicas – identificação do problema, elaboração da agenda, implantação/tomada de decisão, monitoramento e avaliação – representa disputas entre as arenas políticas:

[...] lembrando que tais arenas são padrões de interação e reação entre atores e atrizes sociais a respeito das forças políticas em torno de um tema que deve prevalecer nas políticas públicas e que determinam ‘o conflito, as alianças e as negociações entre os atores’ (RUA; ROMANINI, 2013, p. 12). Quem ganha ou perde nas agendas das políticas públicas também é um fator decisivo, afinal, o que fica na agenda, o que sai e o que é efetivamente executado depende da pressão dos coletivos e da organização das mulheres (OLIVEIRA, 2017, p. 44).

Os avanços alcançados até 2015 na execução de algumas políticas públicas foram muito importantes para iniciar mudanças culturais e sociais necessárias para enfrentar a violência contra as mulheres de maneira eficaz. Ocorre que desde então vem ocorrendo um verdadeiro “desmonte de gênero” (OLIVEIRA, 2017, p. 52) e com isso, voltamos algumas casas no tabuleiro deste jogo, onde o governo federal tem “apoio e torcida” do estado e do município em sua empreitada de negação de direitos às mulheres vulneráveis. Beauvoir alertou há tempos: “Nunca se esqueça que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos não são permanentes. Você terá que manter-se vigilante durante toda a sua vida” (BEAUVOIR, 1967, p. 29). Como lembra Tavares (2016), a agenda e a institucionalização das demandas é intermitente.

Neste momento político, os desafios dos movimentos de mulheres e feministas no Brasil aumentam consideravelmente, visto que qualquer menção à palavra “gênero” está sendo extirpada de planos e diretrizes do atual governo federal, que deixa muito claro que as “nódoas patriarcais” (OLIVEIRA, 2017, p. 43) estão muito vivas no tecido social. Um bom exemplo disso é a polêmica em torno do Movimento “Escola Sem Partido”, que confronta de maneira brutal as recomendações do Comitê Interamericano de Direitos Humanos, quando do julgamento do Caso Maria da Penha em 2001, que sugere ao Estado Brasileiro que inclua “em seus planos pedagógicos unidades curriculares destinadas à compreensão da importância do

respeito à mulher e a seus direitos reconhecidos na Convenção de Belém do Pará, bem como ao manejo dos conflitos intrafamiliares” (CIDH, 2001).

A proposta do citado Movimento visa proibir profissionais da educação de trabalharem temáticas relativas às questões de gênero e sexualidade na sala de aula, e sua mobilização foi a responsável pela retirada das expressões “gênero” e “orientação sexual” da Base Nacional Comum Curricular. A Lei Maria da Penha seguiu a mesma linha da recomendação do Comitê, mencionando no art. 8º, inciso V, “a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral” como uma das diretrizes que devem ser adotadas pelos Poderes Públicos e organizações não-governamentais para execução da política pública que visa coibir a violência contra as mulheres (BRASIL, 2006).

Merece destaque que em várias oportunidades, o NEIM/UFBA, ofereceu cursos de extensão e especialização em diversas cidades da Bahia visando a formação de profissionais da educação nas temáticas de gênero, sexualidade e relações étnicorraciais. Uma dessas formações foi oferecida em 2013 em São Gabriel: o curso Gênero e Diversidade na Escola, com abordagem articulada para disseminar práticas pedagógicas de enfrentamento ao preconceito e à discriminação desencadeando ações que visem educar a sociedade para o respeito e a valorização da diversidade e para o combate à discriminação (NEIM, 2013). Devemos esta realização à saudosa prof<sup>a</sup>. Ana Alice Costa, que atendeu meu pedido quando trabalhava como Assessora Técnica no município, na mesma época em que cursava a Especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça coordenada por ela, também oferecida pelo NEIM (em Irecê e outras cidades do estado). O “desmonte de gênero” e a atual “demonização” desses debates dificulta que a realização destes cursos possa ser ampliada, o que é lamentável, pois são oportunidades que oferecem muitas ferramentas para que estes/as profissionais estejam mais preparados para lidar com os desafios que surgem na sala de aula relacionados a estes temas.

Diante de todo esse histórico, ora de avanços, ora de instabilidades, ora de retrocessos, não se pode deixar de reforçar que a história das políticas públicas de gênero no Brasil é um recorte sobre o qual deve ser destacado em letras garrafais o papel indispensável dos movimentos feministas e de mulheres, “da percepção da mulher como sujeito coletivo e dos questionamentos às dicotomias público-privado no contexto das arenas políticas” (OLIVEIRA, 2017, p. 45), fruto de muita dedicação e renúncias por parte de mulheres dos mais diversos lugares do país. Digo isso para não incorrerem no erro de fazer uso meramente panfletário desta trajetória pela efetivação dos direitos das mulheres no Brasil.

### 3 O CENÁRIO DA PESQUISA E SUA TERRITORIALIDADE

É indispensável num trabalho desta natureza resgatar a caracterização do campo de investigação. Não poderia deixar de lembrar uma das perguntas feitas na fase de entrevista na seleção para ingressar neste mestrado do PPGNEIM. A prof<sup>a</sup>. Lina Aras inquiriu, muito enfática: “Por que São Gabriel?”. Era tudo que eu queria para poder responder, lembrando Tolstoi, que “canta tua aldeia que cantarás o mundo” (CAMARGO, 2015, p.3), e se as pesquisas continuarem analisando apenas os cenários das cidades grandes, capitais em sua maioria, nunca saberemos as carências e virtudes das pequenas cidades do interior, como esta que situa a pesquisa ora apresentada. As análises realizadas para implantação de políticas públicas geralmente não levam em conta os contextos de cidades como São Gabriel, então, por isso, resolvi fazer a minha parte para, quem sabe, colaborar para uma possível mudança.

#### 3.1 Terra dos Arcanjos: geografia física e política

O campo desta pesquisa é o município de São Gabriel, localizado no Território de Irecê, interior da Bahia, com área de 1.156,80 km<sup>2</sup>, limitando-se com as cidades de Irecê, João Dourado, Morro do Chapéu, Jussara, Presidente Dutra e Central. Situa-se a 488 km da capital do estado, Salvador.

O município foi emancipado no ano de 1985, quando deixou de ser Vila do Município vizinho e cidade polo do Território: Irecê. Atualmente, conta com os serviços de duas agências bancárias, uma casa lotérica, uma agência dos Correios, uma delegacia de polícia civil, um pelotão da Polícia Militar, um hospital municipal, 07 unidades básicas de saúde da família (sendo 04 na sede e 03 nos povoados), 03 escolas particulares (ensino fundamental I e II), 26 escolas municipais (ensino fundamental I e II – sendo 09 na sede e 17 nos povoados) e 02 escolas estaduais, sendo uma na sede e outra na Vila de Gameleira do Jacaré (ensino médio). Há três provedores de Internet da cidade de Irecê e um provedor local que realizam a instalação do serviço em comércios e residências, e o acesso à rede de telefonia móvel de duas operadoras. Dispõe da cobertura de uma rádio comunitária que funciona desde 2001. Em virtude da pequena distância entre São Gabriel e Irecê (apenas 10 km), a dependência do comércio e serviços oferecidos na cidade permanece crescente, com um contingente numeroso de trabalhadoras/es que se deslocam diariamente para a “terra do feijão”<sup>8</sup>. O

---

<sup>8</sup> Durante mais de três décadas, Irecê manteve a fama de ser a maior produtora de feijão do mundo. No ano 2000, por exemplo, a safra chegou a 05 milhões de toneladas, mas este foi o último período em que a produção foi



transporte é feito através de duas empresas de ônibus que circulam por toda a semana e táxis que ficam à disposição numa praça do centro da cidade.

De acordo com o último censo realizado pelo IBGE, sua população é de 18.427 habitantes, sendo 9.445 homens (51,3%) e 8.974 mulheres (48,7%), 10.486 residentes na zona urbana (56,9%) e 7.933 na zona rural (43,1%), com densidade demográfica de 16,51 hab./km<sup>2</sup>. Tem Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de 0,619, considerado médio pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Humano. Seu Produto Interno Bruto – PIB é de R\$ 48.225,00, sendo R\$ 2.528,00 *per capita* (IBGE, 2010 *apud* PEREIRA, PEREIRA, 2013, p. 137).

Sobre a economia local, assim escrevi num trabalho anterior:

A força econômica da ‘Terra dos Arcanjos’ até a década de 1990 era oriunda da agropecuária, mas atualmente o que movimenta a economia local são as aposentadorias rurais, os benefícios dos programas de transferência de renda e os salários do funcionalismo público das redes municipal e estadual. Com o empobrecimento do campo, ocorrido com a devastação da caatinga financiada pelas linhas de crédito rural para o plantio exclusivo de feijão, milho e mamona, houve aumento expressivo no êxodo rural, venda de tratores e outros implementos agrícolas, bem como de muitas propriedades rurais (PEREIRA, PEREIRA, 2013, p.147).

São Gabriel tem uma vasta área na zona rural, muito maior que a extensão territorial da sede. Em termos de população, lá residem 43,1% dos habitantes do município. Ao todo, são 58 comunidades: Caldeirão de Florindo, Lagoa Nova, Alto de Quidinho, Jurema, Queimada, São José, Alto da Jurema, Diamantina, Tanque Novo, Guarani, Baixão dos Honoratos, Variante, Besouro, Pital, Baraúna, Tábua do Moinho, Novos Bandeirantes, Esconde, Paraíso, Carozal, Esplanada, Junco, Boi Peba, Boqueirão dos Lopes, Boqueirão de Guilhermino, Boqueirão dos Carlos, Boqueirão de Passo, Triângulo, Boqueirão de Ezequiel, Massapé, Mangaratiba, Manga, Ilha, Enedinos, Curralinho dos Teixeiras, Curralinho, Jaguaracy, Gameleira do Jacaré, Quixabeira, Caldeirão do Viado, Alto Bonito, Baixão do Zuma, Lagoa Nova de Abílio, Lagoinha, Lagoa Grande, Lagoa do Meio, Carrapicho, Lagoa de Fora, Mandacaru, Itapicuru, Sacrifício, Umbuzeirão, Eureca, Boa Hora, Batateira dos

---

compensatória. A facilidade de conseguir financiamento nas linhas de crédito rural fez com que a monocultura imperasse na região por muito tempo, o que foi bastante rentável durante alguns anos, mas que depois desencadeou um processo profundo de desertificação, com destruição de mais de 90% da caatinga, o assoreamento de riachos, a proliferação de pragas e o envenenamento da terra pelo uso indiscriminado de agrotóxicos. Todo este cenário de destruição tornou as chuvas mais irregulares, fazendo a região atravessar períodos de seca tenebrosos, sendo o último (2012/2014) o mais longo dos últimos 40 anos. Com isso, os agricultores tiveram grandes prejuízos e a maior parte deixou de plantar feijão em grande escala. A “terra do feijão” hoje compra feijão “das matas”, como dizem meus conterrâneos, ou seja, da região da Zona da Mata, principalmente do litoral norte da Bahia e de Sergipe (PEREIRA, PEREIRA, 2013; RUBEM, 2001.).

Mangabeiras, Batateira de Liolino, Batateira dos Santos, Várzea da Pedra. Dessas, 05 receberam da Fundação Cultural dos Palmares o título de comunidade remanescentes de quilombolas: Boa Hora, Boqueirão dos Carlos, Caroazal, Curralinho e Lagoinha (PEREIRA, PEREIRA, 2013, p.249).

Por conta da extensão da zona rural do município, muitas pessoas têm dificuldade de acesso aos poucos serviços públicos disponíveis. Até mesmo os atendimentos básicos de saúde são acessados com muita precariedade, visto que há comunidades que ficam a quase 100 km de distância da sede administrativa. Dessa forma, verifica-se a dificuldade de intervenção estatal, por exemplo, no quadro de violência contra a mulher no campo e questões relacionadas à promoção e proteção integral da saúde da mulher.

A comarca de São Gabriel foi criada pela Lei nº 119, de 18 de dezembro de 1991, sendo que a sede própria do fórum foi inaugurada apenas em 10 de julho de 1998 (PEREIRA, PEREIRA, 2013). A comarca era composta por uma vara cível que respondia também pela fazenda pública e uma vara criminal, que acumulava a competência relacionada a júri, execução penal, infância e juventude. Durante grande parte do período em que esteve ativa, não dispunha de juiz titular e o representante do Ministério Público trabalhava nas mesmas condições, além de não contar com o serviço da Defensoria Pública, o que sempre implicou em grande procura pelo serviço jurídico oferecido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Câmara de Vereadores. A comarca foi extinta por determinação do Tribunal de Justiça em 05 de julho de 2017, e falarei de forma mais detalhada a respeito do desmonte da justiça na Bahia no próximo capítulo.

Quanto às características físicas, São Gabriel tem o privilégio de ter em suas terras uma grandiosa obra da natureza: a Gruta de Brejões, localizada na divisa entre os municípios de João Dourado e Morro do Chapéu, a aproximadamente 68km da sede administrativa. O acesso à gruta não é fácil, pois não há estrada pavimentada partindo de nenhum dos três municípios. É um patrimônio histórico e cultural da maior importância, que é visitado diariamente por turistas de todas as regiões do Brasil e do exterior, pois se trata de uma das maiores grutas do país. Em diversas partes, há pinturas rupestres, principalmente em tons vermelhos, provando que a região foi habitada por tribos indígenas em épocas longínquas, denotando ainda que o povoamento na região de São Gabriel vai muito além dos registros hoje conhecidos.

Em seu interior passa um rio subterrâneo de água gelada que aparece em alguns pontos do percurso: a Vereda Romão Gramacho (*Vereda do Rio Jacaré*). Há também as chamadas *clarabóias*, que são locais onde a gruta quebra a escuridão e abre janelas para o céu. A trilha

mais conhecida tem quase 8km de extensão, e é feita, quase em sua totalidade, no escuro. Sua entrada tem 123 m de altura e cerca de 60 m de largura. É um local cheio de surpresas e até hoje há locais inexplorados. A escuridão é tamanha que só é possível realizar o trajeto com lanternas potentes e na companhia dos guias locais, já que é muito fácil se perder sem alguém que a conheça.

A Gruta dos Brejões e a Vereda do Romão Gramacho, localizadas no Piemonte da Chapada Diamantina e na Bacia Hidrográfica do São Francisco, fazem parte de uma Área de Proteção Ambiental, criada pelo Decreto Estadual nº 32.487, de 13 de novembro de 1985, e zoneada pela Resolução CEPRAM nº 3.047, de 18 de outubro de 2002. A institucionalização dessa APA tem o objetivo de conservar e proteger as formações geológicas notáveis, as cavidades naturais subterrâneas, seus espeleotemas, animais cavernícolas associados e as águas subterrâneas do Rio Jacaré; assegurar a proteção das inúmeras espécies animais raras e ameaçadas de extinção, preservar a vegetação característica e peculiar existente nas encostas calcárias e nas margens do Rio Jacaré; proteger os sítios arqueológicos (pinturas rupestres e abrigos sob rocha) e paleontológicos (fósseis); controlar o uso de agrotóxicos e assegurar a harmonia das comunidades sertanejas integradas ao ecossistema regional.

A Vereda do Romão Gramacho, os grandes cânions e a vegetação de caatinga abrigam espécies raras de animais silvestres, muitos deles ameaçados de extinção. Os principais conflitos ambientais na área são o lançamento de esgotos domésticos no Rio Jacaré, a invasão de Áreas de Preservação Permanente (margem do Rio Jacaré e entorno das cavernas e sítios arqueológicos) e a caça predatória.

### **3.2 Contexto cultural: efervescência das artes**

Embora seja uma cidade muito pequena do interior da Bahia, o nome da cidade é conhecido Brasil afora por conta do evento chamado “Cantoria de São Gabriel”, em decorrência, principalmente, da qualidade artística que o evento mantém durante quase três décadas e do aconchegante clima de integração entre comunidade, visitantes e artistas.

A iniciativa da Fundação CulturArte, uma entidade sem fins lucrativos, de realizar um evento que pudesse valorizar a cultura regional e trazer artistas já consagrados no cenário nacional foi germinada em 1991, e influenciou de forma significativa a educação e a cultura deste povo. Reflexo disso é que muitos talentos para a música, poesia, artes plásticas, teatro,

artes circenses, dança foram despertados pela revolução cultural trazida pela Cantoria<sup>9</sup>. Além disso, é visível a valorização e o resgate de tradições populares como o Reisado e a Roda de São Gonçalo, manifestações que resistiram ao tempo e ao esquecimento de muitos pela força e determinação de famílias que transmitem estas expressões por diversas gerações.

### 3.3 Mulheres em Movimento

Não é de hoje que existe mobilização em busca de políticas públicas, melhores condições de vida e trabalho para as mulheres no Território de Irecê. Prova disso é a realização frequente de campanhas de enfrentamento à violência doméstica e familiar, pela autonomia econômica e empoderamento das mulheres, fruto de projetos encabeçados por entidades da sociedade civil organizada, o que nem sempre acontece com apoio dos poderes públicos locais. O Centro de Referência da Mulher, por exemplo, é fruto da luta do movimento de mulheres do território.

Em São Gabriel, durante muitos anos, o movimento de mulheres no município foi representado pela *Associação da Solidariedade Cristã das Mulheres de São Gabriel*, fundada em 18 de dezembro de 1986. Foi criada com o intuito de ajudar pessoas necessitadas e fazer visitas aos doentes, revelando o cunho solidarista do próprio nome da instituição (PEREIRA; PEREIRA, 2013). A partir de em 1988, a entidade foi agregando outras pautas à sua atuação, especialmente a questão do enfrentamento à violência doméstica, passando a tratar de forma política do assunto. São Gabriel foi o único município da região com representação na 1ª Conferência Nacional da União Brasileira de Mulheres, a saudosa Hosana Ribeiro, uma de suas fundadoras. As reuniões eram realizadas, em sua maioria, no salão comunitário contíguo a uma das igrejas católicas da cidade. Já faz alguns anos que a instituição não realizou mais eleições, então se encontra com suas atividades paralisadas, mas algumas de suas integrantes participam de outras entidades locais e regionais, levando o debate sobre a igualdade de gênero para estes espaços.

Os projetos *Março Mulher no Semiárido Baiano*, *Violência contra a mulher: vamos meter a colher* e *Ser Tão Mulher I e II*, executados pelo Centro de Assessoria do Assuruá – CAA e Centro de Desenvolvimento Socioambiental Barriguda (entidades sediadas em Irecê

---

<sup>9</sup> Falar da Cantoria é contar uma parte muito importante da história de São Gabriel. A Fundação CulturArte, movida pela dedicação voluntária de trabalhadores(as) e estudantes, merece todas as homenagens pela coragem com que supera ano a ano as dificuldades para realizar um evento de tamanha grandeza com tanta dedicação, desempenhando o papel de guardiã da memória cultural e estimuladora do desenvolvimento da cidade de São Gabriel.

com atuação nos territórios de Irecê, Velho Chico e Chapada Diamantina), executados nos anos de 2012, 2013 e 2014, reuniram pesquisadoras de várias cidades do estado e militantes da região em oficinas, capacitações, atos públicos e seminários na zona rural e sede de todos os municípios do Território de Irecê, atingindo um público extremamente diverso: agricultoras, estudantes, professoras, donas de casa, mulheres jovens e idosas, de sindicatos, associações e grupos religiosos. Estes projetos aconteceram graças ao comprometimento das entidades proponentes com a luta das mulheres, a rede de articulação criada com as diversas lideranças comunitárias regionais e foi viabilizado por editais da Secretaria Estadual de Políticas para Mulheres. São Gabriel foi contemplado nestes projetos com a realização de audiências públicas, seminários, oficinas na zona rural e sede, além de ter participantes nas capacitações oferecidas para lideranças comunitárias.

Do seio dessas discussões e projetos, foi surgindo e crescendo o desejo de reunir mulheres com essas preocupações e de estudar mais sobre todo esse universo que permeia a luta pela equidade de gênero<sup>10</sup>, buscando qualificar cada vez mais o debate feminista e fortalecer as possíveis intervenções sociais que podem vir a acontecer no que diz respeito ao assunto em busca de garantir a vivência material da igualdade. Assim nasceu, numa reunião em São Gabriel em 2015, *Aracema Estudos Feministas*, um coletivo formado por mulheres de vários municípios da região, de contextos e formações diversas, que vem se reunindo para discutir textos voltados às mulheres e às relações de gênero, como forma de fortalecer a militância e de fazer do coletivo uma referência regional de pesquisa e vivência feminista. As reuniões do grupo geralmente acontecem nas casas das participantes, circulando pelos municípios para democratizar o acesso à discussão. O coletivo é aberto a participar de atividades em espaços onde se busque discutir temas relevantes relacionados às mulheres e assim estabelecer laços com outros grupos e entidades que já têm sua caminhada firmada na região, e têm colaborado de forma significativa com este debate em todo o território. Segundo informado pelas fundadoras, a denominação do grupo foi inspirada na cultura indígena, onde a palavra *aracema*, em tupi, significa coletivo de periquitos, papagaios e aves afins, pássaros que só têm coragem de sair do cativeiro quando outros da sua espécie se aproximam para fazê-lo perder o medo e seguirem em bando (PEREIRA, 2015).

---

<sup>10</sup> No I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a equidade é apontada como um dos princípios da gestão pública. O princípio da equidade determina que “a todas as pessoas deve ser garantida a igualdade de oportunidades, observando-se os direitos universais e as questões específicas das mulheres” (HEILBORN; ARAÚJO; BARRETO; 2010a, p. 89). Além disso, “a equidade de gênero é considerada pelo Fundo de População das Nações Unidas um direito humano, sendo o empoderamento das mulheres ferramenta indispensável para promover o desenvolvimento e a redução da pobreza” (HEILBORN; ARAÚJO; BARRETO; 2010b, p. 103).

O município não dispõe de secretaria/coordenadoria específica para tratar das políticas públicas para mulheres, trabalhando a questão de forma simbólica durante a Campanha 16 dias de Ativismo e no mês de março. Realizou reuniões ampliadas nos anos de convocação de conferências de políticas para mulheres, sempre tendo conseguido eleger delegadas para participar de todas as conferências territoriais e estaduais, bem como algumas das nacionais já ocorridas. Trabalhei como assessora técnica na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social durante dois anos (2013-2014), quando me empenhei na tentativa de institucionalizar esta agenda, mas como eu era uma andorinha só, não fiz verão. Fiquei frustrada porque não consegui articular a criação do conselho nem da coordenadoria municipal de políticas para mulheres, e acabei tendo uma atuação limitada a fazer palestras em atividades com beneficiários dos programas sociais e atender alguns casos individuais de mulheres em situação de violência.

Em 2018, foi criado o *Espaço Mulher*, um grupo de trabalho formado por mulheres ligadas à administração pública municipal (servidoras efetivas e contratadas de diversas secretarias, e também a primeira dama do município) para construção de um espaço destinado à elaboração de ações e políticas públicas para as mulheres de São Gabriel. Por enquanto, ainda não há espaço físico específico para o funcionamento deste grupo de trabalho, mas pelas atas de reuniões que tive acesso, compreendi que se trata de uma instância ligada à Secretaria de Assistência Social, embora tenha o objetivo de articular ações com as outras secretarias. Portanto, o grupo não tem personalidade jurídica autônoma e é administrativamente ligado ao poder público municipal, não tendo integrantes da sociedade civil. Este grupo de trabalho realizou um evento no dia 13/11/18 – Dia Estadual do Enfrentamento à Violência Doméstica – onde muito me honrou o convite para realizar uma palestra sobre a Lei Maria da Penha no contexto da cidade. O grupo já estava em articulação junto à Câmara Municipal buscando a tramitação do projeto de lei para criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada poucos dias depois (17/12/18) através da Lei nº 700/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador de extrema importância por ser o instrumento de controle social que irá acompanhar a criação e implementação das políticas públicas para as mulheres em São Gabriel. As integrantes são nomeadas por decreto do prefeito para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidas por igual período. O art. 5º da Lei nº 700/2018 prevê a participação de integrantes das secretarias de educação e cultura, saúde, desenvolvimento social, administração e da câmara municipal. Não discrimina quais as

entidades da sociedade civil poderão indicar integrantes para participar da composição, nem quantas vagas estão disponíveis, deixando completamente em aberto este item. Prevê, ainda, que o Conselho ficará vinculado à Secretaria de Assistência Social, mostrando que não será uma instância autônoma de controle social, o que é preocupante.

Em 20/02/19, o prefeito municipal nomeou por meio do decreto nº 017/2019 as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, onde aparecem as indicações da sociedade civil: 02 representantes (titular e suplente) da associação dos agentes comunitários de saúde, 02 representantes do Centro Espírita Antônio de Pádua, 02 representantes da Associação dos Produtores e Feirantes de Base Agroecológica – APFBA, 02 representantes da Igreja Católica, 02 representantes da Igreja Evangélica (sem descrever qual(is) igreja(s)). Embora a ocupação das vagas tenha ocorrido de maneira paritária (05 titulares e 05 suplentes do poder público – 05 titulares e 05 suplentes da sociedade civil), percebe-se que a escolha das entidades ficou ao arbítrio do poder público, visto que a lei não prevê quais os grupos ou associações terão assento no conselho. A posse do Conselho ocorreu no dia 08/03/2019.

### 3.4 Caminhos e atalhos teórico-metodológicos

Tem crescido o número de estudos feministas sobre o papel da experiência e sobre o lugar do/a pesquisador/a. A perspectiva dos “saberes localizados” ou conhecimentos situados ou parciais (*feminist standpoint*) apresenta-se como uma epistemologia feminista alternativa que tem na busca das diferenças um fundamento para a leitura do processo de enunciação, baseado em “posições mutáveis, móveis, múltiplas e parciais” (MACÊDO, 2008, p. 49).

Macêdo defende que manter uma “inocência epistemológica” (2008, p. 47), é algo impraticável, o que converge com o pensamento de Haraway (1995), para quem é impossível se isentar, pelo contrário, é preciso admitir de onde se está partindo, produzindo, portanto, um conhecimento “não-inocente” e responsável (HARAWAY, 1995), já que não é possível produzir nenhum conhecimento desde “nenhum lugar” (BACH, 2010 *apud* FURLIN, 2015). Neste sentido:

A contribuição da teoria feminista também tem sido valiosa, para desmitificar a pura objetividade e universalidade do conhecimento, mostrando que ele é sempre situado e subjetivo, já que ‘nenhum trabalho teórico está distante da experiência de quem o escreve’ (ALCOFF, 1999, p. 125). (FURLIN, 2015, p. 917).

Logo, um/a pesquisador/a precisa se posicionar, ser responsável por suas práticas e ter postura ética, bem como se situar no mesmo plano crítico do seu sujeito/objeto pesquisado

(SARDENBERG, 2002), e, assim, vê-lo como “um ator e agente: não como uma tela, ou um terreno, ou um recurso, e, finalmente, nunca como um escravo do senhor que encerra a dialética apenas na sua agência e em sua autoridade de conhecimento ‘objetivo’” (HARAWAY, 1995, p.36). Gonçalves e Lisboa completam:

A tradição de pesquisa na sociologia a partir do Iluminismo foi fortemente centrada na neutralidade e objetividade científica, no distanciamento do pesquisador e numa relação impessoal. A partir da filosofia Kantiana a relação entre sujeito e objeto começa a ser enfatizada nas Ciências Sociais, e a pesquisa em si, apesar de ter como fim básico a produção de conhecimento com relevância social e científica, passa a ser encarada acima de tudo como uma relação entre sujeitos. Estes são ao mesmo tempo objetos da realidade social e a realidade social é o próprio dinamismo da vida individual e coletiva com toda riqueza de significados dela transbordante (GONÇALVES; LISBOA, 2006, p. 01).

As autoras, respaldadas em Camargo (1987), esclarecem que as metodologias qualitativas oferecem subsídios significativos para a pesquisa nas Ciências Sociais, especialmente pela eficácia nas áreas de investigação onde não há fontes de informação sistematizadas e de fácil acesso. Ademais, exercem papel valioso na formulação de hipóteses e até na elaboração de novas teorias. Acrescentam ainda que não são contrárias à metodologia quantitativa e, recorrem a Minayo para defender que “o conjunto de dados quantitativos e qualitativos não se opõem. Ao contrário, se complementam, pois, a realidade abrangida por eles interage dinamicamente, excluindo qualquer dicotomia” (MINAYO, 1996, p. 22 *apud* GONÇALVES; LISBOA, 2007, p. 84).

Como dito por Queiroz (1987) citado por Gonçalves e Lisboa (2006), relatos orais são a base primária para obter qualquer espécie de conhecimento, seja popular ou acadêmico, já que a palavra antecedeu o desenho e a escrita. Ocorre que os meios de se conhecer e falar sobre as mulheres, durante muito tempo foram apenas “olhar(es) de homens e ‘calavam as mulheres’” (PERROT, 1989, p. 11). Para Thompson,

Até bem pouco tempo, a história das mulheres foi ignorada pelos historiadores, em parte porque a vida delas, ligada ao lar ou ao trabalho desorganizado ou temporário, muito frequentemente transcorreu sem ser documentada (...). O descaso total por esse campo faz com que entrar nele cause a emoção de uma viagem de descoberta (THOMPSON, 1992, p. 134 *apud* GONÇALVES, LISBOA, 2006, p. 02).

Notadamente por isso, a narrativa oral tem se mostrado especialmente importante nos estudos de gênero. Assim sendo, torna-se importante que as mulheres “falem sobre suas experiências, sobre sua situação no mundo, a fim de que assumam a autoria sobre suas vozes e vidas” (ROCHA-COUTINHO, 2006, p.66).



Neste contexto, acredito que o recurso à entrevista do tipo qualitativo é o caminho mais adequado para alcançar possíveis respostas ao problema de pesquisa ora proposto: qual a percepção das mulheres sobre as medidas protetivas da Lei Maria da Penha a elas concedidas na cidade de São Gabriel? Buscar respostas unicamente nos processos físicos não seria satisfatório para o alcance dos objetivos propostos, mas ouvir das mulheres a sua experiência com a decisão judicial que determinou o afastamento do autor da violência e as implicações que este fato trouxe à sua vida, sem dúvida me deu acesso a informações que não seriam possíveis com a utilização exclusiva de métodos quantitativos de análise. A abordagem compreensiva dos métodos de pesquisa com base na história oral em suas diversas modalidades:

[...] visa apreender e explicar o sentido que as pessoas e grupos atribuem à sua ação, enquanto realização de uma intenção. As ações humanas são sempre a expressão de uma consciência, o produto de valores e a resultante de motivações (GONÇALVES; LISBOA, 2007, p. 87).

Vale ressaltar que nas correntes críticas e feministas é que mais se encontra afirmada a ideia de que o/a pesquisador/a deve mostrar mais do que empatia e verdadeiramente se envolver em relação às pessoas pesquisadas, ou seja, abandonar a posição de falsa neutralidade exigida pela ciência positivista (POUPART, 2014). Quanto à empatia, lembra Berth (2018) se reportando à filósofa Djamila Ribeiro que “não é um sentimento que pode te acometer um dia, outro não, mas uma construção intelectual que demanda esforço, disponibilidade para aprender a ouvir” (BERTH, 2018, p. 29). Assim, a investigação feminista oferece uma nova maneira de produzir e transmitir o conhecimento científico, de forma comprometida com a inclusão e o respeito às subjetividades das pessoas. Como dito por Neves (2012), toda investigação pode ser feminista quando garante o respeito aos princípios dos feminismos, quais sejam: “a consagração da igualdade, a recusa do sexismo, da heteronormatividade e do androcentrismo e o respeito pela diversidade, multiplicidade e polifonia” (NEVES, 2012, p. 03). Partindo desses princípios, criou-se novas formas de fazer ciência:

Os estudos de gênero e as indagações sobre as epistemologias feministas introduziram, ao lado dos outros estilos de fazer ciência social, um estilo que deu mais lugar à reflexão sobre a subjetividade do/a autor/a e da construção das subjetividades dos sujeitos sociais (MACHADO, 1998, p. 125 *apud* FURLIN, 2015, p. 917).

Dentre as justificativas habitualmente alegadas pelas/os pesquisadoras/es para recorrerem à entrevista de tipo qualitativo, três argumentos se destacam: 1) *de ordem epistemológica* - uma exploração em profundidade da perspectiva dos atores sociais é considerada indispensável para uma exata apreensão e compreensão das condutas sociais; 2) *de ordem ética e política* – abre a possibilidade de compreender e conhecer internamente os dilemas e questões enfrentados pelos atores sociais; 3) *de ordem metodológica* – se impõe entre as “ferramentas de informação” capazes de elucidar as realidades sociais, mas, principalmente, como instrumento privilegiado de acesso à experiência dos atores (POUPART, 2014, p. 216).

Utilizei a entrevista não dirigida, que se procedeu a partir de uma instrução inicial para nortear a entrevistada sobre o tema da pesquisa, conferindo-lhe o máximo de liberdade no que diz respeito à maneira de tratar o assunto, tentando apenas orientar seus relances sobre as dimensões abordadas. Com um roteiro de perguntas abertas que serve como um “fio condutor” da entrevista (GONÇALVES, LISBOA, 2006, p. 07), certos temas retornam à conversa e isso é uma das vantagens de utilizar esta técnica, já que ela possibilita explorar a mesma questão a partir de diferentes perspectivas.

Sobre esta modalidade de entrevista, Poupart (2014) continua:

Esta espécie de entrevista traz a vantagem de se basear adequadamente na realidade da pessoa entrevistada, além de ser uma forma de enriquecer o conteúdo da pesquisa, pois oferece a possibilidade de explorar com mais profundidade as diferentes facetas da sua experiência (POUPART, 2014, p.225).

Neves acrescenta, com maestria:

De acordo com as/os investigadoras/es feministas, a utilização das entrevistas não estruturadas, das entrevistas em profundidade, das histórias de vida ou dos grupos focais na pesquisa feminista permitem um alinhamento entre as questões teóricas, epistemológicas e metodológicas, de tal modo que argumentam justificar-se a enunciação destes métodos como *entrevistas feministas* (Reinharz, 1992). A prática das entrevistas feministas materializa-se num conjunto de procedimentos que visam garantir sobretudo o equilíbrio de poder entre entrevistadas/os e entrevistadoras/es (NEVES, 2012, p. 08).

A pertinência da utilização dos métodos qualitativos de pesquisa encontra-se especialmente na possibilidade de tornar protagonistas as subjetividades que são enunciadas pelas pessoas investigadas, as experiências e interpretações que elas fazem do contexto social com o qual interagem a todo o tempo (NEVES, 2012).

Como Neves (2012, p. 09) se refere “à importância dos discursos não ditos e, por isso mesmo, não ouvidos dos grupos marginalizados”, Poupart segue dizendo:

O recurso à entrevista em profundidade comportaria, contudo, a vantagem de permitir não apenas evidenciar o que essas pessoas vivenciam no cotidiano, mas igualmente dar-lhes a palavra e compensar, como já o sugeria Becker, em 1967, sua ausência ou sua falta de poder na sociedade (POUPART, 2014, p. 220).

Se uma das maiores reivindicações dos feminismos vem de sustentar que “o pessoal é político”, é de grande relevância trabalhar com o método da entrevista em profundidade na pesquisa feminista, pois a divulgação das experiências das mulheres reforça esta premissa. Quando se tornam públicas as vivências não contadas de pessoas ou grupos silenciados, traz-se para o campo da política e da ciência a reivindicação de direitos fundamentais (NEVES, 2012). A autora prossegue:

[...] esta opção metodológica confere às vítimas um sentido de luta contra a injustiça, uma vez que ao contar as suas vivências sentem-se envolvidas no processo de denúncia social do problema. A oportunidade de narrar as suas histórias de vida, reconstituindo percursos e trajetórias desenvolvimentais, é para as vítimas de violência na intimidade uma oportunidade de recuperar o controlo sobre si próprias e sobre as suas vidas, tornando-se conscientes do modo como a opressão as conduziu ao estatuto de vítimas. (NEVES, 2012, p. 10-11).

Acredito que a partir do momento que as mulheres aceitam participar de uma pesquisa e se permitem contar as suas histórias, é uma oportunidade de ouvir-se e adotar uma posição crítica sobre os ocorridos, revisitando estes momentos de forma a buscar uma mudança naquele contexto doloroso de violência. Conforme Saramago, cada um de nós é uma ilha desconhecida, e muitas vezes é preciso sair da ilha para vê-la, sair de si mesma para perceber-se (SARAMAGO, 1998).

Merece destaque o argumento de Atkinson e Coffey (2002) citados por Oliveira *et al* (2012), quando afirmam que:

É necessário dissociar o uso da entrevista do mito da inferioridade, associado a uma visão romântica do ator social investigado, em relação às demais técnicas de coleta de dados, mas considerá-la como uma forma igualmente válida de captar os entendimentos e as representações culturais compartilhadas do mundo social. Desta forma, ao projetar uma entrevista, é essencial fazer perguntas que são susceptíveis de produzir o máximo de informações possíveis sobre o fenômeno investigado, bem como, ser capaz de abordar as metas e objetivos da pesquisa (OLIVEIRA, 2012, *et al*, p. 05).

Em um breve exercício cartográfico, descreverei, no decorrer da pesquisa de campo, as mulheres que serão entrevistadas. Como dito por Bonnetti (2009), olhar a partir da

Antropologia Feminista é ir além, pois implica perceber como os sentidos dos contextos analisados se originam, em que formação social estão situados, quais as suas condições de possibilidade, para reunir os elementos necessários para “cartografar” a subjetividade das mulheres (RAGO, 2013 *apud* SCHEFLER, 2013).

O primeiro critério para escolha de entrevistadas é o de ter sido beneficiada com medida protetiva de urgência da Lei Maria da Penha no município de São Gabriel, no período de 2006 a 2016 – assim terei uma análise bem situada para perceber as transformações decorrentes dos primeiros 10 anos de vigência dessa lei no município estudado. A principal estratégia utilizada para formação do grupo de entrevistadas foi o contato telefônico a partir dos números informados nos autos do processo criminal. Utilizei recursos de gravação, ficha de observação e registro sistemático em diário de campo, para não perder de vista nenhum detalhe que pudesse contribuir com a pesquisa, além do que a entrevista foi realizada no local de escolha da mulher, para que ficasse o mais confortável possível. A entrevista seguiu, basicamente, o roteiro contido no anexo A.

Anseio que a narrativa e a experiência concreta dessa vivência específica de cada uma das mulheres entrevistadas (de ter acesso a uma medida protetiva em São Gabriel) possa trazer uma possibilidade de reformular pressupostos e hipóteses sobre este assunto (DEBERT, 1986). Assim diz Moré (2015):

O diálogo proposto neste tipo de entrevista (em profundidade), como um instrumento de coleta de dados, constitui-se num ‘espaço relacional privilegiado’, onde o pesquisador busca o protagonismo do participante. Será nesse espaço, criado e proposto pelo investigador, que o participante expressará livremente suas opiniões, vivências e emoções que constituem suas experiências de vida, cabendo ao pesquisador o controle do fluxo das mesmas (MORÉ, 2015, p. 127).

A preparação da entrevista é uma etapa muito importante da pesquisa, pois vai muito além de estabelecer as perguntas em um roteiro. É preciso conseguir chegar às possíveis entrevistadas, se adequar à sua disponibilidade de tempo e lugar escolhido por elas, organizar tudo para que se reúna as condições necessárias para que a entrevista alcance o objetivo proposto bem como para que a pessoa entrevistada se sinta à vontade e segura quanto ao seu anonimato.

Os relatos orais são empoderadores, não só para quem fala, mas também para quem escuta e lê. Cada uma dessas pessoas, começando por quem escreve, tem a oportunidade de conferir valores e significados às narrativas partilhadas, provocando um processo de reflexão sobre a própria realidade e sua condição de mulher. Portanto, a utilização deste método na

pesquisa feminista é politicamente estratégica (NEVES, 2012) em virtude de todos os desdobramentos que pode desencadear.

De acordo com Boni e Quaresma (2005), Bourdieu defende que quem pesquisa deve fazer as vezes de uma parteira, ajudando a pessoa entrevistada a dar à luz às suas verdades. Completa afirmando poeticamente que “a entrevista é um exercício espiritual, é uma forma do pesquisador acolher os problemas do pesquisado como se fossem seus” (BOURDIEU, 1999, *apud* BONI, QUARESMA; 2005, p. 78).

Igualmente ao que foi expresso por Salem, citada por Tavares: “Se ‘invadi’ essas pessoas fui, concomitantemente, ‘invadida’ por elas” (SALEM, 1978, p. 62 *apud* TAVARES, 2008, p. 124). É assim que relatos orais fazem convites irrecusáveis para rever interpretações, desenvolver novas hipóteses e encaminhar novas pesquisas de forma a refinar os grandes conceitos explicativos e seus pressupostos (DEBERT, 1986).

### **3.4.1 No meio do caminho, a análise de conteúdo**

A metodologia utilizada para a análise dos dados foi a análise do conteúdo. Já que esta técnica se vale apenas de materiais escritos, os textos analisados são fruto das transcrições das entrevistas com as mulheres, os registros de observação e alguns dados dos processos criminais.

Assim dizem Puglisi e Franco:

[...] o que está escrito, falado, mapeado, figurativamente desenhado e/ou simbolicamente explicitado sempre será o ponto de partida para a identificação do conteúdo manifesto (seja ele explícito e/ou latente). A análise e a interpretação dos conteúdos obtidos enquadram-se na condição dos passos (ou processos) a serem seguidos. Reiterando, diríamos que para o efetivo ‘caminhar neste processo’, a contextualização deve ser considerada como um dos principais requisitos, e, mesmo, ‘o pano de fundo’ no sentido de garantir a relevância dos resultados a serem divulgados e, de preferência, socializados. (PUGLISI; FRANCO, 2005, p.24)

A análise de conteúdo, por conseguinte, apoia-se na concepção crítica e dinâmica da linguagem, tendo como marco inicial a mensagem, sem, contudo, perder de vista as condições contextuais de seus produtores. Não se deve considerar apenas a semântica da língua, mas também a interpretação do sentido que o indivíduo atribui às mensagens (OLIVEIRA, 2012).

Vale ressaltar que a análise do conteúdo foi desenvolvida inicialmente como uma técnica de pesquisa com o escopo de promover uma descrição objetiva, sistemática e quantitativa das comunicações, porém, nos tempos atuais, tem sido bastante utilizada na

análise de material qualitativo produzido através de entrevistas de pesquisa (MACHADO, 1991).

Sem esquecer a tão citada Bardin (1977), que sintetiza a análise do conteúdo como um conjunto de técnicas de análise das comunicações que tem por finalidade obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição dos conteúdos das mensagens, quantitativos ou não, a inferência de conhecimentos referentes às condições de produção dessas mensagens. Acrescento, por último, que a análise do conteúdo almeja a verificação de hipóteses e ou descobrimento do que está por trás de cada conteúdo manifesto (MINAYO, 2003).

Em vista disso, realizarei a sistematização dos dados objetivos com as atividades em campo, buscando produzir uma análise consistente sobre a experiência das mulheres com a medida protetiva de urgência da Lei Maria da Penha em São Gabriel.

### **3.4.2 Revisitando experiências de pesquisa**

Esta não é a minha primeira experiência com relatos femininos sobre a violência doméstica. Numa outra pesquisa apresentada em 2014, por ocasião da defesa do trabalho de conclusão do curso de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça (também no PPGNEIM/UFBA), trabalhei com os relatos de algumas mulheres assistidas pelo Centro de Referência da Mulher com a intenção de saber se o atendimento oferecido pelo equipamento proporcionava oportunidades de empoderamento à usuária (PEREIRA, 2014).

Depois de ter acesso a muitas leituras novas no mestrado e ter experiências distintas das vividas àquela época, creio que este amadurecimento trouxe outra perspectiva para analisar o que me foi ofertado pelas mulheres nesta pesquisa. Hoje posso contar com um melhor amparo teórico e metodológico para “entrar na singularidade da história de vida e tentar compreender, ao mesmo tempo, na sua unicidade e generalidade, os dramas de uma existência” (BOURDIEU, 1997, p. 701 *apud* MACÊDO, 2008, p. 89).

Por tudo exposto, acredito que o uso de narrativas orais pode ser um rico e poderoso instrumento para uma melhor compreensão das tramas onde se enlaçam as vidas dessas mulheres (ROCHA-COUTINHO, 2006) e a minha própria experiência como pesquisadora, **que** mais uma vez me proponho a utilizar esta técnica na certeza de que é o melhor caminho para alcançar resultados mais condizentes com o contexto social das entrevistadas. Assim, é dada a largada para “a dor e a delícia” da empreitada de “olhar, ouvir e escrever” (OLIVEIRA, 2000).

## **4 GARIMPANDO HISTÓRIAS: AS “MARIAS DA PENHA” DE SÃO GABRIEL**

Realizar uma pesquisa desta natureza numa cidade como São Gabriel é um desafio gigante. Por ser nascida e criada nesta comunidade, conheço não só algumas dessas mulheres, mas também os autores das violências que elas sofreram. “Será que ele vai saber?” - por isso, antes de tudo, é necessário estabelecer uma relação de confiança para que, aos poucos, as palavras surjam, naturalmente. “Não, querida, ele não vai saber”.

### **4.1 Primeiros contatos**

Pouco tempo depois do início do mestrado, fiz uma visita ao fórum de São Gabriel para conversar com o juiz da comarca sobre a pesquisa que estava desenvolvendo para construção desta dissertação. A proposta foi bem acolhida pelo magistrado, que se colocou à inteira disposição para colaborar no que estivesse ao seu alcance. Os servidores da vara criminal sempre foram muito solícitos e me disponibilizavam o acesso aos processos sem nenhuma dificuldade.

Neste primeiro contato, no final de 2016, o juiz me propôs que, para facilitar o primeiro contato com as mulheres, possíveis entrevistadas, poderíamos realizar um seminário para que eu apresentasse a pesquisa e elas pudessem ter uma noção geral do que se tratava. Combinamos que eu localizaria os telefones das mulheres nos processos físicos e telefonaria individualmente para convidá-las a participar deste momento. Uma semana antes da data combinada para a realização da atividade, fui ao fórum para fazer a busca dos contatos e tive a feliz surpresa de encontrar os oficiais de justiça com uma portaria expedida pelo juiz, enviada como convite individualmente a cada mulher que figurava como vítima em processo por violência doméstica em São Gabriel. A portaria também foi enviada à rádio local e aos órgãos da assistência social, o que acabou tornando o evento aberto à comunidade. Fiz a busca pelos telefones para os contatos posteriores, a fim de agendar possíveis entrevistas.

Em 14 de fevereiro de 2017, foi realizado o seminário no Salão do Júri do Fórum de São Gabriel, para a apresentação da pesquisa. Além de algumas mulheres que receberam o convite enviado pelo magistrado, houve a participação do Ministério Público, de integrantes da Coletiva Territorial Aracema Estudos Feministas, de professoras da rede Municipal e Estadual, do Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência Social de São Gabriel e Canarana, GT de Mulheres do Território de Irecê, APLB Sindicato, Centro de Referência da Mulher e integrantes da Comissão da Mulher Advogada da OAB Subseção Irecê. O evento foi

noticiado na revista TJBA em Ação<sup>11</sup>, na página virtual do Tribunal de Justiça do Estado<sup>12</sup> e da Campanha Compromisso e Atitude Lei Maria da Penha<sup>13</sup>.

O juiz fez uma fala breve para recepcionar toda a comunidade presente e mencionou a importância da iniciativa para que a sociedade entenda que o problema da violência contra as mulheres não deve ser tratado como um assunto privado e, que a aproximação do poder judiciário com a sociedade civil e o município pode proporcionar um enfrentamento mais eficaz a esta questão. A seguir, o promotor falou rapidamente sobre a atuação do Ministério Público e reforçou a fala do magistrado, colocando-se à disposição para o que estivesse ao seu alcance. Logo após, apresentei o projeto de pesquisa submetido à seleção do mestrado no PPGNEIM e como pretendia desenvolvê-lo, explanando de forma breve sobre a situação do enfrentamento à violência contra as mulheres que tenho acompanhado através do movimento feminista e no exercício da advocacia, somada à presidência da Comissão da Mulher Advogada da OAB Subseção Irecê, que assumi no mandato 2016-2018.

O projeto foi bem acolhido pela plateia presente, que não só fez colocações bastante pertinentes como demonstrou interesse em colaborar e acompanhar os resultados. As pessoas de outros municípios sugeriram a ampliação da pesquisa para o território, mas aí já seria matéria para um doutorado!

A princípio, imaginei que essa exposição fosse provocar receio às possíveis entrevistadas, mas depois do evento acredito que só reforçou a seriedade da pesquisa e trouxe mais segurança às mulheres que participaram. Algumas delas, inclusive, sinalizaram no mesmo dia a intenção de me contar as suas histórias.

Além de eu ser bastante conhecida e residir na cidade, bem como ter uma participação frequente em eventos públicos discutindo várias questões relacionadas à garantia dos direitos das mulheres, em especial no que atine ao enfrentamento à violência doméstica e familiar, outro fator que acredito contribuir para a diminuição do estranhamento no momento da entrevista, em especial, deve-se ao período em que exerci a advocacia junto ao Centro de Referência da Mulher do Território de Irecê e, também, por ter trabalhado com a mesma pauta na condição de assessora técnica na Secretaria de Desenvolvimento Social do município por mais dois anos.

---

<sup>11</sup> Disponível em: [http://www5.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2017/10/revista\\_tjba\\_9\\_ver2.pdf](http://www5.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2017/10/revista_tjba_9_ver2.pdf)

<sup>12</sup> Disponível em: <http://ative.ag/projeto/tjba/comarca-de-sao-gabriel-promove-seminario-sobre-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/>

<sup>13</sup> Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/comarca-de-sao-gabriel-promove-seminario-sobre-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres-tjba-17022017/>



O fato de ser mulher e viver experiências próprias às mulheres pode ser um auxílio, mais do que um inconveniente, quando se trata de compreender o que podem viver outras mulheres. Contudo, cabe enfatizar que essa atitude empática e engajada se deve, primeiramente, à orientação da pesquisadora, mesmo que os métodos qualitativos sejam considerados particularmente propícios para enfatizar a sua experiência, sobretudo pela produção de textos que lhe conferem verdadeiramente a palavra (POUPART, 2014).

#### **4.2 Extinção de comarcas: acesso à (in)justiça na Bahia**

Comecei a buscar nos processos as informações que julguei necessárias para construir um levantamento de dados socioeconômicos e a apresentação do perfil das mulheres que tiveram processos por violência doméstica e foram beneficiadas com medidas protetivas em São Gabriel. Como a comarca se encontrava em transição do processo físico para o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, a digitalização ainda não havia alcançado os processos que me interessavam, então a busca foi manual, um a um.

Com a colaboração de um servidor lotado na vara criminal, fiz a primeira triagem, separando os processos por data e buscando os números de telefone para realizar o agendamento das entrevistas. Ocorre que, não contávamos que no decorrer desta pesquisa, a comarca de São Gabriel seria extinta por decisão do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. A determinação foi aprovada em 05 de julho de 2017 pelo Pleno, e outras 32 cidades do interior também tiveram suas comarcas fechadas no mesmo ato. Outras 47 comarcas já haviam sido suprimidas em 2011.

Segundo o Tribunal de Justiça, esta medida está amparada pela Resolução nº 184/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que estabelece:

Art. 9º Os tribunais devem adotar providências necessárias para extinção, transformação ou transferência de unidades judiciárias e/ou comarcas com distribuição processual inferior a 50% da média de casos novos por magistrado do respectivo tribunal, no último triênio.

§ 1º Para os fins do caput, o tribunal pode transferir a jurisdição da unidade judiciária ou Comarca para outra, de modo a propiciar aumento da movimentação processual para patamar superior.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o tribunal pode instalar postos avançados de atendimento, cabendo definir a estrutura de funcionamento do aludido órgão, de acordo com seu volume processual, observando-se, preferentemente, a recomendação CNJ nº 28, de 16 de dezembro de 2009.

§ 3º O tribunal pode instituir calendário periódico de atendimento dos jurisdicionados e realização de audiências nos postos avançados, em caráter itinerante.

§ 4º Os postos avançados equivalem, para os fins legais, a sedes de unidades judiciárias.

§ 5º O tribunal pode, ainda, instituir atendimento itinerante para prestar jurisdição em localidades que não comportem a criação de postos avançados, utilizando-se de unidades móveis e/ou, mediante parceria, de estruturas de outros órgãos do Poder Judiciário e/ou instituições públicas (CNJ, 2017).

No ato de desativação da comarca de São Gabriel, foi determinada a agregação à comarca de Central, cidade que tem sua sede administrativa localizada a 36km de distância. Apenas a estrutura dos cartórios de pessoas naturais, registro de imóveis e tabelionato de notas fica disponível na cidade, mas todos os serviços relacionados à prestação jurisdicional até então disponíveis em São Gabriel passaram a ser oferecidos apenas na cidade agregadora.

O Tribunal afirma que foi realizado um estudo para que fosse promovida a desativação de comarcas, sendo observados critérios e questões técnicas como a arrecadação judicial e a despesa da comarca, bem como a distância entre as comarcas que recepcionariam o acervo processual e o número de servidores da comarca desativada. Pela decisão do Pleno, é de se duvidar da solidez e profundidade deste estudo, que provavelmente foi feito por profissionais que desconhecem por completo as especificidades regionais, visto que a população de São Gabriel não tem nem mesmo transporte coletivo disponível para a cidade de Central: é preciso ir primeiro a Irecê (na direção contrária) para de lá se dirigir a Central.

A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Seccional Bahia ingressou com ação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região tendo como réus o Estado da Bahia e o Tribunal de Justiça. No processo 1002171-43.2017.4.01.3300, distribuído para a 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, a OAB pediu que fosse concedida a tutela provisória de urgência para impedir que os réus, por ato do Tribunal de Justiça, promovessem qualquer feito que visasse à desinstalação de comarcas (OAB/BA, 2017).

A OAB Subseção de Irecê<sup>14</sup> promoveu intensa mobilização no sentido de reverter a decisão quanto à agregação da comarca de São Gabriel pela comarca de Central, por conta do acesso da população aos serviços da justiça e da viabilidade do trabalho na advocacia. Não fazia nenhum sentido esta junção e só tornaria mais difícil o acesso para a população gabrielse, em especial aos residentes nas comunidades mais distantes da zona rural que sofreriam duplamente: já estavam distantes da sede administrativa do seu município e agora teriam que ir a outra cidade para resolver até as demandas mais simples. Antes de concluído o prazo de 60 dias para encerramento dos trabalhos na comarca de São Gabriel, a presidente do

---

<sup>14</sup> Abrange os municípios de América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Canarana, Cafarnaum, Central, Ibipêba, Ibititá, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Souto Soares, Uibaí e Xique-Xique.

Tribunal de Justiça reviu a decisão e a comarca agregadora passou a ser Irecê. Foi uma solução para reduzir danos, pois Irecê fica a apenas 10 km de São Gabriel e é a cidade para onde não só a população gabrielense, mas todo o território se dirige diariamente por ser o centro comercial da região, além de concentrar muitos empregos nos setores público e privado, diversos órgãos públicos estaduais e federais, serviços de saúde especializados e universidades.

Permaneceram no município apenas o cartório do registro civil de pessoas naturais, o registro de imóveis e o tabelionato de notas e títulos. Ou seja, o prédio de dois pavimentos onde funcionava o fórum da extinta comarca de São Gabriel, que contava com estrutura adequada para a manutenção da comarca, encontra-se fechado e até o momento não há notícia de como será utilizado.

Decorre que em virtude da desativação, o acesso aos processos por advogadas/os e partes interessadas foi dificultado, já que a digitalização dos autos físicos não ocorreu de forma célere. Mais de oito meses após a efetiva desativação, a maior parte dos 07 mil processos transferidos ainda não estava disponível para o acesso no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE (CARDOZO, 2018). Ou seja, permaneceram paralisados pela injustificada demora na redistribuição das ações, criando mais um entrave para o efetivo acesso à justiça da população dos municípios de São Gabriel, Presidente Dutra e Uibaí (Jussara e Ibititá já haviam sido desativadas em decisão anterior, no ano de 2011). Isso acabou impactando até esta pesquisa, já que alguns processos físicos não foram localizados a tempo de serem consultados para somar informações à investigação.

Considero o tribunal de justiça o maior provocador do cenário que gerou a extinção de comarcas. Quando se deixa uma unidade judiciária à míngua, sem juiz titular e com déficit de servidores, é mais que óbvio que a movimentação da comarca vai se reduzir, pois as/os advogadas/os irão buscar comarcas mais ágeis para ingressar com suas ações judiciais e alcançar o resultado que buscam com mais rapidez. Com isso, o número de ações novas nestas comarcas diminui ano a ano e a população é quem mais perde com isso. O acesso à justiça, mais do que acesso ao prédio de um fórum, é a segurança de que o poder judiciário estará verdadeiramente disponível para garantir a aplicação da lei aos casos que lhe chegam e coibir qualquer espécie de abuso ou ameaça a direito de quem esteja no âmbito da sua jurisdição. A extinção de comarcas na Bahia é um reforço à negação do acesso à justiça para quem já tinha dificuldade de alcançá-la. Estranhamente (ou não) o Ministério Público da Bahia permanece em silêncio quanto à questão da desativação das comarcas no interior do estado e, apesar de ter procurado, não consegui localizar qualquer manifestação da instituição a este respeito.

Faço questão de utilizar o termo extinção em vez de desativação, pois percebo que o tribunal de justiça tenta minimizar os danos diversos causados às populações dos municípios que perderam suas comarcas, além de saber que não há intenção de reativar estas comarcas. Creio que isso só ocorrerá se a OAB tiver êxito na ação proposta contra o TJBA na Justiça Federal da 1ª Região.

Pensando na condição das mulheres em situação de violência e na necessidade da tomada de providências urgentes para evitar a continuidade ou agravamento dos crimes praticados contra elas, a desativação da comarca de São Gabriel acentua as dificuldades enfrentadas já existentes. Considerando que a comarca de Irecê, que recebeu, também por desativação, as comarcas de Ibititá, Jussara, Presidente Dutra e Uibaí, o volume de processos aumentou e proporcionalmente a isso, a morosidade das decisões, visto que não houve aumento do quantitativo de magistrados/as. Completo com o explicitado por Silva e colaboradores (2016):

O acesso à justiça constitui um dos maiores desafios no que concerne ao enfrentamento da violência contra as mulheres. Por esta razão, sua abordagem tem se dado a partir de sua tríplice dimensão, isto é, a dimensão normativa-formal (referente à existência de leis específicas), a dimensão organizacional-administrativa da justiça (que se reporta à existência de estruturas específicas e recursos humanos responsáveis pelo atendimento das mulheres e processamento de suas demandas) e a dimensão sociocultural e subjetiva (que diz respeito à identificação e superação de barreiras e obstáculos de ordem econômica, social e cultural, que podem dificultar a plenitude do acesso à justiça) (SILVA *et al*, 2016, p. 157).

Quando pude retomar a busca pelas informações socioeconômicas sobre as mulheres nos processos, apesar de todos os volumes de processos físicos já terem sido encaminhados para a comarca de Irecê, nem todos estavam devidamente cadastrados no sistema e não tive muita facilidade para acessá-los, apesar da boa vontade dos servidores da vara criminal, sempre muito disponíveis a ajudar no que fosse necessário. Busquei informações como idade, grau de escolaridade, estado civil, número de filhos, vínculo com o autor da violência, local de residência, se houve prisão, reincidência, tempo decorrido entre o registro da ocorrência e o deferimento da medida protetiva, se houve audiência entre outros dados. Infelizmente, não consegui pesquisar em todos os processos como gostaria, por isso não considerei o suficiente para fazer o perfil que desejava apresentar. No diário de campo, depois de anotar muitas informações sobre certa quantidade de processos, encontrei “parei na caixa 12 vermelha”, e depois nada mais consegui. Por essa razão, resolvi buscar o quantitativo de ações, inquéritos e apresentar o perfil detalhado apenas das mulheres entrevistadas, já que os dados iniciais não puderam ser obtidos.

### 4.3 Buscando dados nos processos

Embora não tenha sido possível traçar um perfil socioeconômico com os detalhes desejados, não poderia deixar de buscar mais informações que pudessem trazer uma noção do que foram os primeiros 10 anos de aplicação da Lei Maria da Penha em São Gabriel. Solicitei por ofício à Delegada Titular do município as informações que precisava, e com a gentileza de sempre, ela me respondeu com os dados que utilizei para elaborar a tabela abaixo. Vejamos:

<b>TABELA 01 – PROCEDIMENTOS REGISTRADOS POR PRÁTICA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA DELEGACIA DE SÃO GABRIEL</b>											
<b>Procedimento</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Inquéritos instaurados	00	00	05	08	23	16	19	22	16	12	25
Medidas protetivas requeridas	00	00	05	07	20	14	17	20	13	12	20
Prisões em flagrante	00	00	00	00	07	05	03	06	01	01	04
Fianças arbitradas e pagas	00	00	00	00	01	02	00	01	00	01	03
Reincidências	00	00	00	02	02	04	01	00	06	03	04

**Fonte:** Delegacia de Polícia Civil de São Gabriel, 2017.

Percebe-se que nos primeiros dois anos, não ocorreram registros de boletins de ocorrência, com o movimento começando em 2008 e seguindo crescente até 2010, com oscilações nos anos seguintes. O número de prisões em flagrante é baixo, sendo que nos primeiros quatro anos não ocorreu nenhum caso. Quanto às fianças, a delegada informou que todas que foram arbitradas foram pagas. É perceptível também o baixo índice de reincidência, com destaque para o ano de 2013, um dos mais altos números de inquéritos e sem nenhuma reincidência registrada no ano. Mais uma informação que reforça o argumento de que o trabalho de prevenção pode ter um efeito muito positivo, por conta não só da baixa reincidência mas também da baixa letalidade, visto que não houve nenhuma mulher vítima de homicídio/femicídio no município durante o período estudado.

A seguir, parti para os números relativos à fase processual. O servidor da Vara Criminal também sempre foi muito solícito e me concedeu todas as informações que estavam ao seu alcance. Vejamos.

<b>TABELA 02 – QUANTIDADE DE PROCESSOS POR ESPÉCIE (SAIPRO) (2006-2016)</b>	
<b>Espécie cadastrada</b>	<b>Quantidade</b>
Inquérito	20
Procedimento sumário	09
Procedimento ordinário	07
Medida protetiva	18
Flagrante	01
Lesão corporal decorrente de violência doméstica	30
<b>TOTAL</b>	<b>85</b>

**Fonte:** Vara Criminal de São Gabriel, 2017.

Os processos cadastrados com os identificadores “inquérito”, “procedimento sumário” e “procedimento ordinário” diziam respeito a crimes diversos, sendo a maioria de ameaça. Não havia registros de tentativa de homicídio/feminicídio, não tendo ocorrido nenhum delito desta natureza no período pesquisado. Todos os descritores utilizados nesta tabela se apresentam conforme estão cadastrados no sistema SAIPRO.

Observando a quantidade de procedimentos registrados ano a ano, observo que ele foi crescente, com pequenas oscilações:

<b>TABELA 03 - PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NA VARA CRIMINAL DE SÃO GABRIEL POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (2006-2016)</b>	
<b>ANO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
2006	0
2007	0
2008	0
2009	01
2010	01
2011	09
2012	06
2013	12
2014	11
2015	19
2016	26
<b>Total</b>	<b>85</b>

**Fonte:** Vara Criminal de São Gabriel, 2017.

A aparente divergência dos números referentes aos anos de 2013 a 2016 é por conta dos registros ocorridos nos finais de ano que só receberam um número como processo no ano seguinte. Outra situação que altera a percepção desses números é o elevado número de arquivamentos ocorridos de 2008 a 2016, com destaque para 2010, o ano de maior número.

<b>TABELA 04</b>	
<b>ARQUIVAMENTOS</b>	
<b>(2006-2016)</b>	
<b>ANO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
2006	00
2007	00
2008	05
2009	07
2010	29
2011	12
2012	16
2013	16
2014	06
2015	00
2016	03
<b>Total</b>	<b>94</b>

**Fonte:** Vara Criminal de São Gabriel, 2017.

Outro detalhe que vale a pena ser destacado com relação ao número de arquivamentos, é que no período compreendido entre os anos de 2010 e 2014, a juíza que atuava na comarca aplicava a Lei nº 9.099/95 aos casos de violência doméstica em que se investigava crimes com pena máxima não superior a 02 anos, embora o art. 41 da Lei nº 11.340/06 já proibisse expressamente a aplicação de qualquer dispositivo da Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra as mulheres, independentemente da pena prevista. Então, ocorria comumente o oferecimento dos institutos despenalizadores previstos na referida lei – composição civil, transação penal e suspensão condicional do processo – mesmo contrariando a disposição da Lei Maria da Penha. Essa divergência acompanhava a atuação de muitos/as magistrados/as em todo o Brasil, e só teve um entendimento unificado após o julgamento conjunto da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 19<sup>15</sup> e a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.424<sup>16</sup> no Supremo Tribunal Federal em 2012. Mesmo assim, eventualmente ainda recebo em meu escritório mulheres de algumas cidades que foram vítimas de violência doméstica e familiar com ocorrências registradas como um termo circunstanciado – com base na Lei nº 9.099/95 – quando deveria ser um boletim de ocorrência comum, para iniciar um inquérito e depois uma ação penal. Geralmente este equívoco só é sanado a partir da primeira audiência, quando é feito o requerimento de adequação, a devolução dos autos à delegacia para que sejam empreendidas novas diligências e a remessa para a vara competente.

<sup>15</sup> Declarou, por unanimidade, a constitucionalidade dos artigos 1º, 33 e 41 da Lei 11.340/2006.

<sup>16</sup> Determinou, por maioria de votos, que a ação penal relativa aos casos de lesão corporal resultante de violência doméstica é pública incondicionada, ou seja, o Ministério Público passa a ser o titular da ação, não mais havendo a possibilidade de requerer o arquivamento após o registro do boletim de ocorrência (como ocorria frequentemente quando se aplicava a Lei dos Juizados Especiais).

Sobre esta questão, assim escreveram Oliveira e Tavares:

A insistente aplicação de dispositivos da Lei nº 9.099/95 deve ser interpretada à luz da teoria feminista do direito, assim como a resistência a essas alternativas penais não deve ser interpretada como compromisso cego, com a ideia de Estado Penal e repressor, mas como parte de um conjunto de soluções adotadas num contexto específico, em que a violência doméstica e familiar ainda persiste em níveis alarmantes, ceifando a vida de mulheres diariamente. Como colocam Campos e Carvalho (2006, p. 419), essa insistência do Poder Judiciário à aplicação da Lei nº 9.099/95, que se dá desde as primeiras articulações, ‘tem como consequência a banalização da violência de gênero, tanto pelo procedimento inadequado como pelas condições impostas na composição civil e na transação penal’. (OLIVEIRA; TAVARES, 2014, p. 2.926-2.927).

Melo e Alves completam:

Como o refere ainda Alves M. (2001, p. 65), as questões trabalhadas, no que concerne aos pequenos delitos, levantam indagações cruciais no campo dos direitos humanos. ‘Que função a conciliação de um crime de ameaça pretende exercer nas relações pessoais?’ Como configurar o acesso à justiça se não se realiza o acesso às angústias, à igualdade e a dignidade dos sujeitos, pretendidos pela Constituição? A cultura jurídica da ameaça desvenda por si só a fragilidade dessa lógica conciliatória, evidenciando que a estrutura dos Juizados Especiais Criminais, cumprindo os critérios de celeridade e economia processual, exerce sua função maior que é a de ‘desafogar’ as prateleiras dos cartórios, e assim desburocratizar o sistema penal brasileiro (MELO; ALVES, 2002, p. 172-173).

Quanto às medidas protetivas, a informação que obtive da Delegada e foi confirmada pelo servidor da Vara Criminal é que a prática dos juízes que trabalharam na comarca nesta década foi de sempre deferir as medidas, não se lembrando de situações em que foram negadas. Então, todos os pedidos foram acatados, mas percebi que boa parte deles só ocorreu após a audiência preliminar. Por essa razão, o número de arquivamentos é maior que o de medidas protetivas deferidas. Lembro-me de algumas audiências em que no mesmo ato de confirmação da mulher a respeito do seu desejo de dar continuidade ao processo, o magistrado deferiu a medida protetiva, intimando a mulher em mesa de audiência e determinando o cumprimento da intimação ao autor da violência pelo oficial de justiça.

<b>TABELA 05 - MEDIDAS PROTETIVAS CONCEDIDAS (2006-2016)</b>	
<b>ANO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
2006	0
2007	0
2008	0
2009	0
2010	0
2011	02
2012	01



2013	01
2014	02
2015	04
2016	08
<b>Total</b>	<b>18</b>

Fonte: Vara Criminal de São Gabriel, 2017.

Por fim, foi feita uma busca minuciosa no sistema SAIPRO em busca de sentenças proferidas no período estudado (2006-2016) referentes a processos que tiveram denúncias oferecidas por crimes praticados com violência doméstica e familiar contra as mulheres, e eis a surpresa: nenhuma sentença de mérito foi proferida durante esta década. Nenhuma! Esta informação, apesar de absurda, está alinhada com a situação de todo o estado da Bahia, pois conforme verifiquei em publicação oficial do Conselho Nacional de Justiça, no ano de 2016 foi publicada apenas 01 sentença de mérito e nenhuma em 2017 (CNJ, 2018, p. 17).

Como o objetivo desta pesquisa é saber qual a percepção das mulheres sobre a experiência de ter recebido uma medida protetiva, partindo destas 18 decisões proferidas neste sentido, fui à busca dos contatos dessas mulheres. Nos depoimentos concedidos no inquérito havia o telefone de todas elas, então comecei a “garimpar”.

#### **4.4 O tortuoso caminho em busca das vozes de quem ‘sobreviveu e pode contar’**

A princípio, fiquei muito entusiasmada, pois achei que iria conseguir falar com um número de mulheres bem alto, já que não eram tantas que eu deveria procurar, considerando o recorte e afunilamento a partir dos objetivos da pesquisa. Ocorre que não foi bem assim... passei mais de dois meses telefonando para essas 18 mulheres, insistentemente, sem sucesso na maior parte das tentativas, pois quase todos os números nem sequer completavam a ligação ou caíam direto na caixa postal. Consegui falar com uma primeira mulher, expliquei do que se tratava e ela disse que aceitava me receber em sua casa. Trago as anotações do diário de campo:

Ao explicar o objetivo da pesquisa e o que me levou à sua casa, ela disse que devia haver algum engano, porque nunca havia sofrido violência doméstica. Fiquei espantada, achei que tivesse pegado algum processo por engano, mas depois de alguns minutos de conversa, ela disse que foi à delegacia uma vez, porque um dos seus filhos, que é deficiente mental, teve um surto e a agrediu gravemente. Disse que não sabe quem chamou a polícia, que ele foi levado à delegacia e ela ao hospital. Depois foi à delegacia para prestar depoimento no dia seguinte. Que a medida protetiva determinou o afastamento da casa num raio de 80m e que não viu mais o filho depois desse episódio, que mora numa cidade distante com o pai. Me pediu desculpas, mas disse que não queria gravar nada porque essa lembrança lhe causa muita dor e sofrimento, e que, apesar de tudo, sente muita saudade do filho.

Esta senhora não associava a expressão “violência doméstica” com o fato que lhe ocorreu, já que o ato foi praticado por seu filho e não por seu marido: ainda há quem restrinja a ideia de alcance da Lei Maria da Penha apenas às relações conjugais. Conversei um pouco e falei dos serviços que ela poderia buscar, caso quisesse acompanhamento psicológico, pois o seu semblante era de profunda tristeza. Como nem tudo no campo são flores fui adiante e continuei minha empreitada.

Outra ligação foi atendida depois de algumas tentativas, era um telefone fixo. Uma senhora me informou que a moça que eu procurava é sua sobrinha, foi embora para outro estado e que não sabia seu novo número de telefone. Mais uma tentativa infrutífera.

Conseguí marcar com uma mulher que participou do evento de apresentação do projeto desta dissertação no fórum. Ela escolheu um horário em que estaria sozinha em sua casa, me dirigi até lá e quando estava chegando, recebi uma mensagem informando que ela precisou resolver uma situação fora da cidade, mas que iria à minha casa no dia seguinte. Não apareceu. Liguei novamente depois de alguns dias, ela disse que viria, marcou outras três vezes e não apareceu. Tentei uma última vez, nem me atendeu mais. Hoje, ao me ver na rua, percebo que fica receosa, mas entendo que possa ser o jeito que ela encontrou de não lembrar suas dores, e respeito isso. Mas precisava seguir, e estava ficando cada vez mais difícil.

#### 4.5 Quem são elas?

Depois de todas essas idas e vindas, consegui entrevistar 04 mulheres. Contarei um pouco das suas histórias e utilizarei nomes fictícios para não as identificar, já que foi esse o compromisso que fizemos no ato de gravação da entrevista. Durante os encontros, expliquei os objetivos da entrevista e da pesquisa, a manutenção da sua identidade em sigilo e a importância da participação de cada uma delas nesta coleta de informações. Antes de iniciar efetivamente a entrevista a partir do roteiro previamente preparado para este fim (que se encontra no Anexo A), apliquei um questionário para identificar o perfil socioeconômico das entrevistadas, que tipo de violência havia ocorrido e qual o seu vínculo com os autores da violência sofrida. Resumi os dados iniciais na tabela a seguir:

TABELA 06 - DADOS SOCIOECONÔMICOS DAS MULHERES ENTREVISTADAS							
Entrevistada	Idade	Raça/Etnia	Escolaridade	Estado civil	Orientação sexual	Profissão	Renda
Marta	54	Morena	Fundamental	Divorciada	Heterossexual	Doméstica	R\$200,00

	anos		incompleto				
Dandara	29 anos	Branca	Fundamental completo	Solteira	Heterossexual	Desempregada	R\$360,00
Anita	49 anos	Negra	Superior completo	União estável	Heterossexual	Professora	R\$1.700,00
Carmem	48 anos	Negra	Superior completo	Casada	Heterossexual	Professora	R\$998,00

Apresentei e li o termo de consentimento livre e esclarecido, que foi por elas assinado sem nenhuma resistência para finalmente iniciarmos a entrevista. Como afirma Tavares, “uma entrevista consiste em um encontro de duas pessoas que se aproximam uma da outra, ora com passos tímidos e inseguros, ora ágeis e desafiadores, até acertarem o compasso, iniciarem o diálogo e, aos poucos, trocarem confidências” (TAVARES, 2008, p.121). E assim foi. Apresento, agora, as colaboradoras desta pesquisa e um pouco das suas histórias.

#### 4.5.1 Marta: palavras e silêncios

Fui à casa de Marta no meio da tarde de uma terça-feira. Fazia calor e caía uma chuva fina quando cheguei. Ela me recebeu com muita simpatia, estava vendo televisão com um casal de sobrinhos adolescentes e uma vizinha. Sentei, me apresentei, expliquei do que se tratava a pesquisa e ela pediu licença aos sobrinhos e à vizinha para que pudéssemos conversar a sós. Marta me respondeu todas as perguntas com muita tranquilidade e sem titubear, se mostrou muito bem resolvida, embora tenha falado pouco e sido bastante objetiva.

Marta nasceu na Zona Rural de São Gabriel, tem 54 anos e é mãe de uma filha com 30 anos (que é fruto do seu primeiro casamento). Tem o ensino fundamental incompleto, trabalha como empregada doméstica e é divorciada. Autodeclarou-se “morena”, é beneficiária do Programa Bolsa Família e recebe ajuda financeira da sua mãe, que é aposentada, com quem mora desde a ocorrência do episódio de violência que culminou na sua separação. Sua antiga casa se encontra fechada desde então, por ser objeto de uma ação judicial de partilha proposta pelo seu ex-companheiro, autor da violência que, com quem conviveu por 13 anos.

#### 4.5.2 Dandara: das lágrimas aos sorrisos

Telefonei para Dandara para convidá-la para participar da pesquisa, e ela se comprometeu a vir à minha casa para conversarmos. Ela havia me ligado numa sexta-feira remarcando para a segunda, porque teve um compromisso na escola de uma das suas filhas.

Apareceu, conforme o combinado. Já nos conhecíamos, apenas de vista, e a conversa fluiu sem maiores dificuldades.

Dandara nasceu em São Gabriel, tem 29 anos e é mãe de duas meninas, com 09 e 07 anos. Estudou o ensino fundamental completo e se encontra desempregada. Autodeclarou-se branca e sua renda atual se resume ao benefício do Programa Bolsa Família. Desde a separação, seu ex-marido não contribuía com o sustento das filhas, e apenas recentemente passou a depositar espontaneamente a quantia de R\$200,00 por mês em sua conta.

O episódio de violência que culminou no registro do boletim de ocorrência foi provocado por seu ex-marido, quando ainda conviviam. O relacionamento durou 11 anos e, segundo ela, foi muito conturbado praticamente todo o período. Percebi que Dandara ainda guarda muita mágoa do ex-marido, chegou a ficar com os olhos rasos de lágrimas algumas vezes durante nossa conversa, mas está vivendo um momento muito diferente em um novo relacionamento. Afirmou que seu novo namorado é muito tranquilo, que se relaciona bem com suas filhas e não se importa que ela saia com as amigas.

Depois que desliguei a câmera, Dandara informou que a casa em que vivia quando era casada ainda não foi vendida e que desde a separação está morando com sua mãe, que é aposentada e colabora com o sustento das suas filhas.

#### **4.5.3 Anita: conselheira de si**

Anita é uma velha conhecida da minha família. Só fiquei sabendo que ela havia passado por esta situação quando fiz a busca nos processos e localizei o seu. Tive receio que isso atrapalhasse de algum modo o desenrolar da conversa, mas no fim das contas foi útil, até porque ela participou do evento onde apresentei a pesquisa no fórum de São Gabriel e já sabia do que se tratava.

Anita tem 49 anos, é mãe de 04 filhos (um rapaz e três moças), sendo que apenas a mais nova é menor de idade e ainda mora com ela. Autodeclarou-se negra. É professora, formada em Pedagogia, declarou ter renda de R\$1.700,00 e morar em casa própria. Sua filha menor recebe R\$200,00 de pensão do pai. Encontra-se num novo relacionamento, que declarou ser uma união estável e está muito feliz pois seu atual companheiro é bem diferente do namorado que a agrediu anos atrás.

No dia da entrevista, fui à sua casa e ela estava sozinha. Logo na primeira pergunta, o seu companheiro chegou do trabalho e ela mudou de assunto, percebi que não queria falar na frente dele. Como sua casa era próxima da minha, saímos para continuar a entrevista. No

caminho ela me relatou que seu companheiro não sabe do episódio de violência ocorrido em seu relacionamento anterior, então preferia não falar para que ele ouvisse. A conversa durou mais de uma hora, e Anita me apresentou muitos elementos interessantes, inclusive sugestões para que o poder público pudesse melhorar o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica.

#### **4.5.4 Carmem: a fênix**

Carmem se ofereceu para vir à minha casa numa segunda-feira à tarde, pouco antes do horário de ir à academia. Percebi que estava um pouco nervosa, conversamos brevemente antes de começar a entrevista e logo ela ficou mais à vontade. Conhecia parte da sua história, pois cheguei a lhe orientar algumas vezes quando trabalhava na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município. Lembro o seu sofrimento à época, por isso é muito bom vê-la renovada e livre da violência.

Muito firme, Carmem relatou a dor que viveu e a depressão profunda que assolou sua vida por anos, que quase a levou ao fim. Mas o que sobressaiu de tudo, foi a sua fala vitoriosa de quem, apesar de fragilizada e com medo, conseguiu vencer a violência. Relata que hoje mantém uma relação de amizade muito saudável com o ex-marido e fala com alegria do bom relacionamento que é vivido com as filhas. Ela acreditou e venceu.

Carmem tem 48 anos, nasceu em São Gabriel e é mãe de duas filhas adultas, que moram em São Paulo. Sua renda familiar é um salário mínimo e mora em casa própria. Formou-se em Pedagogia há pouco mais de 02 anos, o que possibilita que exerça a função de professora na rede municipal. Carmem fala com muita alegria da sua formação, pois foi muito difícil voltar a estudar depois que suas filhas nasceram, já que quando se casou havia concluído apenas o ensino fundamental. A contragosto do seu ex-marido foi à escola e concluiu o ensino médio e depois conseguiu ingressar na faculdade.

Hoje Carmem vive sozinha, não se divorciou judicialmente mas não retomou o relacionamento, apesar de ter sido procurada pelo ex-marido neste sentido. Afirmou que nunca pensou bem sobre isso, pois tem medo de voltar a sofrer, então prefere que as coisas continuem como estão. Cada um em seu lugar, amigos e em paz.

A fala de Carmem é dessas que não nos deixam desistir de acreditar que uma vida melhor é possível. Romper com as estruturas que nos agridem e limitam não é tarefa fácil, é preciso ter coragem e acreditar ao dar o primeiro passo.

## 5 PERCEPÇÕES DAS MULHERES SOBRE AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Embora residam na mesma cidade, os contextos vividos por cada uma das entrevistadas têm nuances bem distintas, assim como são diferentes a maneira como cada uma delas sentiu e percebeu a situação, especialmente no que tange aos efeitos (ou ausência deles) da intervenção estatal. Mesmo que com um número reduzido de interlocutoras, passemos por falas que vão desde o reconhecimento da utilidade da medida protetiva até à sua completa negação.

### 5.1 Os crimes e seus contextos: “Tudo no início é bom, né? Mas depois...”

Na maioria das histórias de relacionamentos abusivos e violentos, é comum ouvir das mulheres que no início era tudo lindo e muito diferente do que veio depois. Com as entrevistadas nesta pesquisa não foi diferente, três delas relatam que o começo foi muito bom, com exceção de Carmem, para quem seu relacionamento sempre foi muito conturbado:

Ele foi a primeira pessoa que eu conheci, e até o momento, também a única. Foi aquele namoro de 15 anos, de porta de casa, depois aos 20 eu casei, com 21 eu tive uma filha e a partir daí começou um processo meio delicado pela parte dele. Era assim, eu casei e ele não. E aí teve a primeira filha, e aí logo em seguida, com 01 ano, a outra nasceu. Ele sempre se relacionou com outras mulheres fora, então assim, era uma vida muito conturbada, muito cheia de altos e baixos. Devido à falta de experiência do ser mãe, devido à baixa autoestima do ser mulher, eu fui entrando, desde aí, numa depressão. Como eu não fui assistida por esse lado – falta de apoio, condições financeiras – a situação foi se agravando. E nesse meio período a gente vivia uma situação de muitas ofensas, agressões... ele mandava de um lado, eu cobrava muito, ele se dava muito pouco, saía e voltava com 04 ou 05 dias, era uma mulher aqui num lugar, outra em outro... e essa situação (Carmem).

Das 04 entrevistadas, apenas Anita não convivia maritalmente com o autor da violência, embora fosse um namorado que frequentava bastante a sua casa, onde chegava a dormir boa parte da semana.

A gente só namorava. Era um namoro assim bem próximo, ele não morava lá em casa, porém tinha algumas coisas dele lá. Ele não morava nem ajudava na despesa, praticamente só dormia lá, já tinha um ano. Eu já tinha namorado com ele há uns anos atrás, 8 anos atrás a gente namorou e foi muito bom. Ele precisou ir embora e a gente terminou o relacionamento. Aí ele voltou e a gente reatou. No começo foi bom, aí depois ele foi se transformando, começou a mandar em casa, começou as proibições, xingamentos, começou a querer mandar em mim e em algumas coisas lá que eu tinha, queria vender o que não era dele (Anita).

Pelo relato de Anita, é possível perceber que a posição de domínio assumida por seu ex-namorado era tamanha que se sentia no direito de exercer autoridade para repreender o comportamento das suas filhas. Sem contar as inúmeras tentativas de vender seus bens para quitar dívidas próprias, em nítida postura da prática de violência patrimonial, prevista no art. 7º, IV, da Lei nº 11.340/06.

Dandara relata que, embora não fosse do seu conhecimento no início, o seu ex-marido havia agredido outras mulheres antes dela:

Ele era totalmente diferente, né? Num demonstrava ser a pessoa que era, que depois se tornou. Na verdade, acho que ele já tem esse tipo de costume mesmo, que depois que eu já tava casada com ele foi que eu ouvi falar que as outras mulheres que ele já teve, ele agrediu. Todas que ele conviveu ele agrediu, isso era uma coisa que ele já tinha costume de fazer. Ele viveu com duas mulheres antes de mim (Dandara).

Anita também relatou que soube por um policial que seu ex-namorado tinha um histórico de agressão a mulheres, e usava isso para alertá-la cada vez que um episódio desta natureza lhe ocorria.

Quando perguntei sobre os episódios de violência, todas as entrevistadas contaram eventos de violência física, psicológica e moral, e pelo menos duas de violência patrimonial. A violência sexual não foi mencionada por nenhuma delas, perguntei a todas, mas negaram expressamente que tivesse ocorrido. Apenas Marta relatou que foi a primeira vez que o ex-companheiro atentou contra sua integridade física, embora já houvesse situações anteriores de ofensas verbais e ameaças, especialmente por conta de traições da parte dele:

Ele não me deu tapa, ele me deu empurrão, me jogou na parede, mas tapa mesmo ele não deu. Nesse dia mesmo ele tava bebendo. Só foi uma vez e nessa vez e fui na delegacia, porque a gente já tava brigando muito, sempre causava muitas brigas. Tava discutindo, aí teve isso. Fiquei com medo. Com é que num ficava? Já tinha muita briga, e eu vi que a briga tava feia. Aí antes de causar mais coisa... e assim mesmo nem foi nem eu que chamei a polícia, foi um vizinho que ligou e chamou. Até hoje ninguém sabe quem foi o vizinho (Marta).

Compreender um episódio como prática de violência, e mais, entender que se trata de crime, é por vezes muito difícil, não só para as mulheres que se encontram nesta situação, mas também para a sociedade em geral. Quando Marta fala “tapa mesmo ele não deu”, parece tentar minimizar o impacto do empurrão como prática de violência física, além dos outros comportamentos do seu ex-marido que não se identificavam com esta espécie de agressão. Em muitos relatos a que tive acesso nesta e em outras pesquisas, percebi que há maior tolerância da violência doméstica quando ela se manifesta nas formas psicológica e moral,

pois embora atinjam o equilíbrio emocional, a honra, a autoestima, não agridem a integridade física e. por isso é também mais fácil escondê-las de outras pessoas do seu convívio, pela ausência de marcas e cicatrizes. Por isso, o famoso “ciclo da violência doméstica” gira muitas vezes, até culminar num episódio de explosão mais grave, onde elas constatarem finalmente que a situação está insustentável e permitirem que isso se prolongue só tornará sua situação mais difícil, isto é, estarão pondo sua vida em risco.

Anita tinha um ano de namoro, mas Dandara e Carmem estavam em relacionamentos mais longos (11 e 20 anos, respectivamente), onde a violência ocorreu em diversos episódios. Uma delas conta que só suportou tantos anos porque o marido viajava bastante e ela passava longos períodos sozinha:

Moça, hoje eu paro pra pensar como foi que eu aguentei tanto tempo essa situação. Bater mesmo, tapa, murro, chute... isso eram só episódios, mas ele chegou me ameaçar quando eu separei. Vivi uns meses de tormento, ele me ameaçando. Acho que por conta dos filhos mesmo, eu imaginava voltar pra dentro da casa de pai e mãe, pensava nos filhos depois de separar... e aí, nisso aí o tempo foi passando. Isso durou 11 anos! Só que meio termo, eu vim pra cá e ele ficou viajando, aí ficou mais tempo fora do que comigo, aí foi nisso que eu aguentei ainda esse tempo, porque ele trabalhava fora, viajava, vinha de vez em quando, a cada três, quatro meses (Dandara).

A pergunta de Dandara é comum a muitas mulheres. Além do fato de ter filhas pequenas e depender economicamente do seu ex-marido, é perceptível que a questão emocional foi determinante para a manutenção do ciclo de violência por mais de 10 anos. Uma mulher com a autoestima dilacerada pela violência moral e psicológica perpetrada por tanto tempo por aquele que deveria ser seu companheiro e amigo, desacredita da própria força e perca a fé na sua capacidade para mudar a situação. Também o fato do seu ex-marido viajar bastante, acabava lhe dando alguns momentos de sossego e alívio que geravam acomodação por curtos períodos. Isso porque não durava tanto, pois praticamente todas as vezes em que ele retornava à casa em que moravam, ocorriam novos episódios de agressão.

Já Carmem, relata que passou por muitos rompimentos e retornos, e isso causou muito desgaste emocional, impactando principalmente sua autoestima, cada vez mais baixa:

Separei algumas vezes, mas depois voltava, separava e voltava... não sei nem como expressar como era aquilo. Aquela mulher muito dependente, porque eu achava que a felicidade estava no outro, eu não me via assim... me via como o pior ser do mundo, uma mulher sem decisão, sem amor próprio, sem vontade própria, aí a situação foi cada vez mais se agravando (Carmem).



Com Anita, algumas situações ocorreram em virtude de ela ter se negado a aceitar que seu ex-companheiro vendesse bens adquiridos por ela antes do relacionamento para pagar dívidas contraídas por ele, também antes do início da convivência:

Uma vez que ele tentou vender a moto, eu ouvi ele combinando por telefone com um rapaz que ia comprar. Aí eu esperei chegar no quarto pra falar, não interrompi a conversa dele não. Aí eu falei ‘tu tá fazendo negócio é na pop?’ e ele ‘é, como tá atrasada, eu vou vender mais barato’. Aí eu falei ‘Moço, ó, deixa eu te falar: eu não vou vender nada meu. Eu só vou vender se for um caso de doença com alguém da família, eu não vou vender pra pagar suas dívidas, porque eu também devo e não tô podendo pagar. Eu só vendo em caso de doença porque não tem outro jeito’. Aí ele me empurrou em cima da cama, eu fui tentar levantar de novo e ele tornou me empurrar, e ficou ameaçando com a chave do carro, que ele tava com a chave do carro na mão, dizendo que só não ia me matar por consideração. Agora não sei a quem essa consideração, ele só me falava isso ‘não vou te matar por consideração’. Aí ele saiu e foi embora. Passou uns dias, ficou falando, ‘Ah, Anita, você tem razão, eu tava nervoso, tô passando por problema’, aí eu acreditei e tornei ficar com ele (Anita).

Uma vez impedido de praticar a violência patrimonial pretendida, ou seja, vender a motocicleta de propriedade de Anita, seu ex-namorado converteu o ato fracassado em violência física e psicológica, praticada através do empurrão e das ameaças. Neste caso, todos os relatos giram em torno da tentativa do ex-namorado de Anita de se apropriar dos seus bens, sob os quais ele não tinha qualquer participação na compra, visto que foram adquiridos por ela bem antes do início do relacionamento.

Uma queixa uníssona é em relação ao isolamento da vida social. Assim contou Dandara: “Eu não podia trabalhar, ir numa academia, tudo pra ele era coisa de mulher indecente. Não tinha amigos, não frequentava a casa de ninguém. Era uma vida que só Deus, se eu contar...” (Dandara). Carmem também relatou a ocorrência de violência patrimonial, pois seu ex-marido quebrou diversos objetos da sua casa durante as ocorrências que atentou contra ela, além de ter queimado seus livros, em represália à sua decisão de voltar a estudar:

Quando eu iniciei na escola, ele me expulsou de casa, porque toda mulher que vai pra escola, vai ser vagabunda, rapariga... Isso é uma coisa que já vem da família dele, eles acham tudo isso. Segundo a minha sogra: ‘Carmem, você não tem que estudar, seus diplomas já estão aí, que é suas duas filhas’. Meu pai já estava muito doente, bem nesse ano que eu iniciei na escola, ele morreu. Ele queria muito que eu estudasse, ele valorizava muito a escola. Era muito filho, 12 pessoas, mas ele sempre deu valor, o que ele pudesse fazer, ele apoiava mesmo. ‘Isso não é fogo de palha não?’ – e eu: ‘não, pai, agora eu vou até o fim, porque eu preciso, para mim e para as minhas filhas também’. Por que como eu vou batalhar alguma coisa diferente se eu não tinha nem o ensino fundamental? (Carmem)

A Lei Maria da Penha prevê em seu art. 2º que a toda mulher deverão ser asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social, compreendendo a questão do acesso à educação como uma grande chance de romper com ciclos de violência, além de prevenir novas ocorrências. Como o padrão de comportamento dos autores de violência é no sentido de minar a confiança da mulher para que ela não se veja capaz de guiar a própria vida, e com isso aceitar tudo que lhe é imposto por ele, a oportunidade de estudar dificulta o sucesso da empreitada machista, visto que no ambiente escolar/universitário, a mulher terá acesso a conhecimentos que poderão transformar a sua visão de mundo, além de conhecer pessoas que poderão ajudá-la a sair desta situação. Carmem foi xingada e teve seus livros queimados pelo ex-marido, tudo para tentar impedi-la de continuar estudando.

Quando tocava no assunto relativo ao apoio da família, a maior parte disse que teve o apoio de familiares, apesar de pouco, mas que depois do desenrolar do inquérito e processo, a maior parte dos familiares dos seus parceiros se voltou contra elas, ou até mesmo rompeu vínculos, como dito por Marta:

A família dele teve uns que achou ruim, outros achou que não foi, que não tava certo, que isso não era coisa de fazer assim. Agora teve uns que não, porque é família, você sabe, né? É raro... só tem uma da família dele que não fala comigo, que ficou sem falar. Já os outros, quando a gente se encontra, como as mesmas pessoas (Marta).

Com Anita não foi diferente:

A mãe dele me falou que se ele considerasse ela como mãe, que ele não olhasse nem pro meu lado: ‘Deixe ela viver a vida dela e vá viver a sua, que você foi errado. Se fosse eu, tinha feito a mesma coisa’, e a família toda na época apoiou. Na época, né? Porque agora tão tudo com raiva de mim, dizendo que eu sou ruim, eu que fui ruim [...] Sempre que acontecia eu ligava pra irmã dele, porque a mãe dele é um pouco nervosa, eu não queria que ela ficasse doente, ela tem problema de pressão. Aí sempre eu falava com a irmã, e a irmã mandava eu ter paciência. Desde o começo quando ele fazia isso com as meninas, ela dizia ‘Ô, mulher, homem é assim mesmo, tem paciência’, dizia bem assim. (Anita).

Embora o conceito histórico de família nos remeta à ideia de proteção, é também no seio dela que muitas vezes ocorre a legitimação de diversas violações de direitos. Quando uma cunhada pede a Anita que tenha paciência, está naturalizando o comportamento do irmão violento, valendo-se do argumento de que ela deve aceitar porque “homem é assim mesmo”. É comum que a família dos autores de violência se volte contra a mulher que denuncia, pois há a dificuldade de compreender aquela conduta como a prática de um crime, dada a

banalização da violência contra as mulheres no ambiente doméstico como algo que “é assim mesmo”. A Lei Maria da Penha e os documentos relativos aos planos nacionais de políticas para mulheres sempre se referem à importância da rede de atendimento à mulher. Embora não esteja previsto de maneira institucional, a rede de apoio construída a partir dos laços de amizade e parentesco é fundamental para impulsionar a mulher neste momento tão difícil, especialmente quando há dificuldade de mobilidade por conta da situação econômica e da existência de filhos menores. Sem uma rede de apoio forte e com boa comunicação, tanto do ponto de vista institucional como afetivo, é possível que a mulher acabe retornando ao ciclo da violência, pois não encontrou as respostas esperadas nos órgãos e pessoas a quem pediu ajuda.

Com Carmem foi um pouco mais grave, pois o ex-marido chegou a portar uma arma e ela tentou reunir sogros e cunhados para pedir ajuda, sem sucesso:

Teve uma denúncia contra ele novamente, a gente ainda foi pra delegacia, aí conversou tudo lá direitinho, só que aí depois teve intervenção de família e ele tinha uma arma em casa. E ele ameaçava. Aí eu chamei o pai dele, eu mostrei, e falei: ‘vai acontecer a mesma situação que já aconteceu, a gente tá vivendo isso e todo mundo tá fechando os olhos, dizendo assim, ninguém tá vendo’. Aí ele levou essa arma. [...] Aí eu falei: eu quero todo mundo aqui [os pais e irmãos do marido], era um dia de domingo. Aí um dos irmãos dele falou: ‘diz a ela que a delegacia é lá embaixo, não vamo se meter nisso não, resolve lá’. Aí o pai e a mãe dele também, disse que eu tava ocupando eles, mas eu só queria que eles fossem lá pra ver a situação, como eu estava... Não apareceu ninguém. Quando foi no outro dia, eu vim pro hospital, aí foi quando eu decidi ir lá [...]. Uma irmã dele colocou advogado, eles ficaram diferente comigo no momento, teve ameaças... No dia que a gente foi pra lá [audiência], aí todo mundo ia, uma cunhada dele até me falou que esse irmão dele foi e ela disse: ‘Você foi por quê? Você tava lá, você viu? Quando Carmem chamou, tu falou o quê? Tu disse que não tinha que intervir não. Ele fez, toda ação tem uma reação’ (Carmem).

Pensando no momento político atual no Brasil, em que propostas de facilitação da posse de arma de fogo estão em negociação, acredito, como Amaral (2019), que a questão da violência doméstica e familiar contra a mulher pode se agravar caso esta medida seja adotada. O autor afirma que “o potencial lesivo da arma inquestionavelmente transmutará quase que automaticamente os casos de ameaça e lesão corporal dentro de casa em homicídio consumado, tornando impossível a defesa da mulher” (AMARAL, 2019, p. 01). Diante da situação de Carmem, caso o seu sogro não tivesse levado a arma que pertencia ao ex-marido, poderia ter acontecido uma tragédia, e ela remete a um caso semelhante que já aconteceu na família depois de todos terem ignorado os pedidos de socorro da sua cunhada. Quando se escolhe “não meter a colher”, se dá caminho livre para que o agressor siga seu intento e “meta

a faca”, dê um tiro ou provoque qualquer outro tipo de lesão, podendo até mesmo culminar num feminicídio.

Para Gregori, citada por Trindade; Almeida e Rozendo, relacionamentos violentos “revelam com intensidade que a agressão funciona como uma espécie de ato de comunicação, nos quais diferentes matizes podem estar atuando”, o que evidencia “que o problema principal das questões de gênero está na assimetria entre as partes” (GREGORI, 1999 *apud* TRINDADE; ALMEIDA; ROZENDO; 2008, p. 44).

Carmem continuou:

A única pessoa que me dava muito apoio foi uma irmã dele, porque ela vivia uma vida semelhante e ela assistia de perto. Ela brigava e tudo. E os outros, era indiferente a isso. O único acolhimento que eu tinha em relação à minha família era que meu pai me ajudava na parte financeira, sempre deu o leite pra minhas filha, me ajudava em todos os sentidos e minha mãe, depois que meu pai morreu, ficou assim. [...] Mas em relação à família deles, assim, eles achava o máximo: era uma namorada atrás da outra, ele era assim, ele não tinha compromisso. Ele arrumava um pouquinho, vivia da roça, mas era uma festa aqui, tinha um parente fora, passava 08 dias, era assim. O ser pai, o ser esposo, ele era muito omissos (Carmem).

Conforme Salem, mencionada por Trindade; Almeida e Rozendo, “a quase vocação masculina para a ‘traição’ é justificada ora com base na ‘vontade’ sexual incontrolável, ora no descompasso, também naturalmente fundado, entre suas ‘necessidades’ sexuais e as da parceira fixa” (SALEM, 2004 *apud* TRINDADE; ALMEIDA; ROZENDO; 2008, p. 43). As “desculpas” (travestidas de explicação) muitas vezes se baseiam na naturalização dessa condição assinalando que o homem trai de maneira instintiva, apenas obedece aos sinais do corpo porque a ‘carne é fraca’. Mas, se o assunto é a traição feminina, tudo muda: é vista como um ato de “intencionalidade, um ato de vontade deliberado e controlável” (SALEM, 2004 *apud* TRINDADE; ALMEIDA; ROZENDO; 2008, p. 43), por isso, totalmente reprovável socialmente.

A ocorrência de episódios de violência doméstica tem gerado inúmeros problemas na esfera da saúde das mulheres, o que foi destacado com muita precisão pela entrevistada Carmem. Organismos internacionais como a Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) têm reconhecido a violência contra a mulher como um problema de Saúde Pública desde 1990 (BORSOI, BRANDÃO, CAVALCANTI, 2009; MENEGHEL, HIRAKATA, 2011). Assim observa-se a magnitude do problema e como este se apresenta mundialmente trazendo prejuízos nas esferas individuais e das coletividades.

A OMS relaciona a violência à maior ocorrência de diversos problemas de saúde física, reprodutiva e mental, assim como ao maior uso de serviços de saúde por parte das

mulheres (BORSOI, BRANDÃO, CAVALCANTI, 2009). Deste modo, vê-se o quão grave é o impacto social e de saúde oriundos da violência, gerador tanto de custos financeiros, quanto de outros tão importantes quanto, como os danos psicológicos, estes imensuráveis e geradores de muita dor e sofrimento (MOCHNACZ, 2009).

As mulheres que sofrem da violência doméstica em geral não procuram os serviços de saúde buscando ajuda direta para este problema (VILLELA; *et al*; 2011). Em linhas gerais, estas apresentam alguns quadros específicos com sintomas físicos. A depender do olhar do profissional de saúde que assiste à mulher vítima de violência, este poderá deixar escapar por diversas vezes a oportunidade de uma orientação e intervenção mais precoces pela falta de “leitura das entrelinhas” da fala daquela que clama por um socorro, mas que não expressa isso verbalmente.

Carmem descreve a situação crítica que viveu, culminando numa tentativa de suicídio:

Ele me agrediu, eu fui embora pra São Paulo antes de terminar o 3º ano de Magistério. Nesse período de tempo, a gente passou uma situação muito crítica. Eu fui embora porque eu estava muito doente, minha tia veio, eu fiquei com minha filha mais nova internada em Salvador, minha irmã ficou cuidando e eu fui pra São Paulo, porque eu tava muito doente. Eu tentei suicídio nesse período de tempo... (silêncio prolongado) Estava com uma depressão profunda, além de outros problemas de saúde. Eu tive essa tentativa, mas graças a Deus... eu fiquei uns 15 dias internada, mas depois eu reagi, aí minha tia veio e me levou. Eu fiquei ainda três meses lá, só que minha filha ficou muito ruim e eu voltei. Quando chegou aqui, deu tempo eu retornar, teve uma greve, aí deu pra retomar o 3º ano e eu concluí (Carmem).

Percebi que em grande parte dos estudos já lidos a respeito da violência doméstica e familiar e os seus agravos, raras vezes se menciona o suicídio como algo que é resultado da violência sofrida pela mulher. Segundo dados divulgados pela Agência Patrícia Galvão com referência ao período de 2011-2016, 69% das tentativas de suicídio registradas no Brasil, ocorreram entre mulheres. Nos suicídios consumados, 21% ocorreram entre mulheres e 79%, entre homens. Vê-se, portanto, que quando se trata de tentativa de suicídio, os estudos revelam que as mulheres são mais vulneráveis, como mostra o estudo de Vansan citado por Correia, onde se percebe que as mulheres tentam o suicídio duas vezes mais que os homens (VANSAN, 1999 *apud* CORREIA, 2011). Continuo com Correia:

Para Prieto e Tavares (2005), entre os possíveis motivadores para a decisão do suicídio estão luto, rejeição, negligência e histórias de violência física e/ou sexual. Osório *et al* (2001) já apontava o suicídio como consequência fatal para mulheres em vivência de violência, sinalizando para uma compreensão do suicídio como única saída para essa situação. Rodrigues (2006) declara que o suicídio representa a última tentativa da mulher de se livrar do sofrimento causado pelas sucessivas agressões. Diante do exposto, é possível reconhecer no suicídio e na tentativa de

suicídio graves questões de saúde pública, com reflexos não somente sobre o agente da ação mas, também, sobre toda a sociedade, com o impacto causado sobre o perfil de morbimortalidade (CORREIA, 2011, p. 13).

Segundo Carmem, a tentativa de suicídio ocorreu quando as suas filhas ainda eram pequenas. Anos depois, continuava vivendo uma situação muito conturbada no relacionamento com seu marido, que mantinha relações extraconjugais com diversas mulheres. No seu acompanhamento ginecológico de rotina, foi surpreendida com o diagnóstico de HPV, com lesões iniciais de câncer no colo do útero:

Depois eu fui pra São Paulo, descobri o meu problema de saúde, que eu já tava com esse vírus HPV, que foi adquirido dele, já tava bem avançado, já tô com pré-câncer já vai fazer uns 05 anos. Fez 04 anos agora em setembro que eu tô nesse tratamento na universidade de lá, já fiz 02 cirurgias... (Carmem)

O relato de Carmem é comum a muitas mulheres que viveram relacionamentos abusivos e tinham parceiros infiéis. Segundo pesquisa realizada por Andrade e outras autoras, pessoas que se encontram em situação de violência estão mais propensas a contrair DSTs, e fundamentam esta afirmação num estudo realizado com homens heterossexuais em Nova York (Estados Unidos), onde foi avaliada a relação entre a prática de violência por parceiro íntimo e uso inconsistente do preservativo. A pesquisa

Encontrou que homens que perpetraram violência física contra suas parceiras tinham metade da probabilidade de relatar o uso consistente do preservativo, em comparação com os homens que não praticaram violência. A violência dificulta a inserção de práticas preventivas das DST, pois pessoas que vivenciam a violência por parceiro íntimo têm receio de solicitar o uso do preservativo nas relações sexuais (ANDRADE; *ET al*, 2016, p. 06).

Mais uma vez, é uma questão que me remete à já mencionada naturalização da infidelidade masculina no casamento e o quanto este comportamento é simbolicamente naturalizado pela mulher que se encontra em situação de violência, de tal forma que não consegue sequer negociar com o seu parceiro o uso do preservativo. Além disso, mostra o quando o comportamento de homens como o ex-marido de Carmem pode ser danoso para a saúde da mulher de maneira integral: ela teve problemas emocionais/mentais muito sérios, chegando a uma tentativa de suicídio, além dos agravos de ordem sexual/reprodutiva em virtude do contágio por HPV.

As histórias de Marta, Dandara, Carmem e Anita não são muito diferentes de grande parte das vivências de mulheres que se encontram em situações de violência. Observei, por

exemplo, semelhanças com os relatos colhidos por Machado e Magalhães (1999) citados por Machado (2010) que ouviram autores e vítimas de violência nas Delegacias da Mulher em Brasília, onde concluiu que:

Em relações conjugais violentas, os agressores buscam o sentido de seus atos violentos no contrato conjugal que julgam ter feito. Consideram seus atos como 'corretivos'. Alegam que as mulheres não obedeceram ou não fizeram o que deviam ter feito em função dos cuidados com os filhos, ou do fato de serem casadas ou 'amigadas'. A violência é sempre disciplinar (MACHADO, 2010, p. 73).

Outra problemática muito presente no relato das entrevistadas é a respeito da questão financeira. A administração e divisão das despesas da família nem sempre ocorre de maneira espontânea e pacífica. Carmem relata os conflitos em torno desta situação:

Quando a gente tava junto, ele contribuía com o mínimo possível, com muitas briga, muita coisa. Depois de então, nunca mais. Eu sempre trabalhei, como autônoma, vendendo roupa, fazendo uma faxina aqui, uma coisa assim. Quando eu terminei o magistério, às vezes eu pegava uma substituição de um mês, eu tinha uma colega que tava fazendo uma faculdade, eu dava aula ali no Maçambão, e sempre foi assim. Antes também, quando a menina era menor, a ajuda que eu tinha era da minha família e assim, esses bico que eu tava fazendo. Eu não escolhia, o que tivesse no momento, eu trabalhava. E era o mínimo do mínimo, e sempre foi assim. [...] Ele tinha essa vaidade de ter as coisas, comprava um carro, comprava uma moto, sempre assim. Porque até agora as meninas cobra... "Mãe, a senhora viu? O sonho da gente era usar uma bolsa, mas nunca dava...", já comprava o material. Mas eu disse: o importante é que vocês terminaram, não era fácil. Quando elas tinham na faixa etária de 10, 11 anos, elas pegavam roupa na loja da tia pra vender pra depois comprar uma ou tirar uma pra elas. Desde cedo elas começou a fazer alguma coisa pra ter o que elas queriam, uma roupa, um chinelo... (Carmem)

Em pesquisa anterior, realizada a partir dos atendimentos realizados no Centro de Referência da Mulher de Irecê entre 2011 e 2013, verifiquei que 47,7% das mulheres assistidas no primeiro ano não exerciam atividade remunerada. Nos anos seguintes, esse número subiu para 60,5%, ficando em 60% no último ano (PEREIRA, 2013). A falta de oportunidade de trabalho e a ausência de recursos para oferecer esta alternativa nos programas de assistência a mulheres em situação de violência é um fator que retarda o rompimento do ciclo em que muitas delas se encontram, já que a dependência econômica é um fator de grande relevância quando a mulher avalia sua condição para sair de casa, já que em grande parte das vezes depende financeiramente do marido e ainda tem filhos em igual circunstância.

Após a separação, Dandara conta que passou a sustentar as filhas sem a participação do pai, que fugiu após o último registro de boletim de ocorrência, e que apenas recentemente passou a depositar espontaneamente uma quantia em sua conta:

Ele não pagava nada. Eu trabalhava numa casa de família pra sustentar as meninas e tinha ajuda de mãe porque eu moro com mãe e ela é aposentada. Aí agora tem mais ou menos quatro ou cinco meses que ele tá mandando, não foi eu que procurei justiça nem nada porque eu não queria nem saber de prosa, aí ele que começou mandar. Ele deposita na conta minha do Bolsa Família na Caixa, e avisa a uma irmã dele e a irmã dele me avisa (Dandara).

Noto que é comum muitos homens negarem assistência material e afetiva aos filhos como forma de simbolicamente punir as mulheres que os denunciaram, ou mesmo de praticarem chantagens diversas para depois arcarem com as despesas necessárias (esta última, até mesmo no período de convivência).

Já com Anita, a situação de violência patrimonial era um pouco diferente, já que não era casada com o autor das violências. Era um namorado que ela chama de “muito próximo”, pois dormia em sua casa boa parte da semana, mas não participava da divisão das despesas:

Ele não ajudava, pelo contrário, gastava era o que eu recebia. Ele fazia... eu iludida! Porque mulher é trem besta, acredita em tudo. Aí ele ‘compra isso, bota gasolina pra nós ir pra isso...’ Aí sempre eu gostava de encher o tanque do carro de gasolina. Ele pedia pra encher o tanque, ele me levava no trabalho, me trazia, aí no outro dia já não tinha mais gasolina. Aí eu soube depois de tudo isso, que ele me deixava no trabalho e saía pra ir curtir. [...] Ele não tem trabalho e nem gosta de trabalhar, isso é o que eu sei da família. Vive do que o pai e a mãe dá. Ele fica falando que tem empresa em São Paulo, mas ele não tem empresa nenhuma (Anita).

Como já mencionado, o ex-namorado de Anita, além de não colaborar com o pagamento das despesas da sua casa, já que embora não morasse com ela, estava lá boa parte da semana, ainda gastava de forma abusiva o seu dinheiro e a gasolina do seu carro, além de ter tentado vender seu carro e sua moto mais de uma vez. Não alcançando êxito na violência patrimonial, partiu para a violência física, moral e psicológica, causando diversos danos à sua vida.

Anita não teve filhos com o ex-namorado. Marta também não teve filhos nesta união, e não detalhou dificuldades de natureza financeira, disse apenas que dividia as despesas com seu ex-companheiro, que trabalhava como mototaxista e ela como empregada doméstica.

## **5.2 Por onde ir: “Precisa melhorar tudo, tem que agir!”**

Algumas rotinas da polícia e da justiça são conhecidas na prática pela comunidade, mas a maior parte dos ocorridos é incompreendida pelas pessoas. Por exemplo, quanto à possibilidade de se pagar fiança quando o acusado foi preso em flagrante e preenche os requisitos para ter acesso a este benefício. Como aconteceu com Marta:



No dia foi flagrante, ele foi preso. Aí o delegado me falou que ele ia ficar preso de 06 meses a 01 ano, mas quando foi no outro dia ele já tava solto. Ele pagou uma fiança e saiu, foi no ano da campanha de prefeito... 2012. Não procurei ajuda em outro lugar, mas tive assistência do advogado da prefeitura. [...] Eu achei o atendimento bom, pelo menos na hora. Eu só não achei melhor porque pelo que ele falou, do tempo que ele ia ficar preso, e antes de 24 hora ele já tava aí na rua... não achei muito essas vantagem não essa Lei Maria da Penha. Eu esperava que ele tivesse ficado preso, porque o delegado falou. Não teve nenhuma audiência, só teve a medida protetiva (Marta).

Observo que é rara a preocupação dos agentes públicos de explicar às pessoas que atendem todos os detalhes da situação ocorrida. No caso citado por Marta, seu ex-companheiro foi preso em flagrante pela prática de ameaça, mas não lhe foi explicado que era possível o pagamento de fiança para que ele fosse liberado pouco depois. Da sua parte, havia uma expectativa da manutenção do autor da violência em privação de liberdade por período mais longo, entendendo que era o momento de ser punido pelo crime praticado contra ela, mas teve sua perspectiva frustrada e não recebeu sequer uma explicação para que pudesse compreender os porquês da sua liberação. Estendo a responsabilidade ao advogado que a acompanhou, que tinha obrigação de alertá-la sobre esta possibilidade, para que Marta não saísse da delegacia achando que seu ex-marido já ficaria preso pelo período de 06 meses a 01 ano, a partir daquele dia.

Pelos relatos ouvidos, a situação das duas mulheres que tinham filhos com os autores das violências tiveram desdobramentos mais demorados. Dandara “penou”, como ela mesma disse, de um órgão para outro tentando ter sua filha de volta em casa, pois foi tirada da escola pelo pai sem o seu consentimento e levada para Irecê, onde foi mantida sem contato com nenhuma outra pessoa durante um mês. Dandara entrou em desespero porque o ex-marido não permitia nem mesmo que ela falasse com a filha pelo telefone.

Eu fui na delegacia, no Conselho Tutelar daqui, cheguei a ir no Conselho Tutelar de Irecê também porque a menina estudava lá. E fui também no Ministério Público de Irecê, registrei o caso da menina lá e tudo. Lá no Ministério Público foi até melhor o atendimento, mas não resolveu nada também, porque depois que ele pegou a menina um mês, quando interou um mês foi no dia da agressão que ele me agrediu no meio da rua. Eu vinha de Irecê e ele encontrou com mãe na rua e ele tava com a menina. Aí na hora que ele me agrediu, foi na hora que ele montou na moto com medo da polícia, que foi até um rapaz que estava no posto de gasolina que pegou o celular pra ligar pra polícia, foi na hora que eu segurei a menina e não deixei a menina ir com ele. Aí a menina ficou comigo porque foi no momento da agressão, não foi ninguém que fez nada pra ir lá (Dandara).

O ex-marido de Dandara buscou uma forma perversa de atingi-la, tirando as filhas do seu convívio. Conseguiu convencer apenas a mais velha a acompanhá-lo, e permaneceu com a

criança durante um mês, sem permitir qualquer espécie de contato com a mãe. Dandara se desesperou com a ausência de notícias e ainda mais pelo fato de não ter conseguido ajuda efetiva nos órgãos onde buscou atendimento. Sua fala descreve de forma nítida a angústia da vivência da rota crítica. Este episódio envolvendo a criança até hoje a deixa muito revoltada. Ela já havia sofrido várias ameaças e registrado outras ocorrências, mas em relação à violência física, afirma que só buscou a delegacia após a separação.

Denunciar mesmo, foi depois da separação. Eu fui na delegacia. Na delegacia ninguém faz nada contra isso daí, por isso que acontece muitos casos de mulher morrer. Quando veio sair a medida protetiva pra mim, ele já tinha ido embora, já tinha me deixado em paz já. Demorou um tempinho... eles só fizeram alguma coisa mesmo quando ele chegou a me agredir no meio da rua depois da separação ali perto do Posto Cidade, me agrediu no meio da rua, eu e mãe, não foi só eu não, foi eu e mãe. Aí nós foi nós duas pra delegacia e aí foi que... a primeira vez de agressão foi essa daí, mas já tinha outras ocorrências de ameaça (Dandara).

Dandara não credita à medida protetiva nem a qualquer órgão público a cessação das agressões e o retorno da filha ao seu convívio, pois só recebeu a intimação quando o ex-marido já havia fugido depois de agredi-la em via pública e, por ter percebido que um popular telefonou para a polícia, não ofereceu resistência quando ela puxou a criança do seu braço, pois seria mais fácil fugir sozinho. Dandara relata apenas omissão e morosidade dos agentes públicos que a atenderam.

Perguntei sobre o que ela acreditava que precisaria melhorar nos serviços para que tivessem um resultado mais rápido e eficaz na vida das mulheres, e ela respondeu de forma generalizada, pois deixa explícito que sua insatisfação é completa:

Precisa melhorar em tudo, porque deveria agir! Quando eles vem agir num tem mais nem graça. A gente vê todos os dias passando na televisão... quantas mulher num morre que já procurou delegacia muito tempo antes? Acho que essas medida aí num resolve de nada. A gente procura a delegacia, é bem verdade, deixa lá o registro, registra e pronto. Ele pode me encontrar em qualquer lugar, fazer alguma coisa e aí já era. [...] Eu acho que eles deveria trabalhar diferente, principalmente o Conselho Tutelar daqui de Gabriel, que pra mim aqui nem tem conselho tutelar. Como é que um pai vai numa escola e sequestra uma criança, usa a criança, mente pra professora dizendo que vai levar a criança no oculista que tava precisando de exame de vista, carrega a criança, a mãe fica um mês sem ver a criança e autoridade nenhuma faz nada! Sabendo que o pai já tem queixa na delegacia e tudo, da história todinha e não fazer nada. Não deixava eu falar no telefone, nem ver nem nada. Ele mudou a menina de escola, ela estudava aqui e ele carregou pra Irecê durante uma semana, depois pediu a transferência e levou. Levou só uma, ele até que foi na outra escola, deu 10 reais à menina, usando a menina, e a menina não quis ir. Foi a mais velha que ele levou. A mais velha tem até um geniozinho mais parecido com ele, a mais nova é mais sossegada (Dandara).

Ressalto que o ex-marido de Dandara buscou manipular sua filha mais velha, para colocá-la em posição de conflito contra a mãe, comportamento que nitidamente pode ser caracterizado como prática de alienação parental. Conforme o art. 2º da Lei 12.318/10 considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este. Neste caso, a prática se deu tanto pela campanha de desqualificação da imagem de Dandara enquanto mãe (art. 2º, parágrafo único, I), como pela mudança de domicílio sem justificativa para dificultar o acesso da mãe à filha (art. 2º, parágrafo único, VII).

A partir da Lei 13.431/17, a alienação parental passa a ser reconhecida como prática de violência psicológica, sendo assegurado à vítima o direito de, por meio de seu representante legal, pleitear medidas protetivas contra o autor da violência, com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente e também na Lei Maria da Penha. No caso mencionado por Dandara, vislumbro que, poderia, ainda, ter sido registrado boletim de ocorrência pela prática do crime de sequestro contra descendente, prevista no art. 148, §1º do Código Penal, com previsão de pena de reclusão de 02 a 05 anos.

Muitos obstáculos ocorrem quando a situação envolve a necessidade de atuação dos Conselhos Tutelares da maior parte dos municípios, que tem por objetivo proteger a criança que esteja em situação atual ou iminente de vulnerabilidade ou violação de direitos. Como as equipes que compõem o conselho são eleitas pela comunidade e o mandato é de 04 anos, não existe um trabalho duradouro que possibilite a obtenção de experiência profunda a respeito deste trabalho. Além disso, as capacitações, embora ocorram, não são contínuas, então muitas rotinas ou mesmo o funcionamento da rede de atendimento não são familiares para parte dos/as conselheiros/as.

Carmem, depois de diversos episódios de violência física, uma dessas vezes resolveu ir ao hospital porque havia ficado muito machucada. Chegou a ficar com um dos rins alterados por conta da pressão de um móvel contra o qual fora jogada pelo ex-marido. E nesta ocasião, as coisas começaram a se desenhar para um caminho diferente:

Eu fui no hospital. Aí uma mulher que trabalha lá, que a gente estudou junta, ela soube e foi me ver. Aí eu falei de tudo que aconteceu e ela falou ‘vamos lá na secretaria’ (de assistência social) pra procurar alguém que trabalhava lá. [...] Ela disse ‘a gente conversa, pede uma orientação do que é que vai fazer’. O médico olhou, eu falei o que foi, deu alteração no exame e eu tava muito machucada, e ele falou ‘não pode ficar assim’. E eu tava muito magoada, me deu algo assim, aquela

vontade, que dessa vez eu não vou abaixar a cabeça, eu não vou ter medo, eu vou até o fim. Depois a gente foi lá, a assistente social foi e incentivou ‘Vai, Carmem, tu tá com medo de que?’. Aí foi quando as menina ligou pra você e você foi lá mesmo. De lá eu já fui com minha amiga na delegacia e foi que eu comecei a enfrentar isso (Carmem).

É à porta dos serviços de saúde que muitas mulheres batem antes de procurar qualquer outra espécie de intervenção. Inclusive, vale salientar que desde a publicação da Lei nº 10.778/03, é obrigatória a notificação do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde, sejam públicos ou privados. Por esta razão, é fundamental que a equipe do serviço de saúde esteja capacitada e sensibilizada para compreender integralmente o quadro da mulher acolhida, pois muitas vezes elas não relatam a ocorrência de violência, mas os sinais do seu corpo e o seu comportamento denunciam as agressões sofridas. A partir disso, é necessário que o/a profissional saiba realizar a abordagem adequada com a assistida para que ela possa não apenas se sentir acolhida naquele serviço, mas também buscar o atendimento especializado da competência de outros serviços a partir da indicação correta de quem a atendeu no início, evitando que seja mais uma vítima da rota crítica.

Na nossa atuação profissional, nos deparamos todos os dias com pessoas com dificuldades de diversas naturezas, e embora sempre busque trabalhar de forma correta e fazer o melhor, não dá para fazer projeções do quanto uma orientação, por mais simples que seja, pode mudar a trajetória de uma pessoa. Carmem me deixou com os olhos marejados muitas vezes durante a entrevista:

Eu voltei lá quando eu conversei com a delegada, ela é uma pessoa muito atenciosa, ela conversou muito comigo e também com ele. Quando minha filha mais nova foi, que não queria falar, ela disse ‘Você não tá fazendo nada contra seu pai, você só vai falar o que aconteceu, o que você presenciou. Você tá ajudando ele, pra um dia, seja com sua mãe ou com outra pessoa, ela não praticar mais o que ele tá fazendo’. E hoje ele agradece, ele fala assim com a gente, tanto comigo tanto com as meninas. Porque no começo ele não aceitava, falava que as meninas só tinha mãe ‘vocês esquecem o que vocês fizeram comigo?’, só que hoje ele fala como se fosse um ensinamento. Hoje ele acha vergonhoso esse tipo de atitude, de tá se expondo... não foi fácil para mim também não, mas vocês me ajudaram muito (Carmem).

Carmem recebeu o encaminhamento adequado no hospital, e foi à secretaria de assistência social buscar as informações necessárias para intervir em sua situação. A princípio, havia a possibilidade de encaminhá-la para o atendimento no Centro de Referência da Mulher em Irecê, mas como mencionado por ela, fui chamada pela assistente social que a acolheu para orientá-la (trabalhava ainda nos dois municípios), e a partir da nossa conversa

houve o registro do boletim de ocorrência e todos os desdobramentos necessários para que ela recebesse a medida protetiva de urgência.

Anita passou por uma situação de agressão no meio da madrugada, que culminou num flagrante na delegacia de Irecê, já que a delegacia de São Gabriel só funciona em horário comercial. O ex-namorado tentou arrombar a porta e a janela da sua casa depois de tê-la visto numa festa após o término do relacionamento:

Eles atenderam muito bem, eles foram lá no hospital, e ele falou pros policiais que tinha só quebrado o vitrô, que não era motivo d'eu chamar a polícia, que é esse o relato que a família dele afirmou na mente e acredita, que eles sabe a verdade, eles que pagaram o prejuízo, pagaram outra janela. E me levaram pra Irecê, eu fui muito bem atendida lá, todas as informações cabíveis ele passava pra mim, eles ia lá fora, me chamava e passava pra mim e passava pra ele também. Eles não atendeu também ele mal não, atendeu ele normal, educadamente. Em momento algum eles foi agressivo com ele não. A gente foi no banco de trás, os dois, afastado um do outro, e a polícia na frente. Aí eles foi assim, dando conselho a ele, falando 'Rapaz, já que não dá certo, porque você não separou, tá agredindo a outra na própria casa?', dando conselho a ele, por bem, em momento algum eles agrediram verbalmente ele, nem fisicamente também. Aí quando chegou lá em Irecê, a delegada me ouviu primeiro, e nesse momento quando ela tava me ouvindo... aliás! Antes, porém, ele faz questão de ligar pro cunhado dele que é policial, que ele acha que como era policial, vai tirar ele das confusões. Aí o policial dele falou que já fez isso uma vez e que ele é adulto suficiente pra responder por seus atos. Aí ele ligou pro policial quando eu tava na sala da delegada, o policial pediu licença, entrou lá uniformizado, que ele trabalha na CAESA, e ele falou pra mim 'minha filha, abra o olho', ele já me deu outros conselho também, ele era um dos que me dava conselho, 'tanto que eu te falei, o histórico desse homem é esse de bater em namorada'. E eu disse 'é... mas agora acabou! Agora pode ter certeza!' (Anita).

É comum que pessoas ligadas a servidores da polícia civil e militar usem desse artifício para intimidar mulheres na situação de Anita, afirmando que podem telefonar para os seus amigos/parentes para "aliviar sua barra". Ocorre que no caso mencionado, o policial militar que era cunhado do seu ex-namorado não deu qualquer cobertura ao agressor, aconselhando Anita a romper com o relacionamento, argumentando, ainda, que ela deveria se preocupar porque ele já havia agredido outras namoradas antes dela.

Infelizmente a falta de estrutura das polícias civil e militar não possibilita que se tenha à disposição mais de uma viatura, por essa razão ocorrem conduções inadequadas como esta, onde a vítima é constrangida a estar no mesmo banco de carro com aquele que acabou de lhe agredir ou ameaçar. É uma situação extremamente arriscada, pode facilitar até a ocorrência de novo episódio de violência (inclusive mais grave, como já aconteceu em Pavão – MG em 2017<sup>17</sup>).

---

<sup>17</sup> Ver notícia em <https://g1.globo.com/mg/vales-mg/noticia/mulher-e-morta-pelo-ex-companheiro-dentro-da-viatura-da-policia-no-vale-do-mucuri.ghtml>

Além disso, percebo que o trabalho preventivo quanto à questão da violência doméstica e familiar contra as mulheres é bastante superficial, não passando, na maioria das vezes da realização de palestras em datas pontuais durante o ano (08 de março, mês das mães, 25/11), das quais praticamente só participam mulheres. É pequena a articulação dos serviços da rede municipal (especialmente assistência social, saúde, educação) com o Centro de Referência da Mulher do Território, que embora tenha uma funcionária cedida pelo município de São Gabriel desde 2010 e a distância entre as cidades seja de apenas 10km, não há um incentivo direto para que as mulheres busquem os atendimentos disponíveis neste equipamento de acolhimento. Uma ou outra pessoa vai diretamente ao serviço por sua própria conta, não por articulação dos serviços municipais. Até 2014, quando trabalhei como advogada do Centro, foi assim e, pelos relatos das técnicas que hoje trabalham no serviço, parece não ter mudado muito depois deste período.

O trabalho em rede é fragilizado ou não acontece. Os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica trabalham de maneira isolada, sem comunicação eficaz entre si. Além disso, a maior parte das equipes é formada por funcionários temporários, com vínculos de contratação direta ou mesmo em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA (que é “moda” antiga na Bahia). Como dito por Grossi e outras autoras (2012), a via da intersectorialidade nas políticas públicas não ocorre espontaneamente, pois não é algo natural: trata-se de uma construção compartilhada, “que necessita de mudanças nos processos técnico-operativos, de gestão e de planejamento, sendo, sobretudo, uma determinação política” (GROSSI *et al*, 2012, p. 165). Na realidade do município, a delegada conta com o apoio de um escrivão e uma agente de investigação, os demais funcionários da delegacia são temporários e cedidos pelo município. O Centro de Referência em Assistência Social – CRAS é um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, não tem abrangência nem equipe disponível para alcançar o serviço de alta complexidade oferecido em outros equipamentos (que nem estão disponíveis na cidade, como o CREAS e o CRAM). O Centro de Referência da Mulher fica em Irecê, mas o município não oferece amparo para que a usuária possa ir diretamente ao local para buscar atendimento (pelo menos um transporte ou um auxílio para tal). Isso tudo somado à extinção da comarca (que o tribunal de (in)justiça insiste em chamar de desativação, para amenizar os danos causados à população).

O ruído na comunicação entre os órgãos e equipamentos da rede de atendimento acaba gerando obstáculos que mantêm as mulheres num processo repetitivo conhecido como rota crítica. Como explicado por Callou (2012), trata-se do itinerário que será percorrido após a

tomada de decisão pela ruptura do ciclo de violência, através da procura de apoio nas redes sociais e de serviços disponibilizados:

As rotas críticas são geradas justamente quando os serviços não realizam o atendimento previsto e as mulheres continuam a peregrinar pelas instituições em busca de resolutividade. É nesse contexto que se coloca a extrema relação existente entre os conceitos de redes e rotas, já que a garantia de um atendimento integralizado possibilitaria uma trajetória eficiente no sentido da tentativa de romper com o ciclo da violência (CALLOU, 2012, p. 51).

Essa travessia é dolorosa, portanto, se os/as profissionais de atendimento nos serviços não estiverem afinados com as necessidades das mulheres em situação de violência, pode ocorrer um retorno ou manutenção do ciclo de violência pela impossibilidade de resolver a situação nos locais buscados.

### **5.3 As medidas protetivas de urgência na perspectiva de quem as recebeu: “Devagarzinho a gente vai superando”**

As medidas protetivas de urgência visam garantir direitos fundamentais e coibir a violência no âmbito das relações familiares, como determina a Constituição Federal no art. 226, §8º. Lima, citado por Dias afirma: “O fim das medidas protetivas é proteger direitos fundamentais, evitando a continuidade da violência e situações que a favorecem. Não são, necessariamente, preparatórias de qualquer ação judicial. Não visam processos, mas pessoas” (LIMA, 2017, p. 329 *apud* DIAS, 2019, p. 175). Semelhante ao levantamento realizado por Pasinato (2015), é frequente a reclamação quanto à morosidade judicial, de forma que muitas vezes as medidas protetivas acabam sendo a única decisão que as mulheres alcançam no processo.

Três entrevistadas declararam ter recebido a intimação das medidas protetivas em até 03 meses. Embora o prazo previsto no art. 18, I da Lei Maria da Penha seja de 48 horas para que o juiz conheça do expediente e do pedido e decida sobre as medidas protetivas de urgência, desde que comecei a advogar nesta seara em 2011, só vi uma medida ser concedida neste prazo nas comarcas em que atuo. Marta disse que:

Recebi a medida protetiva, não demorou muito não. Ele nunca afastou pra dizer que eu tava num lugar pra ele não encostar, mas não me procurou mais. A medida funcionou. Ele ligou várias vezes querendo voltar, mas contato físico pra me procurar, não teve. Ele ficou pra lá com a outra mulher, eu pra cá, não teve mais nada. Teve uma audiência da casa o ano passado, que ele colocou na justiça. Eu

num era casada com ele no papel não, fui divorciada no primeiro casamento, com ele eu só vivia junto. Ainda tá na justiça a casa, tem 05 anos (Marta).

Com relação à ação penal derivada do registro de boletim de ocorrência da agressão sofrida por Marta não aconteceu nenhuma audiência, então, como na maior parte dos casos citados por Pasinato em sua pesquisa com estudos de caso em Porto Alegre, São Paulo, Recife, Salvador e Rio de Janeiro (2015), a medida protetiva foi a única decisão a que teve acesso. Conta que mesmo tendo solicitado a medida no mesmo ato do registro da ocorrência e o ex-companheiro ter sido preso em flagrante, saiu de sua casa com medo do que poderia ocorrer quando ele retornasse. Mas reafirma que não houve nenhuma tentativa de aproximação:

Quando ele saiu da delegacia, foi direto pra casa. E eu tinha vindo pra cá pra casa de mãe, porque eu fiquei com medo de ficar lá. Aí ele foi e um vizinho veio me avisar que ele tava lá, que ele queria me falar, queria pegar as coisas dele, mas eu já tinha mandado tudo pra casa da irmã dele. E depois e ele não me procurou mais não. Foi morar com a outra, a briga tudo é porque ele já tava com outra (Marta).

Dandara relatou muita insatisfação também em relação ao tempo decorrido desde a solicitação até o deferimento e intimação da decisão que impôs as medidas protetivas. Ela não credita a esta decisão o resultado de não ter sido mais agredida pelo ex-marido, diante da lentidão desta providência:

Foi mais de seis meses... durante isso aí, aconteceu um problema que ele foi na escola da menina, pegou a menina e carregou pra Irecê, eu fui no Conselho Tutelar, foi na delegacia e ninguém fez nada... e aí a menina ficou lá um mês (enfática) longe de mim, e eu aqui sem saber nem notícia da menina. Fui uma vez na escola de Irecê, escondida com um moto táxi. Nessa época eu tava trabalhando em Irecê em casa de família, aproveitei e saí do trabalho e fui lá ver ela na escola. E bem na hora que eu fui chegando na escola pra ver ela, ele ia chegando de carro. Pois ele colocou esse carro atrás de nós, de mim e do moto táxi, e quando chegou bem impareado com o semáforo, ele parou o carro e me chamou de vagabunda, e disse que no dia que eu fosse ver a menina de novo, ele ia dar um tiro na minha cara. E tudo isso registrado na delegacia e ninguém fez nada, o Conselho Tutelar daqui não fez nada nada, sabe como é nada? (Dandara)

E disse mais:

Depois dessa agressão que teve comigo e com mãe ele fugiu, não apareceu mais. E depois da medida protetiva ele não me procurou mais. Até hoje eles (a justiça) chamam mãe, que mãe ficou com lesões e fez corpo de delito, a semana trasada deve audiência, eles querendo saber onde ele tava e tal. Eu não fiz corpo de delito porque na hora eu não fiquei machucada, foi mãe que se relou. Mas não acho que a medida serviu não, veio sair depois de tanto tempo... (Dandara).



Como visto, o ex-marido de Dandara ainda perpetrou novos atos de violência contra ela e também contra sua mãe, além de ter tirado a sua filha mais velha da sua convivência durante um mês, sem lhe dar direito ao menos de falar com a menina pelo telefone. Como ela afirmou em outro momento, a menina só voltou à sua convivência porque após a última agressão uma pessoa que viu o episódio na rua telefonou para a polícia, e ele teve que fugir rapidamente para não ser preso em flagrante. Com isso, Dandara conseguiu puxar a menina a tempo de não ser mais uma vez levada pelo pai.

A situação vivida por Anita foi bem específica. Ela havia solicitado as medidas protetivas no ato da prisão em flagrante do seu ex-namorado, quando da sua oitiva no plantão da delegacia de Irecê. Havia se passado mais de dois meses e ela não havia recebido nenhuma intimação.

Eu não tinha recebido a medida protetiva não, eu tive que ir procurar no fórum. Eu nem sabia assim que eles ia me dar um documento. Isso foi em dezembro, acho que eu recebi mais ou menos em março, quando eu fui pra palestra lá no fórum, que eu soube que tava lá. Acho que foi até no mesmo dia, no dia do evento que eu recebi [...]. Eu fiquei esperando, disseram que o juiz ainda ia me chamar lá, me convocar, mas não, não me chamou pra nada. Naquele dia que eu recebi. [...] Aí eu entrei na justiça por causa da medida protetiva pra ficar aqui na sede, onde eu tava trabalhando e tô até agora. (Anita)

Anita trabalha como professora da rede municipal e estava lotada numa escola localizada num povoado a quase 80km de distância da sede. Ela estava muito preocupada com os riscos que correria no trajeto, pois iria para o seu local de trabalho pilotando uma motocicleta acompanhada de uma colega. Além disso, os pais do seu ex-namorado moravam vizinho à escola em que ela trabalhava, e ele estava por lá frequentemente. Então era mais um risco à sua segurança, já que é um local de difícil acesso, sem sinal de telefone e o acesso se dá apenas através de estradas sem pavimentação.

No dia da apresentação do projeto desta pesquisa no evento proposto em parceria com o juiz da comarca, Anita foi participar e logo ao término da atividade, dirigiu-se ao magistrado e explicou a situação. Logo após a conversa com Anita, o juiz se dirigiu a mim para comentar sobre o caso dela, pois já havia medida protetiva deferida, mas surgira um fato novo, que seria a necessidade de sua proteção por conta do seu trajeto longo até o local de trabalho. Como a Lei nº 11.340/06 fala que o rol de medidas protetivas é exemplificativo e não exclui a aplicação de outras que sejam necessárias à sua proteção, além de prever no art. 9º, §2º, I que o juiz assegurará o acesso prioritário à remoção quando a mulher em situação de violência for servidora pública da administração direta ou indireta, nada impede que a partir

da comunicação da mulher sobre o fato novo, sejam deferidas novas medidas para garantir a proteção aos seus direitos.

O juiz me atendeu muito bem e disse que ia dar uma olhada no processo, inclusive ganhei, né? Acho que ele mesmo mandou anexar no processo a medida, não me lembro bem, mas acho que foi ele mesmo que pediu pra anexar. Aí ele pegou meus dados lá, meu telefone, eu nem sei pra que foi, bem que pra anexar alguma coisa. Mas foi muito bom, eu achei que a pessoa por ser juiz não ia... era sempre aquele juiz que a gente vê na televisão, fechadão que não conversa com ninguém. Mas quando eu vi, que eu achei um menino, eu achei como se fosse um filho meu, que eu criei coragem mais por isso mesmo. Esse aí parece que ele é gente boa, não é fechado, ele vai me ouvir. Ele me atendeu super bem, não teve negócio de marcar nem nada. Ele passou pra mim que eu tinha que procurar meu advogado, que ele só ele não resolvia, aí foi onde eu falei pra ele que já tinha procurado, ele perguntou o nome do advogado pra localizar o processo, foi rápido, uns 15 dias (Anita).

Ocorre que por conta da publicação de nova decisão que incluiu outras previsões nas medidas protetivas, Anita conseguiu uma liminar que garantiu sua lotação em outra unidade de ensino na sede, vez que demonstrado de forma contundente que a sua manutenção na zona rural em local de difícil acesso e próximo à casa onde seu ex-namorado estava habitualmente, colocava-a em situação de risco. Como bem elucida Dias, “para garantir efetividade às medidas deferidas, a qualquer momento cabe substituí-las ou até conceder outras medidas” (DIAS, 2019, p. 173). Quanto à remoção da servidora pública, a autora ilustra que:

A possibilidade de ser assegurado este direito não se limita ao procedimento em que há solicitação de medidas protetivas. Também ao receber o inquérito policial ou durante a instrução do processo crime, pode ser assegurada a remoção, desde que seja reconhecida sua necessidade (DIAS, 2019, p. 199).

Anita, portanto, não foi mais importunada pelo seu ex-namorado e, ficou muito mais tranquila depois que recebeu a intimação. Carmem comentou igual sensação, pois vivia com medo de ficar em casa e ser abordada, mas que a assistência da polícia lhe trouxe amparo e ajudou muito na travessia desta dificuldade:

Foi muito bom, porque nesse período eu fiquei mais tranquila. Porque até então, eu não ficava dentro de casa, eu ia na casa de mãe ou em qualquer lugar e ele vinha de moto ‘vamos conversar’, que queria voltar, e eu tinha medo... tinha medo de alguma coisa. E a partir daí, quando foi com a medida, que eles falou lá o espaço de tempo, eu também respeitei o espaço dele, e ele também respeitou. [...] Foi depois de um ano e meio que a gente conversou com o juiz, ele disse: ‘vocês prestem atenção, que vocês são uma família só’. Essa medida protetiva, os meninos da PM passava muito por lá, ele ficava bem apreensivo, porque no dia que um policial conversou com ele, não só como policial, mas como pessoa que conhece e tudo o mais, foi muito bom. Ele tava fazendo e acontecendo e ninguém nunca disse ‘ei, é por aqui’. E aí como eu ia lá e dava queixa, ele se sentiu muito cheio de si, achando que não existia justiça. Aí dizia ‘vai lá, corre pra delegacia, vai falar com fulano, vai falar com sicrano’. Só que quando ele viu que a situação, que lá falou foi sério mesmo, mostrou as atitude,

e falou sério mesmo que ele viu a situação, quando tirou ele de dentro de casa, ele falou 'aqui você tem que estar com essa distância' e ele viu que não era brincadeira, que as coisas não era do jeito que ele queria, que nem ele tava pensando, não teve porque parente era amigo de policial, não teve nada disso. Quando fiz exame... ele disse que era mentira, eu disse que tava comprovado o que ele fez, que ele tinha convicção e consciência. Num é eu dizer e você chegar na casa de sua mãe lá, mentindo, tá tudo aí, tá tudo direitinho. Agora eu vou até o fim. Então mudou muito (Carmem).

Quando a medida protetiva de Carmem foi concedida, seu ex-marido se negou a sair de casa. Ocorre que ela conseguiu uma vaga para atendimento em São Paulo para o tratamento ginecológico que precisava começar com urgência, então viajou para ficar com sua filha mais velha e ele permaneceu na casa. Apenas quando retornou então acionou a polícia para solicitar sua saída:

Eu fui e fiquei 06 meses lá em São Paulo, fui fazer exame e assim aquele processo... aí quando eu voltei, ele ainda estava em casa, só que aí eu liguei e a polícia deu 03 horas pra ele sair, foi tirar ele e tirou mesmo. Mesmo assim, ele ficou muito revoltado, eu fiquei com muito medo, fiquei na casa de mãe nesse período de tempo, a família dele também muito contra, porque dizia que ia tocar fogo, que ia... aquelas ameaça... ele ficou um louco! Só que ele viu que as coisas não ia ceder, que a coisa ficou pior, depois ele foi chamado novamente, lá foi bem claro, aí ele começou ficar na dele. Ele saiu. Aí com um ano e pouco que o juiz chamou a gente, só que depois, a partir daí, com a conversa que teve lá, ele também foi depois e aceitou, ele começou seguir sua vida. Aí [o juiz] conversou comigo e com ele, que a gente pertencia a mesma família e que não tinha nem necessidade de nós dois tá lá que era muito feio. Conversou muito com ele, e mandou ele assinar um documento lá. Se algum dia, como um cidadão, como uma pessoa educada, como minhas filha tava fora, ele ir lá, a gente servir um café, ele pode. Mas qualquer tipo de agressão, ofensa, ele falou: 'você vai ser preso aqui com os piores bandidos, tem necessidade disso?'. (Carmem)

A situação foi muito delicada, pois a interferência da família do ex-marido era sempre no sentido de deslegitimar os pedidos de socorro de Carmem. Mas a partir desta mudança de postura de Carmem, embora tenha demorando ainda algum tempo, com o constrangimento de ter sido abordado pela polícia na presença dos seus amigos para desocupar a casa e ter entendido que qualquer tentativa de desobediência às medidas impostas pelo juiz importaria em prisão, ele finalmente começou a repensar seus atos e mudar de comportamento, tanto com Carmem como com suas filhas:

Aí ele começou batalhar, já fez a casa dele, já comprou várias coisas. Aí depois as meninas veio, ele já veio aqui, almoçou. Esses dias eu tava doente, ele veio visitar aí no hospital. E hoje ele fala que as coisa tá melhorando, tá pensando mais no futuro, a relação dele com as menina melhorou, e tudo. Aí sempre ele fala que ele agradece a mim porque ensinou a ele ser homem, porque se não a situação... hoje ele se valoriza mais, acabou aquela questão de muitas mulheres. Esses dias ele tava querendo voltar, só que eu falei a ele que eu tenho muito medo, e ele falou que mudou, só que eu falei que não sei... eu tenho medo porque foi muito tempo de

domínio, de medo, de insegurança, de achar que era pior. Eu dava queixa, ia lá porque falava duas palavra, ia lá e tirava a queixa... então assim, desde aquela época, vai fazer o que? 04 ano que ele saiu de casa, ele já tem sua própria casa, e graças a Deus hoje a vivência minha e dele, e ele com os filho, com família, é outra coisa. Hoje é uma relação estável, de respeito... eu prefiro assim. (Carmem)

Carmem conta uma história longa e sofrida, mas que, aos nossos olhos, alcançou êxito. Conseguiu romper com o ciclo da violência em que estava inserida, tratou-se dos problemas de saúde que eram agravos das violências sofridas, e hoje mostra ter uma relação saudável de amizade com o pai de suas filhas, que mudou de postura não só em relação a ela. Segundo me contou, hoje ele cria sozinho um filho que nasceu de uma relação extraconjugal, quando viviam juntos, e foi rejeitado pela mãe. Relata que hoje é um pai presente, cuidadoso com a alimentação, a escola, a saúde do seu filho, e que faz por ele muito do que não fez por suas filhas por ausência, omissão, desinteresse. E que fica feliz em ver a mudança de postura, embora não tenha interesse em reatar o relacionamento.

Quanto ao tempo decorrido entre a solicitação da medida e o seu deferimento, e também sobre a sua vigência, disse:

Quando eu cheguei na delegacia ela pediu, com um mês e pouco eu já recebi a medida protetiva. E depois ficou até um ano e meio, quando teve a audiência e a gente foi chamado aqui no fórum. Até esse período de um ano e meio, ele num passava, ele num vinha, eu também respeitava o espaço dele pra já evitar problema. E graças a Deus, ele respeitou todo o espaço. A medida já foi revogada, porque não precisou mais. (Carmem)

E nem só de rememorar dores vive a pesquisa, mas também de buscar, junto com as entrevistadas, perceber a sua força e capacidade de superar dificuldades tão grandes que parecem intransponíveis. Como disse Marta, o apoio da família é imprescindível neste momento: “Foi bem difícil, mas devagarzinho, a gente vai superando. Foi bem complicado na época. Num foi fácil não. Meus irmãos, minha mãe me deu todo apoio na época, e tenho até hoje esse apoio” (Marta).

Dandara fala com muito sentimento. Suas falas continham pausas longas, suspiros e por vezes seus olhos ficaram rasos de lágrimas, até que ela parou de falar, chorou e quase me levou junto: “Eu não gosto nem de lembrar essas coisas pra falar a verdade (lágrimas). Mas eu me sinto aliviada, quando eu saí desse relacionamento pra mim... Ave Maria! (suspiro de alívio). Só que a gente fica com um pouco de medo de viver de novo, do que já passou” (Dandara). Ao se recompor, fala com alegria do seu novo momento:

Totalmente diferente! Ele faz questão de pagar academia pra mim, não importa com negócio de roupa, nada de amizade, de nada. Eu posso sair com as amigas só, se eu quiser sair só com as amigas ele num importa. Sabe uma coisa totalmente diferente? Como é que se diz... uma coisa que eu nunca vivi, tá sendo completamente diferente (olhos brilhando). E bem diferente! (Dandara)

Quando já tínhamos dado a entrevista por finalizada, indaguei se tinha algo que eu não tenha perguntado que ela quisesse acrescentar. Ela pediu para falar novamente:

Teve um curso de manicure que eu fiz no Centro de Referência da Mulher e tinha umas palestras lá. Depois que eu saí, ainda convivi um pouco com ele, só que eu fiquei com aquilo dentro de mim, sabe? Com aquilo lá que passou, que não era pra mulher tá suportando aquilo lá, tudo que disseram me motivou também. Não trabalhei com isso não, mas nessa área aí das agressões, me motivou um bocado a criar coragem (Dandara).

Muito interessante perceber que embora Dandara tenha ido participar do curso de manicure oferecido em projeto desenvolvido no Centro de Referência da Mulher em Irecê pensando numa possibilidade de melhorar a sua renda com um novo ofício, foram as palestras e oficinas relacionadas à temática do enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres que tiveram verdadeiro sentido em sua vida. São relatos como este que nos mostram que não podemos minimizar a importância de atividades desta natureza, pois muitas vezes é uma palavra que se fala num momento como este que toca a pessoa de forma que ela destrave algum mecanismo consciente ou inconsciente que lhe faça perceber a necessidade de se movimentar para mudar a sua situação. Dandara conseguiu, outras mulheres podem ter a mesma possibilidade.

Carmem ainda me surpreendeu com outra história, mostrando a mudança de postura do ex-marido em relação a ela, sendo hoje um amigo que ela nunca teve enquanto marido. E não só a mim, surpreendeu colegas de trabalho e até suas filhas:

Estamos em paz. No dia da mulher, eu falei até as meninas na escola, ele ligou e disse assim: 'Parabéns, Carmem, pelo dia da mulher, parabéns por você ser essa pessoa que você é. Uma pessoa tão íntegra, uma mãe, uma esposa que eu não soube valorizar...'. Aí elas disseram 'Carmem, eu tô vivendo com meu marido do lado e não me disse isso'. Então assim são coisas que pra mim, é a partir do ponto. Essa semana ele falou que até relatou isso, que alguém falou 'Lembra que quando tu tava lá no campo, todo mundo junto e a polícia chegou lá te dando 01 hora de relógio pra tu desocupar a casa de Carmem?', e ele falou assim 'E hoje eu sou homem! A partir dali, foi aquela revolução e tudo, e hoje eu penso diferente, hoje eu já tenho pé no chão, aquele negócio de pegar tudo e acabar... talvez hoje eu podia tá numa situação diferente' (Carmem).

Anita relata que os conselhos de amigos fizeram com que ela se fortalecesse para enfrentar a situação e hoje poder viver com tranquilidade:

Eu lembro de um conselho que uma amiga minha me disse, quando eu voltei da delegacia, ela disse 'você vá, tome um banho e faça de conta que tudo de ruim que aconteceu com você, vai descendo com aquela água no seu corpo, saiu tudo de você'. Eu fiz e toquei minha vida pra frente, comecei regenerar minha vida, ter minhas coisas de volta, minhas filhas ficaram com a liberdade de assistir televisão, eu também, de ouvir uma música, de cantar, de rir... até as minhas filha rindo incomodava ele. Voltou tudo ao normal lá em casa. Graças a Deus voltou tudo ao normal (Anita).

Esse banho simbólico parece ter levado tudo de ruim para o ralo. Anita é uma mulher confiante, ativa, sorridente, mas também muito alerta. Já entendeu que as armadilhas que levam uma mulher a cair num ciclo de violência são sutis, e é preciso se livrar delas logo no início para que não cresçam e tragam danos maiores:

Hoje é diferente porque desde aquele dia que ele começou a fazer isso, eu botei na minha mente 'homem nenhum vai fazer mais isso comigo'. Então se eu começar a ver alguma coisa diferente, eu já sei o que é que eu vou fazer, eu separo mesmo antes de começar. Eu acho que eu fiquei mais experiente, acho que foi uma experiência pra mim, mesmo uma coisa sendo ruim mas é um aprendizado, porque eu aprendi, sei o que não quero mais (Anita).

A respeito da relação com os filhos, após o processo em decorrência da violência, encontrei duas situações divergentes. Dandara afirma que o ex-marido não fez mais nenhum contato nem com ela nem com suas filhas, mas os avós paternos tentam manter proximidade com as netas:

A família dele que entra em contato comigo pedindo pra eu mandar as meninas pro povoado que eles moram. Durante esse tempo todinho, elas foram lá uma vez. Essa semana que a vó queria que eu mandasse, mas elas nem quer ir, elas tomou pavor, elas num quer nem muito contato, elas num tem fuá mais não. Acho que é porque elas tomou medo do pai, porque as agressões aconteceu na frente delas, sempre dentro de casa acontecia na frente das meninas. A última vez foi no meio da rua, as menina ficou gritando, as duas gritando. Tu acredita que foi no meio da rua e ninguém teve coragem de fazer nada, tipo assim, ninguém! A rua encheu de gente e ninguém teve coragem de encostar. Só eu e mãe lá e ninguém teve coragem de encostar (Dandara).

Assim mesmo, ela diz que prefere como está, pois a situação que viveu com suas filhas foi muito conturbada e hoje o seu namorado se dá muito bem com elas. Já Carmem relata uma situação oposta, pois embora tenha vivido muitos anos num relacionamento violento e abusivo, o ex-marido dá às suas filhas, hoje adultas, a atenção que nunca deu em outras épocas. Ela fala com satisfação, pois as filhas estão felizes pela convivência pacífica com o pai:

Hoje ele tem uma relação muito estável com as meninas, as meninas tem um carinho muito grande por ele. E ele quer buscar algo que ele deixou lá atrás, e hoje é como se ele quer recuperar. Ele liga, procura, dá uma atenção, foi visitar quando elas vieram de São Paulo, almoçou com elas. Que ele não tava nem aí antes... E hoje, ele cuidando dessa criança, é um ponto positivo, porque hoje ele tá vendo que ser pai é uma responsabilidade, não é só colocar aí porque você é um reprodutor, como se fosse um bicho, não! A gente precisa de um apoio, a criança precisa dessa base para futuramente desenvolver um bom caráter, ser um bom cidadão, enfim... (Carmem).

Comparando o que viveu anos antes e a situação de tranquilidade em que se encontra hoje com sua família, Carmem fala que se arrepende apenas de não ter buscado ajuda antes para romper com a violência que sofria, pois, além de ter cedido a muitos pedidos e ameaças, estava muito fragilizada para enfrentar o processo. Mas quando conseguiu, foi até o fim:

E para mim, eu arrependi... que se eu tivesse feito isso quando eu conversei com a advogada da prefeitura na época, quando ela me orientou... mas com 04 dias, o pessoal ficou me enchendo, aí eu fui desistir. Ficou 08 dia bonzinho, depois voltou pior, porque ele sabia que eu era fraca, eu não ia ter voz. ‘Você não tem coragem disso’, e quando ele viu que mesmo com a insistência de todo mundo da família dele, até alguém da minha mesmo, que corre risco de ser preso, tudo isso, mas eu não me preocupei e disse: é agora, vou até o fim. E fui. E não me arrependo! Eu arrependi de não ter ido antes, de não ter seguido adiante, que era bom para mim e para ele. Porque isso também serviu pra mim, pra mim levantar minha autoestima. Hoje eu tô liberta daquele tanto de medicação, hoje eu já faço as minhas coisas, quando eu vou fazer algo eu faço por inteiro. Mas antes eu tinha tanto medo, que se eu fosse no vizinho e ouvisse o barulho da moto, era algo que eu ficava com medo, eu tinha que tá lá dentro de casa. ‘Ó o barulho da moto, se eu não tiver em casa? Se a comida não tiver feita?’. Eu não ia na casa de mãe, tinha que ser no pouco que ele tava na roça ou nos dias que ele passava fora. E assim, eu já tinha que vir, podia não chegar hoje, mas podia chegar a qualquer momento. O que me sugou de tudo, da minha vida, da minha saúde... (Carmem).

É perceptível nesta fala de Carmem o desenho de cada fase do ciclo da violência doméstica: “08 dia bonzinho” – fase da lua-de-mel, que não durou muito até acontecerem tensões que culminaram em novo episódio de explosão “depois voltou pior, porque ele sabia que eu era fraca, eu não ia ter voz”. Isso foi o que ocorreu todas as vezes em que ela denunciou e recuou em seguida, por isso chegou o momento em que, mesmo se sentindo frágil e desesperada diante de tudo, não desistiu. E como deixa claro o tempo inteiro “E não me arrependo!”. Carmem festeja seu novo momento, em que não faz mais uso de medicamentos antidepressivos, consegue trabalhar e cuidar da sua vida regularmente.

Carmem volta a falar da medida protetiva de forma muito enfática, pois faz questão de repetir que “foi muito bom porque não foi brincadeira, não foi um faz de conta, não foi só um papel”. E continua:

De tudo tem uma parte, ela faz a parte dela e a gente também tem que fazer a da gente. A gente tem que levar adiante, e qualquer coisa, como eles falavam, ‘nós estamos aqui’. Me deram os números dos telefones, da delegacia, da PM, do telefone pessoal... E eu não me hesitei, eu não fiquei com medo. Quando ele não quis sair, eu fui e liguei ‘Ele ainda está aqui, ele falou isso e isso’, aí foi quando ele viu que não era brincadeira. Aí veio a militar. Aí ele viu que era sério, que não era brincadeira. Ele dizia ‘mas eu to com advogada, to com isso’, mas mesmo assim, foi bem explicado. Ele veio, falou que as menina já estavam criadas, que eu não tinha direito de ficar na casa, que eu não tinha direito a nada. Aí chegou lá, foi totalmente diferente, mesmo ele com advogado, ouviu, ouviu e não foi pouca coisa não. Foi muito sério, e ainda assinou lá. E ele também sabe, que qualquer situação, como eles disse, ‘pode demorar o que for, você agindo direitinho, não vai precisar vir aqui nunca mais’. Tendo qualquer coisa com qualquer outra pessoa que seja... então, como ele diz, hoje ele tem outras atitudes. [...] Hoje ele sabe refrear, ele não se excede. Então graças a Deus que ele tomou como uma experiência positiva, que vai levar pra vida dele como um ato positivo (Carmem).

Mas, como ensina Ribeiro citando a consagrada feminista negra estadunidense Audre Lorde, “sobreviver não é uma habilidade acadêmica” (LORDE, 2013 *apud* RIBEIRO, 2017, p. 51). Por essa razão, as mulheres abrem novas possibilidades de subjetivação e de existência, como ensina Rago (2013), que constituem novas subjetividades contrárias a modos de sujeição, que supõem obediência e submissão aos códigos normativos:

Trata-se, pois, da invenção de novos modos de existência, construídos a partir de outras relações de si para consigo e para com o outro, capazes de escapar às tecnologias do dispositivo biopolítico de controle individual e coletivo... (RAGO, 2013, p. 05).

A partir do rompimento das relações abusivas, as mulheres “se abriram para a construção de outra forma de viver, ou das estéticas da existência ou artes do viver [...] através de práticas da liberdade” (RAGO, 2013, p. 05-06). E assim elas seguem em busca de novas alternativas de se proteger, como descrito por Anita:

Acho que tem que ir observando as atitudes da pessoa. Se ele gritar, pode sair. Se ele tá gritando no começo, mais pra frente ele vai querer fazer coisas terríveis, querer mandar na pessoa. Esse que eu tava com ele mesmo, eu já não arrumava mais cabelo, já não fazia mais nada, que ele dizia que era feio. Mas acho que ele não queria era me ver bem arrumada, bem vestida, com maquiagem, com nada. Eu não usava nada porque ele dizia que ficava era feia, que bonito era natural. Se a pessoa tem uma vida e ele chega querendo mudar, acho que já é um início de alguma coisa, dele tá querendo mandar nela e começar a querer ser dono, mandar na pessoa, chegar ordenando o que a pessoa tem que fazer. E a mulher ainda obedece, porque eu obedecia, tudo que ele mandava eu fazia, até mandar minhas filha calar a boca, eu ia mandar. Eu dizia ‘diminui um pouquinho o volume’. Aí no dia que tava batendo as tecla do computador, aí eu vi que era implicância mesmo com as meninas. E eu acho que a mulher, quando ela tiver com um homem num relacionamento que ele começar a querer mudar o jeito dela ou ficar dando ordem, acho que já é um pontapé pra mulher pensar seriamente se vale a pena continuar aquele relacionamento ou não. Que já é agressão verbal, ficar gritando (Anita).

A análise de Anita lembra os relatos colhidos por Rago (2013):



A releitura do passado das entrevistadas revela um distanciamento crítico dessas mulheres em relação ao seu antigo modo de ser, mas traduz também, o desejo de renovação interna e de afirmação da liberdade de existir diferentemente no presente (RAGO, 2013, p 07.)

Anita confessa que depois desta traumática experiência ficou mais alerta a qualquer mudança de comportamento. Confessa que continua com um pouco de receio de que ocorra novamente, mas que não pode se privar de viver novas experiências com uma pessoa diferente, que, até agora, não fez nada que a faça suspeitar que não é um bom companheiro. Mas lá no fundo, o temor a acompanha, embora não seja maior que a vontade de viver e ser feliz, longe desse passado de dor e tristeza:

Na verdade, assim a gente não é a mesma pessoa não, a gente sempre fica com medo. Tem tantos casos que a gente vê depois de quatro anos, cinco, o ex aparecer e... aí a gente fica insegura, eu mesma fico insegura, falo por mim. Eu nem saio mais, não aqui na cidade, não saio mais pra lugar nenhum, não vou em restaurante, não tomo cerveja, não vou em nada. Se eu quero ir, eu chamo ele pra fora, mas ele não sabe dessa história, meu companheiro não sabe, não contei nada pra ele. É uma estratégia minha pra não ficar aqui, com medo do outro, que na verdade o medo não acaba não, não acaba mais nunca (Anita).

O medo de encontrar o ex-namorado em qualquer ambiente em que esteja com seu atual companheiro continua motivando Anita a não frequentar festas e locais públicos em São Gabriel. O autor da violência tem trânsito livre na cidade e ela é quem acaba se privando de frequentar determinados lugares para prevenir encontros indesejados, já temendo que qualquer novo episódio de violência ou constrangimento ocorra, mesmo depois de passado muito tempo.

A partir do lugar de fala dessas quatro mulheres que desafiaram estruturas quando decidiram quebrar o silêncio, volto a Ribeiro: “Pensar lugar de fala seria romper com o silêncio instituído para quem foi subalternizado, um movimento no sentido de romper com a hierarquia muito bem classificada por Derrida como violenta” (RIBEIRO, 2017, p. 90).

Assim como as mulheres entrevistadas na pesquisa de Silva *et al* (2016, p. 165), nenhuma das entrevistadas alcançou uma sentença de mérito em seus processos, seguindo a tendência de todo o estado da Bahia, como mostram os números da pesquisa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2018). Não sabem dizer muitas coisas sobre o andamento das ações judiciais, e pelo tempo decorrido, não demorará muito para que prescrevam, já que os crimes foram de lesão corporal leve e ameaça (que prescrevem em 08 e 03 anos, respectivamente).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os embaraços encontrados na travessia da pesquisa de campo fizeram com que a análise inicialmente proposta tivesse seu âmbito reduzido, em virtude da quantidade de entrevistas ter sido limitada. Mas, ainda assim, creio que as narrativas colhidas são suficientes para concluir a presente análise, já que apresentam substância o bastante para apontar vitórias, falhas e caminhos.

“A memória é um cabedal infinito do qual só registramos um fragmento” (BOSI, 1994, p. 39 *apud* BARSTED, 2016, p. 21): mesmo que as lembranças sejam muitas vezes breves recortes, quando se dá vazão a reminiscências individuais numa pesquisa com base em relatos orais, o mosaico que se forma pode compor uma “memória emblemática” (RAGO, 2013, p. 07) coletiva, que permite que outras mulheres se reconheçam nestas narrativas. Considero que as vozes das mulheres que venceram a luta contra a violência doméstica e familiar são poderosas e podem inspirar outras mulheres a buscarem o mesmo êxito, além de servir como uma verdadeira injeção de ânimo para quem atua na assistência e acolhimento a mulheres nesta condição. Ouvi relatos de mulheres que sofreram durante anos, mas que hoje, quando lhes perguntei como se sentiam quando se olhavam no espelho e pensavam quantas dificuldades venceram até aqui, percebi que até a postura da sua coluna mudava: sentavam-se mais eretas, o rosto elevado e depois de uma profunda respiração, percebi olhos marejados, que denunciavam sua emoção, e a feição de uma vencedora. Empoderadas: é assim que vi cada uma delas, apesar de todos os percalços. Pensando como Berth:

Traçando uma simetria simples, se o empoderamento fosse uma casa, os indivíduos seriam seus componentes construtivos – tijolos, argamassa, telhado, piso, pintura, etc. Eles serão adquiridos e trabalhados para que a junção desses seja a tão sonhada moradia. Pois bem, não apostamos na sorte ou numa consciência ingênua ou mágica como postulou Freire – leia-se aqui: teorias esvaziadas de uma prática real. Esses elementos construtivos precisam ter qualidade individual para que o resultado seja igualmente qualitativo. E esses elementos, isolados não conseguem complementar a função inicial que é edificar a moradia (BERTH, 2018, p. 43).

As casas de Marta, Dandara, Carmem e Anita estão sendo construídas ao longo desses anos com muito cuidado. Umas mais pacientes, outras mais apressadas, mas a construção está subindo aos poucos e vai ganhando forma. Quando se constrói devagar, pode até demorar a alcançar o resultado final tão desejado, mas o tempo traz as condições necessárias para observar milimetricamente a qualidade das escolhas que vão sendo feitas, de forma que o projeto inicial pode até mudar para que o desfecho seja mais satisfatório.

Observando as falas de cada uma delas, reitero o pensamento que defendo todo o tempo na minha prática profissional, como técnica e docente:

Para avançarmos no desenvolvimento de uma sociedade, precisamos dar vozes aos sujeitos da pesquisa, levar o conhecimento produzido na academia para as comunidades, para o poder público, servindo de subsídios para a reflexão e ação, e uma qualificação das políticas e práticas de enfrentamento às múltiplas expressões de violência contra a mulher (GROSSI, *et al*, 2012, p.166).

Conforme já havia me prometido desde a submissão do projeto de pesquisa para avaliação, este trabalho está à disposição do município de São Gabriel para discussão com a gestão e a comunidade, de forma que as reflexões empreendidas ao longo desses três anos possam auxiliar no debate que vise ampliar, construir e consolidar políticas públicas efetivas no enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres. Acredito que um trabalho preventivo pode ser eficaz por conta da baixa letalidade da violência contra as mulheres no município: nenhuma mulher foi vítima de homicídio/feminicídio na década estudada nesta pesquisa.

Um dos caminhos para fortalecer o trabalho de prevenção é investir na capacitação profissional continuada dos servidores dos serviços de saúde, educação e assistência social, para que a violência doméstica e familiar contra as mulheres seja trabalhada como indicado nos principais documentos norteadores das políticas públicas: de forma interdisciplinar, transversal e intersetorial. Só assim o trabalho em rede ocorrerá de maneira fidedigna e serão evitados os desgastes da rota crítica, descrita principalmente por Dandara.

É preciso fortalecer os órgãos e equipamentos disponíveis na realidade do município para iniciar uma transformação profunda no cenário da violência contra as mulheres. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e o Espaço Mulher, criados em 2018 com uma proposta abrangente de monitoramento das políticas públicas e realização de ações de apoio às mulheres integrando todas as secretarias municipais são iniciativas que devem ser intensificadas de forma que possam realizar um trabalho não só eficaz, mas duradouro, e que sobreviva a esta e às próximas gestões.

Sem esquecer o Centro de Referência da Mulher, que é territorial e pode atender de forma mais intensa as mulheres de São Gabriel, através de encaminhamentos diretos da Secretaria de Assistência Social, ou mesmo de atendimentos agendados pelo município com apoio para o transporte àquelas que não tenham condições de ir por seus próprios meios. Além disso, podem ser promovidas ações itinerantes, onde a equipe do equipamento se desloca até o município para realizar atendimentos, oficinas, palestras e quaisquer atividades

que possam promover informação e fortalecer as mulheres que estejam em situação de violência para que possam buscar a intervenção necessária para romper este ciclo.

Conforme os relatos apresentados, as mulheres que protagonizaram esta pesquisa sempre buscaram meios de prover o sustento próprio e da família, visto que muitas vezes os seus cônjuges se negaram a fazê-lo, ainda que soubessem que elas não tinham renda fixa. Carmem e Dandara relataram as maiores dificuldades, já que além do casamento longo, cada uma tem duas filhas. As falas demonstram a resiliência de quem, apesar de ter ocupações precárias a maior parte do tempo, através do que foi possível, buscou saídas para romper com as estruturas que lhes mantinham nos ciclos de violência. Suas escolhas estão alinhadas com o que dizem Lage e Nader:

O protagonismo feminino nas transformações sociais, desde a maior inserção no mercado de trabalho até a conquista de políticas públicas, tem afirmado a capacidade das mulheres de lutar por uma vida melhor, enfrentando e modificando os sistemas de dominação social fundamentados na desigualdade de direitos entre homens e mulheres (LAGE; NADER, 2013, p. 310).

Ouvir os relatos dessas quatro mulheres amparados pelos estudos teóricos realizados no curso deste mestrado me traz a consciência que os dados coletados e as reflexões produzidas são parciais, não se encerram em si mesmos e estão passíveis de questionamentos. Acredito que a experiência de interação com as personagens reais da pesquisa também me fizeram refletir sobre o meu lugar de mulher, e não só de técnica e pesquisadora. Assim, “manter um distanciamento reflexivo e crítico e, ao mesmo tempo, praticar a sociologia das ausências, dando emergência ao tema abordado” (FURLIN, 2015, p. 927), consubstanciou-se em um desafio contínuo, por conta da proximidade com o objeto de pesquisa e também por conhecer a maior parte das entrevistadas.

São muitas as dificuldades enfrentadas por quem mora em cidades menores, onde os serviços especializados não estão disponíveis às mulheres em situação de violência. Por exemplo, a criação de uma Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres é uma luta antiga dos movimentos de mulheres e feministas da região. Embora a Constituição do Estado da Bahia preveja em seu art. 281, inciso I, que todos os municípios com mais de 50 mil habitantes devem ter uma unidade em funcionamento, o território tem duas cidades com este porte e até então não tem nenhuma delegacia desta natureza. O Centro de Referência da Mulher foi inaugurado em Irecê com uma proposta de pactuação entre os municípios para o custeio do seu funcionamento, mas isso nunca foi formalizado. O município de São Gabriel cedeu uma funcionária para compor a equipe e até hoje é o único auxílio fora da cidade sede

que o equipamento recebe. É preciso aprofundar a atuação deste serviço tão importante para que toda a região saiba do seu potencial e da sua relevância para a vida das mulheres. Enquanto os poderes públicos continuarem investindo apenas nas capitais, regiões metropolitanas e cidades muito populosas, as pequenas cidades continuarão à míngua, sem nunca receber a assistência adequada para nenhuma das suas especificidades. Como dito por Dias:

Ora, não basta que existam Juizados ou os serviços especializados apenas nas grandes cidades. É preciso levar atendimento a todas as vítimas de violência, em todas as localidades. Instalar e equipar serviços especializados de atendimento à mulher vítima de violência doméstica é o passo inicial para diminuir as demais formas de violência, que, muitas vezes, têm sua origem dentro do lar. A Lei Maria da Penha não atende apenas as mulheres, mas a sociedade como um todo, em especial, as crianças e adolescentes, pois cuidar da mulher é cuidar de seus filhos, é cuidar da nova geração (DIAS, 2019, p. 257).

Anita também trouxe as suas sugestões, muito pertinentes, que ela pensou a partir da experiência que vivenciou na ida à delegacia e o contato com policiais civis e militares:

Eu li numa matéria, acho que eu vi em Salvador, que tinha que ter uma equipe de policiamento feminino pra acompanhar essas questões. Tipo assim, sempre tá perguntando como é que tá, se a pessoa não tá mais com ameaça, tentando ajudar de alguma forma. Não com frequência, mas ter ali o nome das pessoas que precisam da ajuda deles, desse acompanhamento. É policial feminina a pessoa pra se abrir, é bem melhor do que masculino. Pra tá acompanhando esses casos, fazendo uma visita a essas mulheres pra ver a vida delas como é que tá, se a pessoa não tá por perto, aconselhando qual os procedimentos que deve fazer caso acontecer, tipo uma orientação. Mas eu acho que se for umas policial feminina pra pessoa tá vendo onde tá, acho que afasta mais o inimigo. O inimigo que eu falo é o agressor. Acho que tinha que ter esse suporte (Anita).

A Ronda Maria da Penha, a que Anita se referiu na fala acima, foi criada em Salvador em 2015, inspirada na Patrulha Maria da Penha do Rio Grande do Sul. Depois da primeira unidade na capital, foram instaladas outras em Juazeiro, Paulo Afonso, Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista, Sobradinho, Campo Formoso e Senhor do Bonfim. Embora Irecê seja uma cidade polo de um território de identidade com 21 municípios, irradiando seu alcance para outras que estão fora desta circunscrição, ainda não recebeu um comando da Ronda.

Anita disse mais, compartilhando conselhos que recebeu em tom de alerta para outras mulheres:

Devia era abrir uma lei mais forte, mais rígida, pra eles ficar mais longe e não ter chance. E as mulher também não confiar não, se chegar dizendo que mudou, que não vai fazer mais isso mesmo já tendo feito, não confie não! Porque ninguém tá dentro

do coração de ninguém. E parece que quando a pessoa tem aquele coração que carrega aquele rancor, tem umas pessoas que não tira não. Eu mesma não tô 100% não, não confio não, ainda não tô confiando muito não. [...] Aí o que eu falo pras mulher que não vamos ser besta não, não vamo acreditar que homem mudou depois que bater não, que é mentira, eles não muda não. A pessoa quando começa a bater, eles não para não, a não ser que separa. E é bom separar antes que acontece uma tragédia maior. Eu, graças a Deus, não aconteceu o pior, mas com outra pode acontecer (Anita).

A violência sofrida mina a confiança e crença no outro, fazendo com que as mulheres que passam por uma situação de violência doméstica e familiar tenham medo de refazer a sua vida no tocante a terem novos relacionamentos amorosos. Medo do novo parceiro saber, do parceiro antigo cometer novo ato de violência... tudo isso ronda os pensamentos de quem viveu como Anita. Carmem afirma que foi procurada por seu ex-marido com o intuito de reatar o relacionamento, e que mesmo vivendo uma relação de amizade muito harmoniosa com ele atualmente, prefere as coisas como estão. Quando lhe perguntei sobre um novo relacionamento, respondeu que tem muito medo de viver novamente o que já passou e não tem sequer coragem de pensar nesta possibilidade. Marta permanece solteira e não mencionou qualquer informação sobre outro relacionamento, mas também foi procurada pelo ex, por telefone. Dandara se permitiu uma nova chance: está em outro relacionamento com um rapaz que ela diz ser muito atencioso com ela e suas filhas, e acredita que o tempo de tristeza e sofrimento da sua vida ficou para trás em definitivo.

Diante de todo o quadro apresentado, vejo com muita preocupação não só a situação das mulheres em situação de violência doméstica, mas o impacto em toda a comunidade quanto à extinção da comarca de São Gabriel. O Tribunal de Justiça insiste em chamar de “desativação” para amenizar os danos, mas é sabido por todos que não há interesse em reativar as comarcas fechadas: enquanto isso, foi preciso a OAB acionar o Conselho Nacional de Justiça para impedir a criação de nove gabinetes para novos desembargadores, o que impactaria de forma bastante significativa o orçamento do tribunal (com criação de cargos de assessores e outros servidores, carros oficiais e outros luxos). O que se percebe é que o desejo do TJBA é extinguir todas as comarcas de entrância inicial, agregando às comarcas intermediárias e de entrância final<sup>18</sup>. Neste momento, a região de Irecê já teve extintas as comarcas de São Gabriel, Jussara, Ibititá, Presidente Dutra, Uibaí (agregadas a Irecê), América Dourada (agregada a João Dourado), Cafarnaum, Mulungu do Morro (agregadas a

---

<sup>18</sup> As comarcas são classificadas em entrâncias, de acordo com critérios como o número de processos, população, porte do município, e outros quando a lei estabelecer. Uma comarca de 1ª entrância ou entrância inicial corresponde a um local com movimento forense reduzido; as de 2ª entrância são intermediárias, e as de 3ª entrância ou entrância final são as que correspondem à capital do estado, cidades mais populosas e regiões metropolitanas.

Morro do Chapéu) e Itaguaçu da Bahia (agregada a Xique-Xique). No retorno do recesso judiciário em janeiro 2019, novas extinções de comarcas foram incluídas na pauta do tribunal, mas por cobrança e pressão da OAB Seccional Bahia, o presidente do tribunal assumiu o compromisso de não incluir o feito em pauta sem dialogar com a entidade. Estão previstas as extinções de João Dourado, Canarana e Lapão, com proposta de serem agregadas também a Morro do Chapéu (a primeira) e Irecê (as duas últimas).

A decisão do Tribunal de Justiça da Bahia de extinguir comarcas contraria o art. 121 da Constituição Estadual, que prevê que cada município corresponde a uma comarca. Além disso, as extinções ocorreram através de resolução, o que fere a Lei de Organização Judiciária da Bahia, que determina que qualquer mudança na estrutura do Poder Judiciário deverá ocorrer por meio de lei, além de contradizer o art. 96 da Constituição Federal. O acesso à justiça é um direito humano fundamental garantido pela Constituição da República e é negado a boa parte da população baiana da forma mais inimaginável: com a retirada de toda e qualquer possibilidade da comunidade se aproximar do Poder Judiciário, entender suas funções e competências, buscá-lo quando tiver necessidade. Em São Gabriel, ouve-se a população dizer que a cidade voltou a ser “vila”, como era antes da emancipação. Depende de Irecê, como antes, quando não era cidade. A sensação é essa: perda de autonomia, cidadania negada, aumento das distâncias.

Outra questão muito pertinente no que atine ao acesso à justiça é o quanto a linguagem excessivamente técnica dificulta a compreensão das pessoas que buscam o Poder Judiciário. Inúmeras vezes vi pessoas de baixa escolaridade buscando informação num balcão de fórum e saírem sem entender o que o servidor quis dizer com “processo concluso” ou outras praxes do dia-a-dia forense. A compreensão da linguagem jurídica é uma barreira tão robusta que muitas vezes percebo as pessoas em audiência como se estivessem num país de língua estranha à sua. Embora estejam falando da sua vida, seu patrimônio, sua liberdade, sua integridade física, sua família, todos falam um idioma incompreensível, e percebo que muitas delas saem das audiências sem compreender a maior parte dos ritos e das informações expostas. É preciso sensibilizar, desde a formação acadêmica, os/as profissionais das carreiras jurídicas para que compreendam a importância de se fazerem entendidos por todas as pessoas e não apenas por aquelas que falam a sua “língua”. A quem servirá o nosso conhecimento? É preciso ter a capacidade de se comunicar com todas as pessoas, é muito injusto que tantas pessoas estejam falando dos direitos de alguém que está presente e não tenha condições de participar da conversa puramente por conta da linguagem utilizada. Com as entrevistadas, percebi que

sabem pouquíssimas informações sobre o que ocorreu nos seus processos e o andamento em que se encontram.

Ademais, uma situação que é levantada pelas entrevistadas, especialmente por Dandara, é a morosidade na intervenção judicial, especialmente no tempo para concessão das medidas protetivas de urgência. Como destaca Souza:

O tempo da justiça é outro ponto que tem merecido especial atenção dos/as estudiosos/as do acesso à justiça, visto que justiça tardia é o mesmo que injustiça e, na hipótese da violência doméstica e familiar cometida contra mulheres, a morosidade no processamento de determinados pedidos como, por exemplo, as medidas protetivas de urgência, pode implicar em um desfecho fatal indesejado para toda a sociedade brasileira (SOUZA, 2016, p. 83).

Justamente por conta da morosidade é que as medidas protetivas de urgência são colocadas no centro das intervenções dos operadores do direito (OBSERVE, 2011 *apud* PASINATO, 2015, p. 415). As mulheres compreendem de forma clara que os autores das violências não podem fazer qualquer espécie de contato nem se aproximar fisicamente, e por vezes é o único ato que faz com que elas conheçam a Lei Maria da Penha na prática. Com as entrevistadas não foi diferente, visto que nenhuma delas alcançou, até o momento, uma sentença de mérito em seus processos criminais. Nem elas nem nenhuma outra, já que nenhuma sentença de mérito foi prolatada em processos de violência doméstica em São Gabriel no período estudado. Este silêncio do Poder Judiciário coloca o estado da Bahia e também o município de São Gabriel na mesma condição de negadores dos direitos das mulheres, como tem sido o governo federal.

Ao tempo em que Dandara não credita nenhum sucesso à medida protetiva, que ela descreve como uma ação tardia, a experiência relatada por Marta, Carmem e Anita foi positiva, pois não só impediu que o autor da violência tentasse se aproximar, como também lhes trouxe, ainda que rasa, uma sensação de amparo e segurança, por saberem que poderiam acionar imediatamente os órgãos policiais a qualquer menção de descumprimento da ordem judicial. Como dito por Carmem, “foi muito bom porque não foi brincadeira, não foi um faz de conta, não foi só um papel. De tudo tem uma parte, ela faz a parte dela e a gente também tem que fazer a da gente”.

Para além de pensar o acesso à justiça como acesso aos órgãos e serviços do Poder Judiciário, não se pode deixar de destacar a importância de se construir mecanismos de prevenção que tragam possibilidade de se acessar direitos através de outros tipos de intervenção social. Dessa forma, acredito que a articulação do poder público com as entidades



da sociedade civil do município e do território comprometidas com esta luta podem trazer resultados positivos no enfrentamento à violência doméstica através de campanhas permanentes de conscientização e promoção de direitos. Assim, podem ser criadas redes diversas e construída uma política articulada de ações para repensar as atuações de cada entidade “no sentido de que este instrumento legal possa fomentar autonomia, autodeterminação para mulheres, o que para Sardenberg (2006, p. 2), significa empoderamento” (SOUZA, 2016, p. 86).

Por tudo exposto, é preciso que a Lei Maria da Penha seja vista a partir de três eixos de atuação, como sugere Pasinato (2010) citada por Machado (2014): punição, proteção e prevenção. Com isso, se reforça a necessidade de, “para além de modificar textos legais, alterar também as práticas institucionais das pessoas que integram a rede de atendimentos” (MACHADO, 2014, p. 38) e assim oferecer acolhimento e orientação com potencial para ser o fio condutor da transformação da vida de tantas mulheres em situação de violência que buscam romper as estruturas que as oprimem.

Em suma, não posso esquecer o quanto é necessário inserir as discussões relativas às questões de gênero, especialmente no que atine à violência doméstica e familiar contra as mulheres, nas bases curriculares dos cursos de Direito em todo o Brasil. Enquanto a formação profissional não oferecer os aportes necessários para que os/as futuros/as delegados/as, juízes/as, promotoras/es, servidores/as da justiça, advogadas/os, policiais, as dificuldades serão muito maiores, com atuações que acabam reforçando estigmas e muitas vezes fazendo com que as mulheres retornem ao ciclo da violência, para a sua “zona de conforto” sem conforto algum, apenas por já compreenderem as dinâmicas que regem sua trajetória. Melo e Alves arrematam:

As questões de gênero interferem nas fundamentações das sentenças, evidenciando preconceitos em relação à situação social dos requerentes nas ações cíveis e criminais. Faria (1999), ao se referir aos problemas de formação dos juristas, argumenta que os cursos jurídicos, ao construírem uma mentalidade fortemente legalista, acompanhada de informações burocráticas e subservientes, contribuem para formar profissionais incapazes de perceber e captar conflitos e tensões sociais, reproduzindo imaginários estigmatizadores. Melo e Alves (1999) constataam que a análise de processos demonstra a construção de imaginários nas sentenças que reproduzem a violência detectada nos imaginários populares (MELO; ALVES, 2002, p. 169).

Com esse desfecho, reafirmo meu compromisso, agora como docente, de sensibilizar estudantes de Direito para a percepção de que é necessário reformular o sistema de justiça brasileiro, para que seja um espaço de reafirmação da igualdade e cidadania, e não um legitimador de desigualdades entre homens e mulheres.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Maioria das tentativas de suicídio por mulheres no Brasil está relacionada à violência doméstica.** Disponível em <https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/noticias-violencia/maioria-das-tentativas-de-suicidio-por-mulheres-no-brasil-esta-relacionada-violencia-domestica/> Acesso em 02 mar. 2019.

AGENDE AÇÕES EM GÊNERO. **Protocolo Facultativo à Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher – 2003.** Disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/Pdf/Comesp/Convencoes/CedawMonitoramentoCaderno2parte2.pdf> Acesso em 15 fev. 2018.

AKOTIRENE, Carla. **O que é interseccionalidade?** Coleção Feminismos Plurais. Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2018.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. **Sobre políticas de governo e políticas de Estado: distinções necessárias.** Instituto Millenium, 2009. Disponível em <http://www.imil.org.br/artigos/sobre-politicas-de-governo-e-politicas-de-estado-distincoes-necessarias/>. Acesso em 05 jun. 2018.

AMARAL, Carlos Eduardo Rios do. **Facilitação de posse de arma de fogo e violência doméstica.** Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 24, n. 5666, 5 jan. 2019. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/71132>. Acesso em 02 mar. 2019.

ANDRADE, Roumayne Fernandes Vieira; ARAÚJO, Maria Alix Leite; DOURADO, Maria Inês Costa; MIRANDA, Angelica Barbosa Espinosa; REIS, Claudia Bastos da Silveira. **Prevalência e fatores associados à violência entre parceiros íntimos após a revelação do diagnóstico de doenças sexualmente transmissíveis ao parceiro.** Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 32(7), jul, 2016. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/0102-311X00008715> Acesso em 02 mar. 2019.

AZEREDO, Caroline Machado de Oliveira; MEINERO, Fernanda Sartor. **Reflexões acerca das políticas públicas brasileiras de enfrentamento à violência de gênero.** XXIV Congresso Nacional do CONPEDI – UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara. Belo Horizonte, 2015.

BAHIA. **Constituição do Estado da Bahia.** Promulgada em 05 de outubro de 1989. Atualizada até a Emenda Constitucional nº 14/2010. Brasília: Senado Federal, 2010.

\_\_\_\_\_. **Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.** Secretaria Estadual de Políticas Para Mulheres. Atualizado até 21.12.16. Disponível em

[http://www.mulheres.ba.gov.br/arquivos/File/RededeAtencaoasMulheresdaBahia\\_Versaoatualizadaem211216.pdf](http://www.mulheres.ba.gov.br/arquivos/File/RededeAtencaoasMulheresdaBahia_Versaoatualizadaem211216.pdf) Acesso em 10 jan. 2019.

BANDEIRA, Lourdes. **Brasil: fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres para avançar na transversalização da perspectiva de gênero nas políticas públicas.** Reunión de Expertos “Políticas y programas de superación de la pobreza desde la perspectiva de la gobernabilidad democrática y el género”. Ecuador: CEPAL, 2004. Disponível em [https://www.cepal.org/mujer/reuniones/quito/lourdes\\_bandeira.pdf](https://www.cepal.org/mujer/reuniones/quito/lourdes_bandeira.pdf) Acesso em 02 mar. 2019.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo.** Lisboa: Edições 70, 1977.

BARSTED, Leila Linhares. **O feminismo e o enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil** in SARDENBERG, Cecília M. B.; TAVARES, Márcia. **Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento.** Coleção Bahianas, vol. 19. Salvador: EDUFBA, 2016, p. 17-40.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo.** A experiência vivida. 2ª edição. Difusão Europeia do Livro: São Paulo, 1967.

BERTH, Joice. **O que é empoderamento?** Coleção Feminismos Plurais. Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2018.

BIANCHINI, Alice. **Lei Maria da Penha: aspectos assistenciais, protetivos e criminais da violência de gênero.** São Paulo: Saraiva, 2013.

BOCCHETTI, Alessandra. **A diferença indecente.** Debate feminista. Cidadania e feminismo (edição especial). São Paulo: Cia Melhoramentos, 1999, p. 88-102.

BONETTI, Alinne. **Etnografia, gênero e poder: Antropologia Feminista em ação.** Mediações - Revista de Ciências Sociais, Londrina, v.14, n.2, 2009. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/4509> Acesso em 29 abr. 2017.

BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia Jurema. **Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais.** Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC. Vol. 2, nº 1(3), janeiro-julho/2005, p. 68-80. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/view/18027/16976>. Acesso em 06 jul. 2018.

BORSOI, T.S.; BRANDÃO, E.R.; CAVALCANTI, M.L.T. **Actions addressing violence against women at two primary healthcare centers in the municipality of Rio de Janeiro.** Interface - Comunic., Saúde, Educ. 2009; 13(28):165-174.

BRASIL. **Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002.** Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4377.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm). Acesso em 11 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003.** Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.778.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.778.htm) Acesso em 02 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei N. 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm) Acesso em 11 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República, 2011.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.585, de 27 de novembro de 2018.** Convoca a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9585.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9585.htm). Acesso em 09 jan.2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.586, de 27 de novembro de 2018.** Institui o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica. Presidência da República. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9586.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9586.htm). Acesso em 09 jan.2019.

\_\_\_\_\_. **Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.** Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República. Brasília, s/d. Disponível em [http://sistema3.planalto.gov.br/spmu/atendimento/atendimento\\_mulher.php](http://sistema3.planalto.gov.br/spmu/atendimento/atendimento_mulher.php) Acesso em 10 fev. 2018.

CALLOU, Jayce Layana Lopes. **Rotas percorridas por mulheres em situação de violência nos serviços do município de Juazeiro/BA.** Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo da Universidade Federal da Bahia. Orientadora: Dra. Silvia Lúcia Ferreira. Salvador: UFBA, 2012.

CAMARGO, Edson Bueno de. **Geografia perfeita para insetos**. Prato de Cerejas: São Paulo, 2015.

CAMPOS, Carmen Hein. **Razão e sensibilidade: Teoria feminista do direito e Lei Maria da Penha** in \_\_\_\_\_ (org). **Lei Maria da Penha comentada numa perspectiva jurídico-feminista**. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2011, p. 1-12. Disponível em [http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/LMP\\_editado\\_final.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/LMP_editado_final.pdf) Acesso em 16 fev.2018.

CARDOZO, Cláudia. **Quase 7 mil ações de comarcas desativadas ficam paradas 8 meses em Irecê**. BN – Justiça, 28 de fevereiro de 2018. Bahia Notícias: Salvador, 2018. Disponível em <https://www.bahianoticias.com.br/justica/noticia/58384-quase-7-mil-acoes-de-comarcas-desativadas-ficam-paradas-por-8-meses-em-irece.html> Acesso em 17 mar. 2018.

CASTRO, Carmem Lúcia Freitas de; GONTIJO, Cynthia Rúbia Braga; AMABILE, Antônio Eduardo de Noronha (orgs.). **Dicionário de Políticas Públicas**. Barbacena: EdUEMG, 2012.

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. **Violência doméstica**. Análise da Lei “Maria da Penha”, nº 11.340/06. 4ª edição revista, ampliada e atualizada com jurisprudências. Salvador: JusPodivm, 2012.

CEDAW. **Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women**. Ratificada pelo Congresso Nacional em 1º de fevereiro de 1984.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a Violência contra a Mulher** - Convenção de Belém do Pará. Adotada em Belém do Pará, Brasil, em 9 de junho de 1994, no 24º Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral. CIDH, 1994. Disponível em <http://www.cidh.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm>. Acesso em 10 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Relatório nº 54/01**. Caso 12.051 – Maria da Penha Maia Fernandes. Organização dos Estados Americanos, 04 de abril de 2001. Disponível em <http://www.cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm> Acesso em 10 fev. 2018.

COMPROMISSO E ATITUDE. **Comarca de São Gabriel promove seminário sobre enfrentamento à violência contra as mulheres**. Notícias, 17 fev.2017. Disponível em <http://www.compromissoeatitude.org.br/comarca-de-sao-gabriel-promove-seminario-sobre-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres-tjba-17022017/> Acesso em 18 fev. 2017.

\_\_\_\_\_. **Ronda Maria da Penha fortalece combate à violência doméstica em todo o estado** (Acorda Cidade – 06/03/2018). Disponível em: <http://www.compromissoeatitude>

[.org.br/ronda-maria-da-penha-fortalece-combate-violencia-domestica-em-todo-o-estado-acorda-cidade-06032018/](http://www.org.br/ronda-maria-da-penha-fortalece-combate-violencia-domestica-em-todo-o-estado-acorda-cidade-06032018/) Acesso em 12 jan.2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **O poder judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha**. Secretaria de Comunicação Social. CNJ: Brasília, 2017. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/10/ba9a59b474f22bbdbf7cd4f7e3829aa6.pdf> Acesso em 12 fev.2018.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 184/2013**. Dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário. CNJ: Brasília, 2017. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2493>. Acesso em 12 fev.2018.

CORREIA, Cíntia Mesquita. **Vivência de violência doméstica em mulheres que tentaram suicídio**. Dissertação de mestrado. Orientadora: Profª Drª Normélia Maria Freire Diniz. Salvador: UFBA, 2011. Disponível em [https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/12877/1/DISSER\\_PGGENF\\_280\\_CINTIA%20%283%29.pdf](https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/12877/1/DISSER_PGGENF_280_CINTIA%20%283%29.pdf) Acesso em 02 mar. 2019.

CRENSHAW, Kimberle. **Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial relativos ao Gênero**. Revista Estudos Feministas. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, v. 10, n. 01, p. 177, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636.pdf> Acesso em: 11 mar. 2017.

DEBERT, Guita G., 1986. **Problemas relativos à utilização da história de vida e história oral**, em R. Cardoso (org.), A Aventura Antropológica. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p.141-156.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça**. 5ª edição atualizada e ampliada. Salvador: JusPodivm, 2019.

FURLIN, Neiva. **A experiência da intersubjetividade na pesquisa feminista: perspectivas metodológicas**. Educ. Pesqui. São Paulo, v. 41, nº 4, out-dez/2015, p. 913-930. Disponível em <http://www.revistas.usp.br/ep/article/view/108882> Acesso em 05 jun 2018.

GONÇALVES, Rita de Cássia; LISBOA, Teresa Kleba. **Trajetórias de vida: visibilizando e reconstruindo a história das mulheres**. Fazendo Gênero 7 - ST 42: História, Gênero e Trajetórias biográficas. UFSC: Florianópolis, 2006. Disponível em [http://www.fazendo.genero.ufsc.br/7/artigos/G/Goncalves-Lisboa\\_42\\_10.pdf](http://www.fazendo.genero.ufsc.br/7/artigos/G/Goncalves-Lisboa_42_10.pdf) Acesso em 22 ago 2018.

\_\_\_\_\_. **Sobre o método da história oral em sua modalidade trajetórias de vida**. Revista Katál, vol. 10, nº esp. Florianópolis: 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rk/v10nspe/a0910spe.pdf>. Acesso em 23 jan.2018.

GROSSI, Patrícia Krieger; VINCENSI, Jaqueline Goulart; ALMEIDA, Sônia Maria A. F.; PEDERSEN, Jaina Raqueli. **Desenvolvimento e igualdade de gênero**: avanços e desafios no enfrentamento à violência contra a mulher. *Revista Temporalis*, ano 12, nº 23, jan-jun/2012, p. 153-169. Disponível em <http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/2924>. Acesso em 22 nov. 2018.

HARAWAY, Donna. **Saberes localizados**: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu*, v. 5. Campinas: UNICAMP, 1995, p. 07-42.

HEERDT, Samara Wilhelm. **Das medidas protetivas de urgência** – artigos 23 e 24 *in* CAMPOS, Carmen Hein (org). **Lei Maria da Penha comentada numa perspectiva jurídico-feminista**. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2011, p. 315-326. Disponível em [http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/LMP\\_editado\\_final.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/LMP_editado_final.pdf) Acesso em 16 fev.2018

HEILBONR, Maria Luiza; ARAÚJO, Leila; BARRETO, Andréa (orgs.). **Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça | GPP – GeR: módulo I**. Políticas Públicas e Promoção da Igualdade. Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010a.

\_\_\_\_\_. **Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça | GPP – GeR: módulo II**. Políticas Públicas e Gênero. Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010b.

LAGE, Lana; NADER, Maria Beatriz. **Da legitimação à condenação social** *in* PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (orgs). **Nova história das mulheres no Brasil**. 1ª edição, 1ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2013, p. 286-312.

LAVIGNE, Rosane M. Reis; PERLINGEIRO, Cecília. **Das medidas protetivas de urgência** – artigos 18 a 21 *in* CAMPOS, Carmen Hein (org). **Lei Maria da Penha comentada numa perspectiva jurídico-feminista**. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2011, p. 289-306. Disponível em [http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/LMP\\_editado\\_final.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/LMP_editado_final.pdf) Acesso em 16 fev.2018

LORDE, Audre. **Textos escolhidos**. Compilado por Heretica Difusão Lesbofeminista Independente. Disponível em: <https://www.dropbox.com/s/ox6msu9i4h442ke/Textos%20escolhidos%20de%20Audre%20Lorde.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2017. Originalmente publicados em: LORDE, Audre. **Sister outsider: essays and speeches**. New York: The Crossing Press Feminist Series, 1984.

MACÊDO, Márcia dos Santos. **Na trama das interseccionalidades**: mulheres chefes de família em Salvador. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais –

FFCH/UFBA. Orientadora: Profa. Dra. Cecília Ma. Bacellar Sardenberg. Salvador: UFBA, 2008.

MACHADO, Manha N. M. **Entrevista de pesquisa: a interação entrevistador / entrevistado.** Tese. (Doutorado) - Belo Horizonte, 1991.

MACHADO, Lia Zanotta. **Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo?** Série Antropologia. Brasília: 2000. Disponível em [http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO\\_GeneroPatriarcado2000.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO_GeneroPatriarcado2000.pdf). Acesso em 22 out. 2016.

\_\_\_\_\_. **Feminismo em movimento.** 2ª edição. São Paulo: Editora Francis, 2010.

MACHADO, Isadora Vier. **Para além da judicialização: uma leitura da Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340/06) em três dimensões.** Revista Feminismos, Vol.2, N.3, Set. - Dez./2014. NEIM/UFBA: Salvador, 2014. Disponível em <http://www.feminismos.neim.ufba.br/index.php/revista/article/view/63> Acesso em 10 fev. 2018.

MATRIX. Direção: Lana Wachowski, Lilly Wachowski. Distribuição: WARNER BROS. EUA, Austrália, 1999. (DVD).

MELO, Ana Maria Vasconcelos; ALVES, Amy Adelina Coutinho de Faria. **Relações de gênero e cultura no discurso jurídico** in COSTA, Ana Alice Alcântara; SARDENBERG, Cecília Maria Bacellar. **Feminismo, Ciência e Tecnologia.** Coleção Bahianas, vol. 8. Salvador: EDUFBA, 2002, p. 167-175.

MENEGHEL, S.N.; HIRAKATA, V.N. **Femicídios: Homicídios femininos no Brasil.** Rev Saúde Pública. 2011; 45(3):564-574.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 22. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

MOCHNACZ, S. **Caracterização do atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica pela rede intersetorial de serviços** [Monografia de especialização]. Especialização em Gestão em Saúde: Administração hospitalar e saúde pública com ênfase no Programa Saúde da Família. São Paulo: Centro Universitário Ítalo Brasileiro, 2009.

MORÉ, Carmen Leontina Ojeda Ocampo Moré. **A “entrevista em profundidade” ou “semiestruturada” no contexto da saúde: dilemas epistemológicos e desafios de sua construção e aplicação.** 4º Congresso Iberoamericano de Investigação Qualitativa e 6º



Simpósio Internacional de Educação e Comunicação. Aracaju, 2015. Disponível em <https://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2015/article/download/158/154/>. Acesso em 13 set. 2018.

NEVES, Sofia. **Investigação Feminista Qualitativa e Histórias de Vida: A libertação das vozes pelas narrativas biográficas** in MAGALHÃES, Maria José, LIMA CRUZ, Angélica, NUNES, Rosa (ed.). **Pelo fio se vai à meada: percursos de investigação através de histórias de vida**. Lisboa: Ela por Ela, 2012. Disponível em [https://www.fpce.up.pt/love\\_fear\\_power/pdfs/publicacoes/10b\\_nev12\\_sofia\\_neves\\_amp\\_lfp\\_hivis\\_2012.pdf](https://www.fpce.up.pt/love_fear_power/pdfs/publicacoes/10b_nev12_sofia_neves_amp_lfp_hivis_2012.pdf) Acesso em 20 jan. 2018.

NÚCLEO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES SOBRE A MULHER. **Curso de Extensão Gênero e Diversidade na Escola**. NEIM/UFBA: Salvador, 2013. Disponível em <http://www.neim.ufba.br/wp/curso-de-extensao-genero-e-diversidade-na-escola/>. Acesso em 10 jan.2019.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. **Olhar, ouvir e escrever**. In: \_\_\_\_\_. **O trabalho do antropólogo**. 2.ed. Brasília: Paralelo 15; São Paulo: Ed. UNESP, 2000.

OLIVEIRA, Anderson Eduardo Carvalho de. **Atendimento a homens autores de violência contra a mulher: lacunas, desafios e perspectivas**. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher da Universidade Federal da Bahia. Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Alda Britto da Motta. Salvador: UFBA, 2012.

\_\_\_\_\_; TAVARES, Márcia Santana. **Palavras no papel não mudam a realidade: uma análise sobre acesso à justiça e medidas protetivas de urgência no contexto soteropolitano**. 19º Encontro da REDOR. GT Gênero e Direito. Aracaju: Universidade Federal de Sergipe, 2016. Disponível em [https://www.editorarealize.com.br/revistas/ebook\\_redor/trabalhos/gt12.pdf](https://www.editorarealize.com.br/revistas/ebook_redor/trabalhos/gt12.pdf) . Acesso em 22 dez.2018.

OLIVEIRA, Tatyane Guimarães; TAVARES, Márcia Santana. **A Lei Maria da Penha e o confronto entre Justiça e Poder Judiciário**. GT nº 12 – Gênero e Direito. 18º Encontro da Rede Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulheres e Relações de Gênero – REDOR. Recife: Universidade Federal Rural de Pernambuco; 24 a 27/11/2014. Disponível em <http://www.ufpb.br/evento/index.php/18redor/18redor/paper/view/755>. Acesso em 31 out.2017.

OLIVEIRA, Ana Cláudia Delfini Capistrano de. **Agendas de gênero nas políticas públicas no Brasil (1980-2016)**. Revista Feminismos, vol. 5, nº 2 e 3, Maio-Dez.2017, p. 40-54. Disponível em <http://www.feminismos.neim.ufba.br/index.php/revista/article/viewFile/493/263> Acesso em 22 nov. 2018.

OLIVEIRA, Verônica Macário de; MARTINS, Maria de Fátima; VASCONCELOS, Ana Cecília Feitosa. **Entrevistas “em profundidade” na pesquisa qualitativa em Administração:** pistas teóricas e metodológicas. SIMPOI, 2012. Disponível em <https://www.passeidireto.com/arquivo/21501177/pesquisa-qualitativa-em-educacao> Acesso em 15 jul 2018.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA BAHIA. **OAB-BA aguarda decisão da Justiça Federal após TJBA desativar 33 comarcas.** Publicada em 05/07/2017. Disponível em <http://www.oab-ba.org.br/single-noticias/noticia/oab-ba-aguarda-decisao-da-justica-federal-apos-tjba-aprovar-a-desativacao-de-34-comarcas/?cHash=cc76d9ca60378e276c8525b57c530720> Acesso em 02 set. 2017.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. **A violência contra a mulher na dimensão cultural da prevalência do masculino.** O público e o privado, nº 18, Jul/Dez.2011. Disponível em <http://seer.uece.br/?journal=opublicoeoprivado&page=article&op=download&path%5B%5D=324&path%5B%5D=465> Acesso em 10 fev.2018

PASINATO, Wânia. **Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres:** as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. Revista Direito GV: São Paulo, jul-dez/2015, p. 407-428. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v11n2/1808-2432-rdgv-11-2-0407.pdf>. Acesso em 05 jun 2018.

PEREIRA, Leonellea; PEREIRA, João Purcino. **Terra dos Arcanjos.** Historiografia da cidade de São Gabriel – BA. 2ª edição. Irecê: Print Fox, 2013.

\_\_\_\_\_; PEREIRA, Luanda. **Violência doméstica contra a mulher:** uma questão de gênero com implicações sociais e de saúde. Seminário Internacional Desfazendo Gênero. GT - Feminismo, Gênero e Direito: difíceis relações. Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2013.

\_\_\_\_\_. **O atendimento técnico do Centro de Referência da Mulher e o empoderamento das mulheres no município de Irecê.** Trabalho de conclusão de curso. Pós Graduação (especialização) em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça na Universidade Federal da Bahia – UFBA. Orientador: Anderson Eduardo Carvalho Oliveira. Aprovada em 21 mar. 2014.

\_\_\_\_\_. **Aracema nasceu!** Revista Meio, ano 03, 14ed, jun/jul.2015. Irecê – BA.

\_\_\_\_\_. **Violência contra a mulher e saúde pública.** Revista Meio, ano 04, 26ed, out/nov.2016. Irecê – BA.

PERROT, Michelle. **Práticas da Memória Feminina**. Revista Brasileira de História, V.9 n°18, p.09-18 (Aula 10-1), 1989.

PIOVESAN, Flávia; PIMENTEL, Silvia (coord.). **CEDAW: Relatório nacional brasileiro: Protocolo facultativo**. Brasília: Ministério da Justiça, 2002.

POUPART, Jean. **A entrevista do tipo qualitativo: considerações epistemológicas, teóricas e metodológicas**. In : **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Coleção Sociologia – Tradução de Ana Cristina Nasser. 4ª edição. Petrópolis – RJ: Vozes, 2014, p. 215-253.

PUGLISI, Maria Laura; FRANCO, Barbosa. **Análise de conteúdo**. 2. ed. Brasília: 2005.

RABENHORST, Eduardo Ramalho. **As Teorias Feministas do Direito e a Violência de Gênero**. R. EMERJ, Rio de Janeiro, v. 15, n. 57 (Edição Especial), p. 20-32, jan.-mar. 2012.

RAGO, Margareth. **A aventura de contar-se: feminismos, escrita de si e invenções da subjetividade**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2013. Resenha de: SCHEFLER, Maria de Lourdes. Revista Feminismos. Vol. 1, n° 02. Mai-Ago/2013, p. 59-65. Disponível em <http://www.feminismos.neim.ufba.br/index.php/revista/article/viewFile/59/65>. Acesso em 12 jul 2018.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Coleção Feminismos Plurais. Belo Horizonte: Letramento Justificando, 2017.

ROCHA-COUTINHO, Maria Lúcia. **A narrativa oral, a análise de discurso e os estudos de gênero**. Estudos de Psicologia, vol. 11, n°1, p. 65-69. Natal, 2006. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-294X2006000100008&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-294X2006000100008&script=sci_abstract&tlng=pt) Acesso em 13 jul.2017.

ROSA, João Guimarães. **João Porém, o criador de perus in \_\_\_\_\_**. Tutameia: terceiras estórias. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SABADELL, Ana Lucia. **Perspectivas jussociológicas da violência doméstica: efetiva tutela de direitos fundamentais e/ou repressão penal**. In: Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 840, 2005, p. 429-456. Material da 4ª aula da Disciplina Política Criminal, ministrada no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu TeleVirtual em Ciências Penais - Universidade Anhanguera-Uniderp - IPAN - Rede LFG.

\_\_\_\_\_. **Manual de Sociologia Jurídica.** Introdução a uma leitura externa ao direito. 6ª edição revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Rearticulando gênero e classe social.** In: Costa, A. O & Bruschini, C. (orgs.), Uma Questão de Gênero, Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fund. Carlos Chagas, 1992, p. 183-215.

\_\_\_\_\_. **Gênero, violência e patriarcado.** Editora Fundação Perseu Abramo: São Paulo, 2004.

SANTOS, Cecília MacDowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. **Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil.** Revista E.I.A.L. Estudos Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe. Universidade de Tel Aviv, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um discurso sobre as ciências.** 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2004.

SARAMAGO, José. **O conto da ilha desconhecida.** 14ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SARDENBERG, Cecilia M. B. **Da crítica feminista à ciência a uma ciência feminista?** In: COSTA, Ana Alice; SARDENBERG, Cecilia Maria. (Org.). **Feminismo, Ciência e Tecnologia.** Salvador: REDOR/NEIM/UFBA, 2002, p. 89-120.

SCHIEBINGER, Londa. **O feminismo mudou a ciência?** Tradução de Raul Fiker. Bauru: EDUSC, 2001.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para a análise histórica.** Educação e Realidade, Porto Alegre, v. 20, nº 2, p. 71-99, jul-dez 1990.

SILVA, Salete Maria da. **O Direito na perspectiva feminista: pensando o ensino e a prática jurídica a partir do desafio de transversalização de gênero no Direito.** XXI ERED/ERAJU, Regional NE III – FENED. Crato: URCA, 2008. Disponível em [http://www.urca.br/ered2008/CDAnais/pdf/SD1\\_files/Salete\\_Maria\\_SILVA\\_1.pdf](http://www.urca.br/ered2008/CDAnais/pdf/SD1_files/Salete_Maria_SILVA_1.pdf). Acesso em 21 jun.2018.

\_\_\_\_\_. SANTOS, Ana Lúcia dos; GONÇALVES, Angélica O. M.; NICÁCIO, Jeferson de Jesus. **“Fala Maria porque é de lei”:** a percepção das mulheres sobre a implementação da Lei Maria da Penha em Salvador/BA. Revista Feminismos, vol. 4, nº 1, Jan-Abr. NEIM/UFBA: Salvador, 2016. Disponível em <http://www.feminismos.neim.ufba.br/index.php/revista/article/view/399> Acesso em 18 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Feminismo Jurídico Latinoamericano:** a relevante contribuição teórica de Alda Facio. 19º Encontro da REDOR. GT Gênero e Direito. Aracaju: Universidade Federal de Sergipe, 2016. Disponível em [https://www.editorarealize.com.br/revistas/ebook\\_redor/trabalhos/gt12.pdf](https://www.editorarealize.com.br/revistas/ebook_redor/trabalhos/gt12.pdf) . Acesso em 22 dez.2018.

\_\_\_\_\_. **Feminismo Jurídico:** uma introdução. Cadernos de Gênero e Diversidade. Vol. 04, nº 01, jan.-mar./2018, p. 83-102. Salvador: UFBA, 2018. Disponível em <https://portalseer.ufba.br/index.php/cadgendiv/article/view/25806>. Acesso em 20 dez. 2018.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: questões temáticas e de pesquisa.** CADERNO CRH, Salvador, n. 39, p. 11-24, jul./dez. 2003. Disponível em <http://www.cadernocrh.ufba.br/include/getdoc.php?id=773...273...> Acesso em 05 jun. 2013.

SOUZA, Firmiane Venâncio do Carmo. **Entre tramas e dramas:** as percepções de mulheres sobre medidas protetivas em tempos de Lei Maria da Penha. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo da Universidade Federal da Bahia. Orientadora: Dra. Márcia Santana Tavares. Salvador: UFBA, 2016.

\_\_\_\_\_. **Violência de gênero na Lei Maria da Penha:** que mulheres estão protegidas? Revista Feminismos, vol. 4, nº 01, jan-abr/2016. Salvador: PPGNEIM/UFBA, 2016. Disponível em <http://www.feminismos.neim.ufba.br/index.php/revista/article/viewFile/400/207>. Acesso em 31 out.2017.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 19.** Relator: Min. Marco Aurélio. Julgado em 09.02.2012. Disponível em <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=5719497> Acesso em 10 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4424.** Relator: Min. Marco Aurélio. Julgado em 09.02.2012. Disponível em <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=6393143> Acesso em 10 fev. 2018.

TAVARES, Márcia Santana. **Os novos tempos e vivências da “solteirice” em compasso de gênero:** ser solteira e solteiro em Aracaju e Salvador. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – FFCH/UFBA. Orientadora: Profa. Dra. Cecília Ma. Bacellar Sardenberg. Salvador: UFBA, 2008.

\_\_\_\_\_. **Roda de conversa entre mulheres:** denúncias sobre a lei Maria da Penha e descrença na justiça. Revista Estudos Feministas, 23 ed. Nº 2. UFSC: Florianópolis, 2015, p. 547-559. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/38875> Acesso em 17 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. **Violência contra as mulheres e acesso à justiça:** notas de uma roda de conversa em Itinga/BA. Revista Feminismos, vol. 4, nº 01, jan-abr. NEIM/UFBA: Salvador, 2016. Disponível em <http://www.feminismos.neim.ufba.br/index.php/revista/article/view/397> Acesso em 20 jan. 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA. **Por um novo olhar:** sociedade se mobiliza pelo fim da violência contra a mulher. Revista TJBA em Ação, nº 09, março/2017. Disponível em [http://www5.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2017/10/revista\\_tjba\\_9\\_ver2.pdf](http://www5.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2017/10/revista_tjba_9_ver2.pdf) Acesso em 15 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Comarca de São Gabriel promove seminário sobre enfrentamento à violência contra as mulheres.** Notícias, 17 fev.2017. Disponível em <http://ative.ag/projeto/tjba/comarca-de-sao-gabriel-promove-seminario-sobre-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/> Acesso em 17 fev. 2017.

VILLELA, Wilza Vieira; VIANNA, Lucila A. Carneiro; LIMA, Lia Fernanda Pereira; SALA, Danila C. Paquier; VIEIRA, Thais Fernanda; VIEIRA, Mariana Lima; OLIVEIRA; Eleonora Menicucci de. **Ambiguidades e Contradições no Atendimento de Mulheres que Sofrem Violência.** Saúde e Sociedade, v.20, n.1, p.113-123. São Paulo: 2011. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v20n1/14.pdf>. Acesso em 18 dez. 2018.

**ANEXOS**

**ANEXO A**  
**ROTEIRO DE ENTREVISTA**

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
Cor/raça/etnia: \_\_\_\_\_ Renda familiar: \_\_\_\_\_  
Filhos: ( ) Sim. Quantos: \_\_\_\_\_ ( ) Não

- 1) Qual sua situação habitacional?
- 2) Recebe algum benefício ou pensão?

Quanto ao relacionamento onde ocorreu a violência:

- 1) Qual o seu vínculo com o autor da violência?
- 2) Como era no início do relacionamento?
- 3) Ele já demonstrava algum comportamento agressivo antes?
- 4) Como é sua relação com a família e os amigos durante esse relacionamento?
- 5) Como era antes e como é agora?
- 6) Quais as circunstâncias em que ocorreu? (data, local, instrumentos)
- 7) Quais os tipos de violência sofridas?
- 8) Quando o fato ocorreu, você pediu ajuda ou mesmo contou a alguém?

Sobre os serviços utilizados e seus impactos:

- 1) Onde você procurou ajuda?
- 2) Como foram os atendimentos? (assistência social, delegacia, judiciário)
- 3) Depois do registro da ocorrência, houve alguma mudança?
- 4) E a partir da medida protetiva, mudou algo pra você?
- 5) Qual a situação atual da sua medida?
- 6) Quanto tempo demorou pra você receber a intimação da medida?
- 7) Qual o tempo de tramitação do processo? (incluindo o inquérito)
- 8) Teve assistência de advogado/a?
- 9) O autor da violência foi preso? Houve flagrante?

E depois?

- 1) Como ficou a situação econômica da família durante/após o processo?
- 2) O autor da violência respeitou a medida protetiva?
- 3) Reatou o relacionamento com o autor da violência?





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL**

**PORTARIA Nº 01/2017**

**Estabelece o dia 14/02/2017 para realização de palestras sobre violência doméstica.**

**O Juiz de Direito em Substituição LEANDRO FERREIRA DE MORAES, em exercício na Comarca de São Gabriel, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e**

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 226 da Constituição Federal, que estipula que *"o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações."*, bem como as disposições da Lei 11.340/06; e

CONSIDERANDO os diversos casos de violência doméstica existentes na Vara Crime da Comarca de São Gabriel/BA, muitos com reiteração de atos de violência.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Estabelecer o **dia 14/02/2017, às 09:00 horas**, no Fórum da Comarca de São Gabriel para realização de palestras sobre violência doméstica, que serão promovidas com a cooperação da Subseção da OAB/BA-Irecê.

Art. 2º – Determinar que o Cartório Criminal desta Comarca identifique os processos relativos a violência doméstica e comunique as vítimas acerca da realização do evento.


Art. 3º – O Ministério Público Estadual, a Secretaria de Assistência Social do Município de São Gabriel/BA e a Delegacia de Polícia Territorial de São Gabriel/BA deverão ser comunicados, podendo enviar representantes para participarem do evento.

Art. 4º – O evento será aberto ao público.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

São Gabriel/BA, 11 de Janeiro de 2017.

  
**Leandro Ferreira de Moraes  
Juiz de Direito em Substituição**